



# Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 1615

Recife - Quinta-feira, 19 de dezembro de 2024

Eletrônico

## PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA

### RESOLUÇÃO PGJ Nº 40/2024

Recife, 18 de dezembro de 2024

Ementa: Dispõe sobre a implantação de diretrizes para a qualidade da aplicação dos recursos no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições, previstas no art. 9º da Lei Complementar Estadual nº. 12/94 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Pernambuco):

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a gestão eficiente, transparente e sustentável dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de definir diretrizes a serem observadas por membros e servidores que compõem este órgão ministerial de forma a aperfeiçoar a gestão pública por meio da observância aos princípios administrativos, em especial o da eficiência;

CONSIDERANDO que o alinhamento das práticas de gestão com as estratégias institucionais do MPPE, inclusive provendo mecanismos de transparência e controle da governança e da gestão é premissa importante à consecução de suas políticas; e

CONSIDERANDO que o planejamento estratégico do MPPE tem como um de seus objetivos a disseminação das práticas de governança e gestão, em todos os níveis, orientadas para resultados;

### RESOLVE:

Art. 1º Ficam instituídas as Diretrizes para a Qualidade do Gasto no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco, com o objetivo de garantir a aplicação eficiente, ética e transparente dos recursos públicos, em conformidade com os princípios constitucionais da Administração Pública.

Art. 2º As diretrizes deverão observar os seguintes eixos fundamentais:

#### I – Planejamento e Priorização:

a) alinhar os recursos ao planejamento estratégico institucional, priorizando áreas de maior impacto social, tais como o fortalecimento do combate à corrupção, a defesa dos direitos humanos e a proteção do patrimônio público;

b) garantir que os recursos sejam direcionados a áreas críticas, com especial atenção às investigações de grande relevância social e ao fortalecimento da atuação das Promotorias de Justiça em regiões vulneráveis;

c) promover a colaboração com outras instituições e poderes, visando à maximização da eficiência dos recursos em projetos intersetoriais.

#### II – Eficiência na execução:

a) investir na capacitação contínua de servidores e membros, visando a uma atuação técnica e eficiente;

b) implementar tecnologias de ponta para otimizar as investigações, a gestão de processos e a comunicação com a sociedade;

c) adaptar os gastos às necessidades regionais, promovendo uma gestão descentralizada e responsiva.

#### III – Transparência e Controle:

a) prestar contas regularmente à sociedade sobre a execução orçamentária, financeira e finalística, fortalecendo a credibilidade da instituição;

b) fortalecer os mecanismos internos de controle e colaborar com órgãos de controle externo;

c) disponibilizar canais acessíveis para que a sociedade possa fiscalizar e questionar a aplicação dos recursos.

#### IV – Sustentabilidade e Impacto Social:

a) adotar práticas sustentáveis que reduzam custos e impactos ambientais, como a implementação de processos digitais e a economia de energia;

b) avaliar a eficiência dos gastos com base nos resultados alcançados em termos de impacto social e proteção de direitos fundamentais e combate à criminalidade.

#### V – Governança e Integração:

a) estabelecer comitês multidisciplinares para o monitoramento contínuo da gestão de recursos e a identificação de melhorias;

b) envolver a sociedade na definição de prioridades e no fortalecimento das ações institucionais, promovendo a legitimidade das decisões orçamentárias.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

### AVISO PGJ Nº 50/2024

Recife, 18 de dezembro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 69, caput, da Lei Orgânica do MPPE, em especial aos critérios nele previstos;

CONSIDERANDO a apreciação, pelo Conselho Superior do Ministério Público, das propostas de alteração das tabelas de substituição automática das 1ª, 4ª, 5ª, 7ª, 8ª, 10ª e 14ª Circunscrições Ministeriais e das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude e da Execução Penal da Capital, conforme autos dos processos SEI n.ºs 19.20.0239.0012307/2024-61, 19.20.0764.0012328/2024-58, 19.20.0239.0019292/2024-34,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA  
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA  
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

#### CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Sílvio José Menezes Tavares  
Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Lúcia de Assis  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

19.20.0239.0019730/2024-42, 19.20.0239.0012294/2024-24, 19.20.0239.0012290/2024-35, 19.20.0591.0001915/2024-79, 19.20.0239.0019037/2024-32, 19.20.0239.0019990/2024-06 e 19.20.0239.0027843/2024-17;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de atualização do processo de designação e substituição dos membros deste MPPE após as alterações acima mencionadas;

RESOLVE:

Publicar as tabelas de substituição automática consolidadas, com as modificações aprovadas pelo Conselho Superior do Ministério Público, em substituição ao Aviso PGJ n.º 45/2024.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 3.843/2024**  
**Recife, 18 de dezembro de 2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do art. 17º da Resolução RES-CPJ n.º 006/2017, de 03.05.2017, pela Coordenação da 14ª Circunscrição com Sede em Serra Talhada/ PE;

RESOLVE:

I - Publicar a escala de plantão dos Membros do Ministério Público da 14ª Circunscrição Ministerial a ser cumprida durante o mês de JANEIRO de 2025, conforme anexo desta portaria.

II - Lembrar, aos Promotores de Justiça, relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme disposto nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 3.844/2024**  
**Recife, 18 de dezembro de 2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 9º da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27 de dezembro de 1994, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar as audiências de custódia previstas na Resolução nº 213 de 15/12/2015 do Conselho Nacional de Justiça, disciplinada no Estado de Pernambuco pelo Provimento nº 003/2016-CM, de 17 de junho de 2016;

CONSIDERANDO as disposições constantes da Recomendação nº 28, de 22 de setembro de 2015, do Conselho Nacional do Ministério Público, que dispõe sobre a atuação dos membros do Ministério Público nas "audiências de custódia";

CONSIDERANDO os termos do § 2º do art. 5º, da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO a escala de rodízio, apresentadas pelo Coordenador da 14ª Circunscrição Ministerial com Sede em Serra Talhada, em conformidade com o art. 10 da Resolução acima citada;

CONSIDERANDO, ainda, as Designações das portarias, após o julgamento dos Editais de Audiências de Custódia, publicadas no DOE do dia 27/04/2023;

RESOLVE:

Publicar a Escala de Prontidão das Audiências de Custódia, a serem cumpridas durante o mês de JANEIRO de 2025, no Polo 14 - Floresta, conforme anexo desta portaria;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 3.845/2024**  
**Recife, 18 de dezembro de 2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar a Dra. KAMILA RENATA BEZERRA GUERRA, 5ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, de 2ª Entrância, para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 12ª Zona Eleitoral da Comarca de Paulista, no período de 08/01/2025 a 27/01/2025, em razão das férias da Dra. Bianca Cunha de Almeida Albuquerque.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 3.846/2024**  
**Recife, 18 de dezembro de 2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar o Dr. ADEMILTON DAS VIRGENS CARVALHO LEITÃO, 1º Promotor de Justiça Criminal de Paulista, de 2ª Entrância, para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 146ª Zona Eleitoral da Comarca de Paulista, no período de 08/01/2025 a 27/01/2025, em razão das férias da Dra. Liana Menezes Santos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 3.847/2024**  
**Recife, 18 de dezembro de 2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Sílvio José Menezes Tavares  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Lúcia de Assis  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar o Dr. BRUNO DE BRITO VEIGA, 3º Promotor de Justiça Criminal Petrolina, de 2ª Entrância, para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 83ª Zona Eleitoral da Comarca de Petrolina, no período de 08/01/2025 a 17/01/2025, em razão das férias da Dra. Rosane Moreira Cavalcanti.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 3.848/2024**  
**Recife, 18 de dezembro de 2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar a Dra. CINTIA MICAELLA GRANJA, 3ª Promotora de Justiça Cível de Petrolina, de 2ª Entrância, para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 145ª Zona Eleitoral da Comarca de Petrolina, no período de 08/01/2025 a 17/01/2025, em razão das férias da Dra. Ana Cláudia de Sena Carvalho.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 3.849/2024**  
**Recife, 18 de dezembro de 2024**

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a solicitação constante no Ofício nº 3/2024, da Promotoria de Justiça de Serrita, processo SEI nº 19.20.0342.0030286/2024-23;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, o Bel. DEIVISSON MANOEL DE LIMA, matrícula nº 190.748-4, do cargo de Promotor de Justiça de Serrita;

II – Esta Portaria entrará em vigor no dia 19/12/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 3.850/2024**  
**Recife, 18 de dezembro de 2024**

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a solicitação constante no Requerimento nº 1/2024, da Promotoria de Justiça de Petrolândia, processo SEI nº 19.20.0589.0030201/2024-68;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, o Bel. NEYMEYSON ARÃ DOS SANTOS, matrícula nº 190.762-0, do cargo de 1º Promotor de Justiça de Petrolândia;

II – Esta Portaria entrará em vigor no dia 19/12/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 3.851/2024**  
**Recife, 18 de dezembro de 2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 26 da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada no DOE de 20/12/2005, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação de renovação da cessão do servidor à Prefeitura da Cidade do Recife, conforme Ofício nº 184/2024 GP, processo SEI nº 19.20.0137.0029213/2024-59;

RESOLVE:

I - RENOVAR a cessão do servidor ADEILDO JOSÉ DE BARROS FILHO, Técnico Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 187.763-1, integrante do Quadro Permanente dos Órgãos de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, ficando à disposição da PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE, com ônus para esta Procuradoria e mediante ressarcimento, até 31/12/2024.

II – Esta Portaria retroagirá ao dia 01/01/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 3.852/2024**  
**Recife, 18 de dezembro de 2024**

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO a divulgação do resultado final do Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, bem como a Homologação do referido concurso, publicadas no D.O.E. de 07/08/2019, através do Edital nº 13/2019;

CONSIDERANDO o termo de desistência encaminhado pela candidata WANESSA MANDELA DA SILVA, nomeada pela Portaria PGJ nº 3.574/2024, publicada em 29/11/2024;

CONSIDERANDO a solicitação de servidor constante no processo SEI nº 19.20.0063.0020533/2024-13;

CONSIDERANDO, por fim, as nomeações publicadas até a presente data;

RESOLVE:

NOMEAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Apoio Técnico-

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Sílvio José Menezes Tavares  
Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Lúcia de Assis  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, para exercer o Cargo de Técnico Ministerial, Classe A, Referência 01:

VAGA RESERVADA PARA CANDIDATOS NEGROS:

AREA ADMINISTRATIVA  
CLASSIFICAÇÃO: 13º  
NOME: ANDRÉA DO NASCIMENTO SILVA  
LOTACAO: CAO – SAÚDE

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 3.853/2024**  
**Recife, 18 de dezembro de 2024**

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO a divulgação do resultado final do Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, bem como a Homologação do referido concurso, publicadas no D.O.E. de 07/08/2019, através do Edital nº 13/2019;

CONSIDERANDO os cargos criados pela Lei Estadual nº 18.611/2024, de 28/06/2024;

CONSIDERANDO a solicitação de servidor constante no processo SEI nº 19.20.0063.0020533/2024-13;

CONSIDERANDO, ainda, a solicitação de final de lista de aprovados encaminhado pela candidata CAMILA RIBEIRO BERNARDO, nomeada pela Portaria PGJ nº 3.575/2024, publicada em 29/11/2024;

CONSIDERANDO, por fim, as nomeações publicadas até a presente data;

RESOLVE:

NOMEAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, para exercer o Cargo de Analista Ministerial, Classe A, Referência 01:

AREA JURÍDICA  
CLASSIFICAÇÃO: 18º  
NOME: GELBA CAROLINA SIQUEIRA SERPA  
LOTAÇÃO: COORDENAÇÃO DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 3.854/2024**  
**Recife, 18 de dezembro de 2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a publicação em 29/11/2024, da Portaria PGJ nº 3.574/2024, que nomeou WANESSA MANDELA DA SILVA para o cargo de Técnico Ministerial – Área Administrativa;

CONSIDERANDO o encaminhamento, por parte da candidata nomeada, de Termo de Desistência declarando não ter

interesse em tomar posse no cargo para o qual foi nomeada;

CONSIDERANDO a solicitação de servidor constante no processo SEI nº 19.20.0063.0020533/2024-13;

CONSIDERANDO, por fim, as nomeações publicadas até a presente data;

RESOLVE:

REVOGAR a Portaria PGJ nº 3.574/2024, de 28/11/2024, publicada em 29/11/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 3.855/2024**  
**Recife, 18 de dezembro de 2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a publicação em 29/11/2024, da Portaria PGJ nº 3.575/2024, que nomeou CAMILA RIBEIRO BERNARDO para o cargo de Analista Ministerial – Área Jurídica;

CONSIDERANDO o deferimento do pedido de final de lista de aprovados da candidata nomeada, constante no processo SEI nº 19.20.0063.0028921/2024-32;

CONSIDERANDO a solicitação de servidor constante no processo SEI nº 19.20.0063.0020533/2024-13;

CONSIDERANDO, por fim, as nomeações publicadas até a presente data;

RESOLVE:

REVOGAR a Portaria PGJ nº 3.575/2024, de 28/11/2024, publicada em 29/11/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 3.856/2024**  
**Recife, 18 de dezembro de 2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a instituição da Comissão Provisória de Avaliação de Documentos do Ministério Público de Pernambuco, conforme Portaria POR-PGJ nº 961/2017, de 23/05/2017, publicada em 24/05/2017 e ulteriores prorrogações;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação da citada Comissão Provisória, conforme Comunicação Interna nº 47/2024, da Comissão de Avaliação de Documentos, processo SEI nº 19.20.1026.0028876/2024-91;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Prorrogar o prazo da Comissão Provisória de Avaliação de Documentos do Ministério Público de Pernambuco, instituída pela Portaria POR-PGJ nº 961/2017, de 23/05/2017, publicada em 24/05/2017 e prorrogada pelas Portarias POR-PGJ nº 829/2021, de 08/04/2021, publicada em 09/04/2021, POR-PGJ nº 608/2022, de 14/03/2022, publicada em 15/03/2022 e POR-PGJ nº 657/2023, de 15/02/2023, publicada em 16/02/2023;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Sílvio José Menezes Tavares  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Lúcia de Assis  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

pelo período de 07 de janeiro 2025 até 31 de dezembro de 2025;

II – Publicar a composição da Comissão Provisória de Avaliação de Documentos do Ministério Público de Pernambuco conforme anexo desta Portaria;

III - Atribuir aos servidores integrantes da citada Comissão o Adicional previsto no artigo 4º da Lei nº 13.536/2008, de 08/09/2008.

IV - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 07/01/2025 e produzirá seus efeitos até o dia 31/12/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 3.857/2024**  
**Recife, 18 de dezembro de 2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Dr. LEON KLINSMAN FARIAS FERREIRA, Promotor de Justiça de Verdejante, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Serrita, de 1ª Entrância.

II - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 19/12/2024 e terá prazo máximo até 30/04/2025, observada a disciplina do art. 7º, §1º, da IN PGJ n.º 02/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 3.858/2024**  
**Recife, 18 de dezembro de 2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Dra. NYCOLE SOFIA TEIXEIRA REGO, 2ª Promotora de Justiça de Petrolândia, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Petrolândia, de 1ª Entrância.

II - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 19/12/2024 e terá prazo máximo até 30/04/2025, observada a disciplina do art. 7º, §1º, da IN PGJ n.º 02/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 3.859/2024**

**Recife, 18 de dezembro de 2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a instalação das 7ª e 8ª Câmaras Cíveis Especializadas, pelo TJPE, nos termos do Ato nº 1390, de 31/10/2024;

CONSIDERANDO o deliberado nos autos do processo SEI n.º 19.20.0762.0027395/2024-97;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da Procuradoria de Justiça Cível, em observância à lista dos habilitados no edital de convocação;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Dr. ALFREDO PINHEIRO MARTINS NETO, 23º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício pleno na 1ª Atuação nos Feitos da Procuradoria Cível, de 2ª Instância, no período de 01/01/2025 a 31/01/2025, com atuação perante a 7ª Câmara Cível Especializada, dispensando-o do exercício do cargo de sua Titularidade e sem prejuízo das suas demais atribuições.

II - Atribuir-lhe, no período de 01/01/2025 a 31/01/2025, a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

III - Designar o Promotor de Justiça indicado acima para o exercício simultâneo no cargo de sua Titularidade no período de 01/01/2025 a 31/01/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 3.860/2024**

**Recife, 18 de dezembro de 2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a instalação das 7ª e 8ª Câmaras Cíveis Especializadas, pelo TJPE, nos termos do Ato nº 1390, de 31/10/2024;

CONSIDERANDO o deliberado nos autos do processo SEI n.º 19.20.0762.0027395/2024-97;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da Procuradoria de Justiça Cível, em observância à lista dos habilitados no edital de convocação;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Dra. DELANE BARROS DE ARRUDA MENDONÇA, 31ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício pleno na 2ª Atuação nos Feitos da Procuradoria Cível, de 2ª Instância, no período de 01/01/2025 a 31/01/2025, com atuação perante a 8ª Câmara Cível Especializada, dispensando-a do exercício do cargo de sua Titularidade e sem prejuízo das suas demais atribuições.

II - Atribuir-lhe, no período de 01/01/2025 a 31/01/2025, a

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Sílvio José Menezes Tavares  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Lúcia de Assis  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

III - Designar a Promotora de Justiça indicada acima para o exercício simultâneo no cargo de sua Titularidade no período de 01/01/2025 a 31/01/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 3.861/2024**  
**Recife, 18 de dezembro de 2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da Procuradoria de Justiça Cível, em observância à lista dos habilitados ao respectivo edital de convocação;

CONSIDERANDO a excepcionalidade da situação apresentada pela referida Coordenação, ante os afastamentos de Procuradores de Justiça Cíveis no mês de janeiro/2025, face férias e licenças, o que impossibilita o cumprimento do disposto no art. 68 da Lei Orgânica do MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Dr. PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO, 1º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício pleno no cargo de 16º Procurador de Justiça Cível, de 2ª Instância, no período de 08/01/2025 a 06/02/2025, em razão das férias do Dr. João Antônio de Araújo Freitas Henriques, dispensando-o do cargo de sua Titularidade, sem prejuízo das suas demais atribuições.

II - Atribuir-lhe, no período de 08/01/2025 a 06/02/2025, a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

III - Designar o Promotor de Justiça indicado acima para o exercício simultâneo no cargo de sua Titularidade durante o período de 08/01/2025 a 06/02/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 3.862/2024**  
**Recife, 18 de dezembro de 2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da Procuradoria de Justiça Cível;

CONSIDERANDO o disposto no art. 68 da Lei Orgânica do MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. JOSÉ ELIAS DUBARD DE MOURA ROCHA, 21º Procurador de Justiça Cível, de 2ª Instância, para o exercício simultâneo no cargo de 17º Procurador de Justiça Cível, durante o período de 01/01/2025 a 31/01/2025, em razão do afastamento do Dr. Paulo Roberto Lapenda Figueiroa.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 3.863/2024**  
**Recife, 18 de dezembro de 2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a necessidade de observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço e a indisponibilidade do interesse público;

RESOLVE:

Designar a Dra. MARIA DE FÁTIMA DE MOURA FERREIRA, Promotora de Justiça em exercício nos feitos da 2ª Vara de Medidas Protetivas de Urgência da Capital, para o exercício simultâneo no cargo de 44º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 08/01/2025 a 06/02/2025, com atuação em conjunto ou separadamente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 3.864/2024**  
**Recife, 18 de dezembro de 2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que a atribuição ministerial para a intervenção nas audiências de custódia é essencialmente de natureza criminal, sendo regulamentada no âmbito do MPPE pela Resolução PGJ n.º 006/2016;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela Coordenação da 11ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMP;

RESOLVE:

Dispensar o Dr. FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS JÚNIOR, 2º Promotor de Justiça de Limoeiro, de 2ª Entrância, do exercício simultâneo nas audiências de custódia do Polo 08, com sede em Limoeiro, atribuído pela Portaria PGJ n.º 1.262/2024, durante o período de 08/01/2025 a 27/01/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 3.865/2024**  
**Recife, 18 de dezembro de 2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que a atribuição ministerial para a intervenção nas audiências de custódia é essencialmente de natureza criminal, sendo regulamentada no âmbito do MPPE pela Resolução PGJ n.º 006/2016;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 11ª Circunscrição Ministerial;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Sílvio José Menezes Tavares  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Lúcia de Assis  
Aguinaldo Felon de Barros  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO a impossibilidade de observância da lista de habilitados(as) ao edital de exercício simultâneo nº 59, publicada pela Portaria PGJ nº 890/2024, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO ainda a observância à lista de habilitados(as) no edital publicado pela Portaria PGJ nº 2.765/2024, para eventual designação simultânea em Circunscrição diversa, conforme Aviso PGJ nº 34/2024, de 25/09/2024;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMP;

RESOLVE:

Designar o Dr. JEFSON MÁRCIO SILVA ROMANIUC, Promotor de Justiça de Sanharó, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo nas audiências de custódia do Polo 08, com sede em Limoeiro, com atuação em conjunto ou separadamente, no período de 08/01/2025 a 27/01/2025, em razão da dispensa do Dr. Francisco das Chagas Santos Júnior.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 3.866/2024**  
**Recife, 18 de dezembro de 2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação de designação encaminhada pela Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a impossibilidade de observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO ainda a observância à lista de habilitados(as) no edital publicado pela Portaria PGJ nº 2.765/2024, para eventual designação simultânea em Circunscrição diversa, conforme Aviso PGJ nº 34/2024, de 25/09/2024;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMP;

RESOLVE:

Designar o Dr. OTÁVIO MACHADO DE ALENCAR, 1º Promotor de Justiça de Araripina, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, com atuação em conjunto ou separadamente, no período de 08/01/2025 a 17/01/2025, em razão das férias da Dra. Tathiana Barros Gomes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 3.867/2024**  
**Recife, 18 de dezembro de 2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 14ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, caput, da Instrução

Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. CARLÊNIO MÁRIO LIMA BRANDÃO, 4º Promotor de Justiça de Serra Talhada, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Serra Talhada, no período de 08/01/2025 a 06/02/2025, em razão das férias do Dr. Vandeci Sousa Leite.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 3.868/2024**  
**Recife, 18 de dezembro de 2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, incisos V e XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pelo TJPE, conforme autos do processo SEI n.º 19.20.0137.0026049/2024-30, acerca da instalação do Juizado Especial Itinerante Cível e Criminal, denominado Juizado do Verão, durante os meses de dezembro/2024 a fevereiro/2025, nos municípios de São José da Coroa Grande, Tamandaré, Ipojuca (Porto de Galinhas) e Itamaracá;

CONSIDERANDO o edital de habilitação publicado nos termos da Portaria PGJ nº 3.579/2024, publicada no DOE de 02/12/2024;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência do serviço, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos na LOEMP;

RESOLVE:

I – Alterar as escalas de plantão para o Juizado Especial Itinerante Cível e Criminal, denominado JUIZADO DO VERÃO, publicadas pela Portaria PGJ nº 3.811/2024, no DOE de 17/12/2024, conforme Anexo I.

II – Publicar, conforme Anexo II, as escalas de plantão consolidadas para o JUIZADO DO VERÃO, com as alterações constantes do Anexo I.

III – Lembrar aos(às) Membros(as) escalados(as) a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, observando-se o disposto nos arts. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ n.º 006/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

**DESPACHOS PGJ/CG Nº 366/2024**  
**Recife, 18 de dezembro de 2024**

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 495189/2024

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão - Folga

Data do Despacho: 17/12/2024

Nome do Requerente: DELANE BARROS DE ARRUDA MENDONÇA

Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão para o dia 09/01/2025 nos termos dos arts. 1º, § 1º e art. 3º da Resolução PGJ N.º 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo do dia de plantão.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA  
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA  
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Sílvio José Menezes Tavares  
Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Lúcia de Assis  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Número protocolo: 495175/2024  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Comunicações  
 Data do Despacho: 17/12/2024  
 Nome do Requerente: MARIA FABIANNA RIBEIRO DO VALLE ESTIMA  
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 495172/2024  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Comunicações  
 Data do Despacho: 17/12/2024  
 Nome do Requerente: DELUSE AMARAL ROLIM FLORENTINO  
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 495071/2024  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia  
 Data do Despacho: 17/12/2024  
 Nome do Requerente: HENRIQUETA DE BELLI LEITE DE ALBUQUERQUE  
 Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente aos plantões realizados 15/12/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 495165/2024  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia  
 Data do Despacho: 17/12/2024  
 Nome do Requerente: REUS ALEXANDRE SERAFINI DO AMARAL  
 Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente aos plantões realizados 14/12/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 495135/2024  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias - Indenização  
 Data do Despacho: 17/12/2024  
 Nome do Requerente: ANDRÉA FERNANDES NUNES PADILHA  
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para janeiro/2025, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 08/01 a 17/01/2025. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente a requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 dias de férias, antecedentes ou subseqüentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 495093/2024  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Licença Médica  
 Data do Despacho: 17/12/2024  
 Nome do Requerente: JEANNE BEZERRA SILVA OLIVEIRA  
 Despacho: Em face da documentação acostada aos autos, concedo 03 (três) dias de licença à requerente, a partir do dia 11/12/2024, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e art. 2º da Instrução Normativa nº 005/2018. Encaminhe-se ao DEMAS para anotar e arquivar.

Número protocolo: 495118/2024

Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia  
 Data do Despacho: 17/12/2024  
 Nome do Requerente: CAMILA SPINELLI REGIS DE MELO AVELINO  
 Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente aos plantões realizados 15/12/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 495087/2024  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia  
 Data do Despacho: 17/12/2024  
 Nome do Requerente: GUILHERME GRACILIANO ARAUJO LIMA  
 Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente aos plantões realizados 14/12/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 495114/2024  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias - Alteração  
 Data do Despacho: 17/12/2024  
 Nome do Requerente: MILENA DE OLIVEIRA SANTOS DO CARMO  
 Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para fevereiro/2025, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado em janeiro/2025. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 495145/2024  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Comunicações  
 Data do Despacho: 17/12/2024  
 Nome do Requerente: MARIA CÉLIA MEIRELES DA FONSÊCA  
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 495115/2024  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias - Indenização  
 Data do Despacho: 17/12/2024  
 Nome do Requerente: MILENA DE OLIVEIRA SANTOS DO CARMO  
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para janeiro/2025, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 28/01 a 06/02/2025. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente a requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 dias de férias, antecedentes ou subseqüentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 494467/2024  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias atrasadas - Indenização  
 Data do Despacho: 17/12/2024  
 Nome do Requerente: VANESSA CAVALCANTI DE ARAÚJO  
 Despacho: Defiro o pedido de conversão de período de férias adquiridas e não gozadas/vencidas da requerente, conforme informado pela CMGP e nos termos do Aviso PGJ nº 47/2024, de 02/12/2024. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
 Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
 Renato da Silva Filho  
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
 Hélio José de Carvalho Xavier  
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS JURÍDICOS:  
 Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA  
 Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:  
 Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
 José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
 COORDENADORA DE GABINETE  
 Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA  
 Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho  
 (Presidente)  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
 Sílvio José Menezes Tavares  
 Christiane Roberta Gomes de Farias  
 Santos  
 Giani Maria do Monte Santos  
 Edson José Guerra  
 Lúcia de Assis  
 Aguinaldo Felonon de Barros  
 Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco  
 Roberto Lyra - Edifício Sede  
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
 CEP 50.010-240 - Recife / PE  
 E-mail: ascom@mppe.mp.br  
 Fone: 81 3182-7000

Número protocolo: 494837/2024

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 17/12/2024

Nome do Requerente: MARCELO RIBEIRO HOMEM

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para fevereiro/2025, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 03 a 12/02/2025. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente o requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 495016/2024

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 17/12/2024

Nome do Requerente: THIAGO BARBOSA BERNARDO

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para fevereiro/2025, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 03 a 12/02/2025. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente o requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 495074/2024

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 17/12/2024

Nome do Requerente: DANIELLE BELGO DE FREITAS

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 14/12/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 495083/2024

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 17/12/2024

Nome do Requerente: LUCIANA CARNEIRO CASTELO BRANCO

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 14/12/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 495090/2024

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 17/12/2024

Nome do Requerente: GABRIELA LIMA LAPENDA FIGUEIROA CALADO

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de

plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 15/12/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 495092/2024

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 17/12/2024

Nome do Requerente: ANA VICTORIA FRANCISCO SCHAUFFERT

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 15/12/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 495042/2024

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão - Folga

Data do Despacho: 17/12/2024

Nome do Requerente: ADRIANA CECILIA LORELO WLUDARSKI

Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão para o dia 31/01/2025, nos termos dos art. 3º e 7º da Resolução PGJ Nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo do dia de plantão.

Número protocolo: 495036/2024

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Alteração

Data do Despacho: 17/12/2024

Nome do Requerente: MANOEL CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO

Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, remontantes aos períodos informados pela CMGP, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, por um período de 23 (vinte e três dias) dias, a partir de 01/04/2024. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 493705/2024

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 17/12/2024

Nome do Requerente: VINICIUS SILVA DE ARAÚJO

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para março/2025, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 21 a 30/03/2025. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente o requerente da necessidade de gozo obrigatório, nos termos requeridos, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar. (REPUBLICADO).

Número protocolo: 494695/2024

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção

Data do Despacho: 13/12/2024

Nome do Requerente: FREDERICO JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para janeiro/2025, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 08/01 a 17/01/2025. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA  
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA  
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Sílvio José Menezes Tavares  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Lúcia de Assis  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente o requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 494334/2024

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 18/12/2024

Nome do Requerente: THINNEKE HERNALSTEENS

Despacho: Defiro o pedido de conversão de período de férias adquiridas e não gozadas/vencidas da requerente, conforme informado pela CMGP e nos termos do Aviso PGJ nº 47/2024, de 02/12/2024. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 495121/2024

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 18/12/2024

Nome do Requerente: FABIANO DE MELO PESSOA

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para janeiro/2025, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 28/01 a 06/02/2025. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente o requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 495159/2024

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 18/12/2024

Nome do Requerente: SÉRGIO ROBERTO DA SILVA PEREIRA

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para março/2025, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 01 a 10/03/2025. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente o requerente da necessidade de gozo obrigatório, nos termos requeridos, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 495057/2024

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 18/12/2024

Nome do Requerente: HIGOR ALEXANDRE ALVES DE ARAÚJO

Despacho: 1. Defiro o pedido de 02 (dois) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente aos plantões realizados em 14/12 e 15/12/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 495062/2024

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 18/12/2024

Nome do Requerente: ADRIANO CAMARGO VIEIRA

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 03/11/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 495063/2024

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 18/12/2024

Nome do Requerente: ADRIANO CAMARGO VIEIRA

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 15/12/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 494687/2024

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

Data do Despacho: 17/12/2024

Nome do Requerente: ALDA VIRGÍNIA DE MOURA

Despacho: Deixo de atender o pedido em virtude de a requerente não figurar nos anexos do Aviso nº 47/2024 ou da Resolução PGJ nº 39/2024, conforme informado pela CMGP. Comunique-se à requerente.

Número protocolo: 495082/2024

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 18/12/2024

Nome do Requerente: ELSON RIBEIRO

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 15/12/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 495134/2024

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 18/12/2024

Nome do Requerente: JOÃO MATEUS MATOS OLIVEIRA

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 14/12/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 495137/2024

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 18/12/2024

Nome do Requerente: PAULO FERNANDES MEDEIROS JÚNIOR

Despacho: 1. Defiro o pedido de 02 (dois) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente aos plantões realizados em 14/12 e 15/12/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 495144/2024

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Sílvio José Menezes Tavares  
Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Lúcia de Assis  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Data do Despacho: 18/12/2024

Nome do Requerente: FREDERICO GUILHERME DA FONSECA MAGALHAES

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 15/12/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 495147/2024

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 18/12/2024

Nome do Requerente: FABIANA VIRGINIO PATRIOTA TAVARES

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 14/12/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 495188/2024

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença casamento/luto

Data do Despacho: 18/12/2024

Nome do Requerente: KATARINA MORAIS DE GUSMÃO

Despacho: Em face da documentação acostada, concedo 08 (oito) dias de licença à requerente, a partir do dia 15/12/2024, nos termos artigo 64, VI, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 495207/2024

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 18/12/2024

Nome do Requerente: LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 495018/2024

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Alteração

Data do Despacho: 18/12/2024

Nome do Requerente: CLÁUDIA RAMOS MAGALHAES

Despacho: Defiro o pedido de alteração da escala de férias da requerente, previstas para novembro/2025, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado em outubro/2025. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 495055/2024

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Alteração

Data do Despacho: 18/12/2024

Nome do Requerente: SÉRGIO GADELHA SOUTO

Despacho: Defiro o pedido de alteração da escala de férias do requerente, previstas para fevereiro/2025, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado em abril/2025. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 495147/2024

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de plantão – conversão em pecúnia

Data do Despacho: 18/12/2024

Nome do Requerente: RENATO LIBÓRIO DE LIMA SILVA

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 15/12/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 495146/2024

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - indenização

Data do Despacho: 18/12/2024

Nome do Requerente: SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA BARRETO

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para fevereiro/2025, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 24/02 a 04/03/2025. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente a requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 10 (dez) dias, no período de 03 a 12/02/2025, restando 10 (dez) dias para gozo em 01 a 10/04/2025. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO

Chefe de Gabinete

#### DESPACHOS PGJ/CG Nº 367/2024

Recife, 18 de dezembro de 2024

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 19.20.0340.0027118/2024-35

Documento de Origem: SEI

Assunto: Residência fora da Comarca

Data do Despacho: 10/12/2024

Nome do Requerente: Isabel Emanoela Bezerra Costa

Despacho: Considerando o pronunciamento favorável da CGMP e atendidos os pressupostos exigidos pela Resolução RES-PGJ nº 002/2008 e suas alterações posteriores, com fulcro nos arts. 2º e 5º da normativa, defiro o pedido de residência fora da localidade onde o requerente exerce a titularidade de seu cargo. Cientifique-se a CGMP e CMGP, para as devidas anotações.

Número protocolo: 19.20.0586.0027488/2024-32

Documento de Origem: SEI

Assunto: Residência fora da Comarca

Data do Despacho: 10/12/2024

Nome do Requerente: Marcela Regina Navarro Toledo

Despacho: Considerando o pronunciamento favorável da CGMP e atendidos os pressupostos exigidos pela Resolução RES-PGJ nº 002/2008 e suas alterações posteriores, com fulcro nos arts. 2º e 5º da normativa, defiro o pedido de residência fora da localidade onde o requerente exerce a titularidade de seu cargo. Cientifique-se a CGMP e CMGP, para as devidas anotações.

Número protocolo: 19.20.0345.0026882/2024-27

Documento de Origem: SEI

Assunto: Residência fora da Comarca

Data do Despacho: 10/12/2024

Nome do Requerente: Leon Klinsman Farias Ferreira

Despacho: Considerando o pronunciamento favorável da CGMP e atendidos os pressupostos exigidos pela Resolução RES-PGJ nº 002/2008 e suas alterações posteriores, com fulcro nos arts. 2º e 5º da normativa, defiro o pedido de residência fora da localidade onde o requerente exerce a titularidade de seu cargo. Cientifique-se a CGMP e CMGP, para as devidas anotações.

Número protocolo: 19.20.0378.0027525/2024-19

Documento de Origem: SEI

Assunto: Residência fora da Comarca

Data do Despacho: 10/12/2024

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA  
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA  
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Sílvio José Menezes Tavares  
Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Lúcia de Assis  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Nome do Requerente: Adriana Cecília Lordelo Wludarski  
 Despacho: Considerando o pronunciamento favorável da CGMP e atendidos os pressupostos exigidos pela Resolução RES-PGJ nº 002/2008 e suas alterações posteriores, com fulcro nos arts. 2º e 5º da normativa, defiro o pedido de residência fora da localidade onde o requerente exerce a titularidade de seu cargo. Cientifique-se a CGMP e CMGP, para as devidas anotações.

Número protocolo: 19.20.0368.0026787/2024-16

Documento de Origem: SEI  
 Assunto: Residência fora da Comarca  
 Data do Despacho: 10/12/2024

Nome do Requerente: João Mateus Matos Oliveira  
 Despacho: Considerando o pronunciamento favorável da CGMP e atendidos os pressupostos exigidos pela Resolução RES-PGJ nº 002/2008 e suas alterações posteriores, com fulcro nos arts. 2º e 5º da normativa, defiro o pedido de residência fora da localidade onde o requerente exerce a titularidade de seu cargo. Cientifique-se a CGMP e CMGP, para as devidas anotações.

Número protocolo: 19.20.0380.0028438/2024-73

Documento de Origem: SEI  
 Assunto: Ressarcimento de Combustível  
 Data do Despacho: 10/12/2024

Nome do Requerente: Caíque Cavalcante Magalhães  
 Despacho: Ao Coordenador Ministerial de Finanças e Contabilidade, com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 5º e 6º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/2019, bem como as alterações previstas na Instrução Normativa PGJ nº 001/2023, encaminhado para fins de pagamento.

Número protocolo: 19.20.0361.0029620/2024-66

Documento de Origem: SEI  
 Assunto: Ressarcimento de Combustível  
 Data do Despacho: 10/12/2024

Nome do Requerente: Denis Renato dos Santos Cruz  
 Despacho: Ao Coordenador Ministerial de Finanças e Contabilidade, com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 5º e 6º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/2019, bem como as alterações previstas na Instrução Normativa PGJ nº 001/2023, encaminhado para fins de pagamento.

Número protocolo: 19.20.0378.0028849/2024-64

Documento de Origem: SEI  
 Assunto: Ressarcimento de Mudança  
 Data do Despacho: 10/12/2024

Nome do Requerente: Marcelo Ribeiro Homem  
 Despacho: Ante as informações da Corregedoria Geral do Ministério Público quanto à residência do requerente, bem como o atestado pela CMFC quanto à regularidade dos documentos fiscais acostados, defiro o ressarcimento da despesa efetuada pelo requerente, conforme previsto no art. 61, III, da Lei Orgânica 12/94, alterada pela Lei Complementar 57/04. À CMFC para providenciar.

Número protocolo: 19.20.0381.0029744/2024-07

Documento de Origem: SEI  
 Assunto: Ressarcimento de Combustível  
 Data do Despacho: 11/12/2024

Nome do Requerente: Paulo Fernandes Medeiros Júnior  
 Despacho: Ao Coordenador Ministerial de Finanças e Contabilidade, com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 5º e 6º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/2019, bem como as alterações previstas na Instrução Normativa PGJ nº 001/2023, encaminhado para fins de pagamento.

Número protocolo: 19.20.0321.0029755/2024-28

Documento de Origem: SEI  
 Assunto: Ressarcimento de Combustível

Data do Despacho: 11/12/2024

Nome do Requerente: Ivo Pereira de Lima  
 Despacho: Ao Coordenador Ministerial de Finanças e Contabilidade, com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 5º e 6º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/2019, bem como as alterações previstas na Instrução Normativa PGJ nº 001/2023, encaminhado para fins de pagamento.

Número protocolo: 19.20.0361.0029982/2024-89

Documento de Origem: SEI  
 Assunto: Ressarcimento de Combustível  
 Data do Despacho: 16/12/2024

Nome do Requerente: Igor Couto Vieira  
 Despacho: Ao Coordenador Ministerial de Finanças e Contabilidade, com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 5º e 6º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/2019, bem como as alterações previstas na Instrução Normativa PGJ nº 001/2023, encaminhado para fins de pagamento.

Número protocolo: 19.20.1308.0030462/2024-84

Documento de Origem: SEI  
 Assunto: Ressarcimento de Combustível  
 Data do Despacho: 18/12/2024

Nome do Requerente: Fernando Portela Rodrigues  
 Despacho: Encaminhe-se à CGMP, retornando-se, em seguida, a este Gabinete do Procurador-Geral de Justiça para exame e deliberação sobre o pedido, nos termos do art. 2º da Resolução RES-PGJ nº 002/2008 e suas alterações posteriores.

Número protocolo: 19.20.0321.0030515/2024-72

Documento de Origem: SEI  
 Assunto: Comunicação  
 Data do Despacho: 18/12/2024  
 Nome do Requerente: Luciana Maciel Dantas Figueiredo  
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 19.20.0239.0030607/2024-79

Documento de Origem: SEI  
 Assunto: Interrupção de Férias  
 Data do Despacho: 18/12/2024  
 Nome do Requerente: Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça  
 Despacho: Defiro o pedido na forma requerida. À CMGP para anotar e arquivar.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO  
 Chefe de Gabinete

#### DESPACHO PGJ/CG Nº 368/2024

Recife, 18 de dezembro de 2024

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, DR. RENATO DA SILVA FILHO, exarou o seguinte despacho:

Número protocolo: 495038/2024

Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias - Indenização  
 Data do Despacho: 18/12/2024

Nome do Requerente: MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
 Despacho: Torna sem efeito o RE nº 493234/2024. À CMGP para providências.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO  
 Chefe de Gabinete

#### CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

#### AVISO CSMP Nº 237/2024

Recife, 18 de dezembro de 2024

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA - Corregedor-Geral, Drª. LÚCIA DE ASSIS,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
 Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
 Renato da Silva Filho  
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
 Hélio José de Carvalho Xavier  
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
 Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA  
 Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:  
 Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
 José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
 COORDENADORA DE GABINETE  
 Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA  
 Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
 Sílvio José Menezes Tavares  
 Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
 Giani Maria do Monte Santos  
 Edson José Guerra  
 Lúcia de Assis  
 Aguinaldo Fenelon de Barros  
 Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
 CEP 50.010-240 - Recife / PE  
 E-mail: ascom@mppe.mp.br  
 Fone: 81 3182-7000

Dr. SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES, Dr<sup>a</sup>. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS, Dr<sup>a</sup>. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO, Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS, Dr. EDSON JOSÉ GUERRA, Dr<sup>a</sup>. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA, e à Presidente da Associação do Ministério Público - AMPPE, a realização da 2ª Sessão Virtual Ordinária/2025, no período de 13 a 17 de janeiro de 2025. Lembramos, ainda, que a relação dos processos deve ser encaminhada com antecedência mínima de 03 (três) dias do início da referida sessão, ou seja, até a quarta-feira, dia 08/01/2025, e que os votos deverão ser inseridos na pasta "Sessão Virtual" até um dia antes do início da sessão (dia 10/01/2025).

Recife, 18 de dezembro de 2024.

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães  
Promotora de Justiça  
Secretária do CSMP

#### AVISO CSMP Nº 238/2024

Recife, 18 de dezembro de 2024

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO, Presidente do Conselho Superior, publicamos, em anexo, a relação dos processos incluídos para julgamento na 1ª Sessão Virtual Ordinária/2025, no período de 07 a 10 de janeiro de 2025, conforme Aviso nº 229/2024-CSMP, publicado no DOE de 12/12/2024. Ressalte-se que, de acordo com o § 4º do art. 35 da IN nº 01/2020 (Regimento Interno do CSMP), havendo aquiescência expressa ou tácita dos membros do Conselho Superior até o dia assinalado como termo final do julgamento, ter-se-á por homologado o voto do Conselheiro-Relator.

Recife, 18 de dezembro de 2024.

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães  
Promotora de Justiça  
Secretária do CSMP

#### COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

##### CONVOCAÇÃO PGJ Nº 15/2024..

Recife, 18 de dezembro de 2024

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, DR. MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO, no uso das suas atribuições e

CONSIDERANDO os rigores dispostos no Art. 8º da LCE nº 12/1994 e os disciplinamentos contidos na RES-CJP nº 25/2024, que versam sobre a realização do pleito eleitoral para a formação da Lista Tríplice para a escolha do Procurador Geral de Justiça do MPPE – biênio 2025/2027, evento que acontecerá no dia 07 de janeiro de 2025, das 09 (nove) às 17 (dezesete) horas, no horário de Brasília,

CONVOCA os Excelentíssimos Senhores Membros do MPPE em atividade e que totalizam o número de quatrocentos e sessenta (460) votantes, para participarem na data e nos horários acima elencados, da supra citada eleição, através do link do Sistema SEV <https://eleicao.mppe.mp.br>, que também pode ser acessado no banner "Eleições Lista Tríplice para a Procuradoria-Geral de Justiça de Pernambuco 2025-2027" no site do MPPE, através do endereço portal.mppe.mp.br, ou na intranet do MPPE, através do endereço novaintranet.mppe.mp.br.

Recife, 18 de dezembro de 2024.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
PRESIDENTE DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

#### SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

##### PORTARIA SUBADM Nº 1586/2024.

Recife, 17 de dezembro de 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante no inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.2467.0029444/2024-97, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor GIDELSON MANOEL DOS SANTOS, TÉCNICO MINISTERIAL - CONTABILIDADE, matrícula nº 1888617, lotado no Departamento Ministerial de Licitações e Procedimentos Auxiliares, para o exercício das funções de GERENTE DO DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-5, por um período de 30 dias, contados a partir de 07/01/2025, tendo em vista o gozo de férias da titular, ONÉLIA CARVALHO DE OLIVEIRA HOLANDA, TÉCNICO MINISTERIAL-CONTABILIDADE, matrícula nº 1888838.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 17 de Dezembro de 2024.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Republicada por incorreção no original.

##### PORTARIA SUBADM Nº 1593/2024

Recife, 18 de dezembro de 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante no inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.01340029748/2024-15, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORDREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA  
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA  
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Silvio José Menezes Tavares  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Lúcia de Assis  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: [ascom@mppe.mp.br](mailto:ascom@mppe.mp.br)  
Fone: 81 3182-7000

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor CARLOS ALBERTO DE SOUZA JÚNIOR, SERVIDOR EXTRAQUADRO, matrícula nº 1897985, lotado na Divisão Ministerial de Serviços e Manutenção, para o exercício das funções de Gerente Ministerial da Divisão de Serviços e Manutenção, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-3, por um período de 21 dias, contados a partir de 07/01/2025 tendo em vista o gozo de férias da titular, GUILHERME GIRÃO BARRETO DA SILVA, ANALISTA MINISTERIAL - ENG CIVIL matrícula nº 1895249;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 18 de Dezembro de 2024.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

#### PORTARIA SUBADM Nº 1594/2024

Recife, 18 de dezembro de 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante no inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0322.0029873/2024-28, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a servidora CRISTÓVAO FERREIRA DOS SANTOS, TÉCNICO MINISTERIAL - ADMINISTRAÇÃO matrícula nº 1902040, lotado na Promotoria de Justiça de Salgueiro, para o exercício das funções de Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de 10 dias, contados a partir de 07/01/2025, tendo em vista o gozo de férias da titular, MARIANNA BRITO FERREIRA ALMINO MACEDO, ANALISTA MINISTERIAL – JURÍDICA, matrícula nº 1897489;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 18 de Dezembro de 2024.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

#### PORTARIA SUBADM Nº 1595/2024

Recife, 18 de dezembro de 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante no inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0137.0029632/2024-95, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a servidora WANESSA PARANGABA DA SILVA, TÉCNICO MINISTERIAL – ADMINISTRAÇÃO, matrícula nº 1890174 lotada na Divisão Ministerial de Documentação e Arquivo para o exercício das funções de Gerente Ministerial da Divisão de Documentação e Arquivo, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-3, por um período de 10 dias, contados a partir de 07/01/2025, tendo em vista o gozo de férias da titular, EULINA PEDROSA ARRUDA HAHNEMANN, Técnica Ministerial - Administração, matrícula nº 1880497;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 18 de Dezembro de 2024

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

#### PORTARIA SUBADM Nº 1596/2024

Recife, 18 de dezembro de 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante no inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0140.0030016/2024-61 protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Sílvio José Menezes Tavares  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Lúcia de Assis  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

I – Designar o servidor ROBERTO TELES DE SIQUEIRA, matrícula nº 1886860, TÉCNICO MINISTERIAL – CONTABILIDADE, lotado na Divisão Ministerial de Registro e Controle de Bens Patrimoniais para o exercício das funções de Gerente Ministerial da Divisão de Registro e Controle de Bens Patrimoniais atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-3, por um período de 30 dias, contados a partir de 20/01/2025 tendo em vista o gozo de férias do titular, CRISTIANO LUCAS DE ARAÚJO, matrícula nº 1893556, SERVIDOR EXTRAQUADRO

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 18 de Dezembro de 2024.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

#### PORTARIA SUBADM Nº 1597/2024

Recife, 18 de dezembro de 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante no inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0323.0030152/2024-46, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar JOAQUIM DE SOUSA ANDRADE, servidor extraquadro, matrícula nº 189.273-8, lotado nas Promotorias de Justiça de Araripina, para o exercício das funções de Administrador Ministerial de Sede de Nível 2, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de 30 dias, contados a partir de 07/01/2025, tendo em vista o gozo de férias da titular SANDERLÍ BIUM DE ARAÚJO, servidora extraquadro, matrícula nº 188.098-5.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 18 de Dezembro de 2024.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

#### PORTARIA SUBADM Nº 1598/2024

Recife, 18 de dezembro de 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017,

publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante no inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0639.0030430/2024-22 protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor WAGNER ALVES MATIAS DE SOUZA, TÉCNICO MINISTERIAL - TRANSPORTE matrícula nº 1877429, lotado nas Promotorias de Justiça de Olinda, para o exercício das funções de Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1 por um período de 14 dias, contados a partir de 07/01/2025 e um período de 14 dias, contados a partir do dia 07/01/2025 tendo em vista o gozo de férias da titular, IANE ENAI DE MELO NOBREGA, TÉCNICO MINISTERIAL - ADMINISTRAÇÃO, matrícula nº 1896881.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 18 de Dezembro de 2024.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

#### PORTARIA SUBADM Nº 1599/2024

Recife, 18 de dezembro de 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante no inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0159.0030312/2024-29, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor FRANCISCO DE SOUZA BONIFÁCIO, Técnico Ministerial Suplementar, matrícula nº 162.291-9, lotado no Departamento Orçamentário e Financeiro, para o exercício das funções de Gerente Ministerial do Departamento Orçamentário e Financeiro, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-3, por um período de 10 dias, contados a partir de 10/01/2025, tendo em vista o gozo de férias do titular CARLOS EDUARDO ROMA RODRIGUES, TÉCNICO MINISTERIAL - ADMINISTRAÇÃO, matrícula nº 1886045.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA  
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA  
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Sílvio José Menezes Tavares  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Lúcia de Assis  
Aguinaldo Felon de Barros  
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

79, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Recife, 18 de Dezembro de 2024.

Considerando a indicação da chefia imediata;

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS  
ADMINISTRATIVOS

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

**PORTARIA SUBADM Nº 1600/2024**

**Recife, 18 de dezembro de 2024**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

I – Designar a servidora RENATA MARIA ARAÚJO LOBO, Técnica Ministerial - Administração, matrícula nº 189.385-8, lotada na 35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL, para o exercício das funções de Secretário Ministerial do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Infância e Juventude, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de 18 dias, contados a partir de 07/01/2025, tendo em vista o gozo de férias da titular, CAROLINA SORIANO FERREIRA NUNES, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 188.749-1;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Considerando o constante no inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

Recife, 18 de dezembro de 2024.

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS  
ADMINISTRATIVOS

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0123.0030049/2024-07, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

**PORTARIA SUBADM Nº 1602/2024**

**Recife, 18 de dezembro de 2024**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

Considerando o constante no inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

RESOLVE:

I – Designar a servidora INGRID MARTORELLI GURGEL DE OLIVEIRA, Técnica Ministerial - Administração, matrícula nº 187.865-4, lotada na Gerência Ministerial de Planejamento e Gestão, para o exercício das funções de Assessor Ministerial de Planejamento e Estratégia Organizacional, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-8, por um período de 30 dias, contados a partir de 07/01/2025, tendo em vista o gozo de férias da titular, SUELI MARIA DO NASCIMENTO, Servidora Extraquadro, matrícula nº 187.712-7;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0504.0030115/2024-76, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Recife, 18 de Dezembro de 2024.

Considerando a indicação da chefia imediata;

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS  
ADMINISTRATIVOS

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

**PORTARIA SUBADM Nº 1601/2024**

**Recife, 18 de dezembro de 2024**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

I – Designar BEATRIZ THOMPSON BINOTO FERREIRA, TÉCNICA MINISTERIAL - ADMINISTRAÇÃO, matrícula nº 190.248-2, lotada nas Promotorias de Justiça de Cabo de Santo Agostinho, para o exercício das funções de Secretária Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de 10 dias, contados a partir de 07/01/2025, tendo em vista o gozo de férias da titular GABRIELLA CAVALCANTI DE LIMA SOUZA, TÉCNICA MINISTERIAL - ADMINISTRAÇÃO, matrícula nº 189.314-9.

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Considerando o constante no inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

Recife, 18 de Dezembro de 2024.

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS  
ADMINISTRATIVOS

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0266.0029816/2024-

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

COORDENADOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Sílvio José Menezes Tavares  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Lúcia de Assis  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

OUIVIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**PORTARIA SUBADM Nº 1603/2024****Recife, 18 de dezembro de 2024**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante no inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.110000986.0030208/2024-95, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

I – Designar MAURÍLIO BELARMINO DE OLIVEIRA, TÉCNICO MINISTERIAL - ADMINISTRAÇÃO, matrícula nº 1880810, lotado na Divisão Ministerial de Estágio, para o exercício das funções de Gerente Ministerial da Divisão de Estágio, símbolo FGMP-3, por um período de 20 dias contados a partir de 20/01/2025 tendo em vista o gozo de férias do titular, HAMILTON DE OLIVEIRA E SILVA, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 1880535

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 18 de Dezembro de 2024.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

I – Designar o servidor BENJAMIN DA SILVA JUNIOR TÉCNICO MINISTERIAL - ADMINISTRAÇÃO matrícula nº 1880381, lotado no Departamento Ministerial de Desenvolvimento de Pessoas, para o exercício da função de Gerente Ministerial da Divisão de Avaliação de Desempenho, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-3, por um período de 10 dias, contados a partir de 07/01/2025 tendo em vista o gozo de férias da titular, ANA LUIZA DE MOURA OLIVEIRA NOGUEIRA, TÉCNICO MINISTERIAL - ADMINISTRAÇÃO, matrícula nº 1880314 ;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 18 de Dezembro de 2024.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**PORTARIA SUBADM Nº 1605/2024****Recife, 18 de dezembro de 2024**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante no inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.01400030055/2024-75, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

I – Designar o servidor CRISTIANO LUCAS DE ARAÚJO, SERVIDOR EXTRAQUADRO, matrícula nº 1893556, lotado na Divisão Ministerial de Registro e Controle de Bens Patrimoniais, para o exercício das funções de Gerente Ministerial do Departamento de Patrimônio e Material, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-5, por um período de 13 dias, contados a partir de 07/01/2025 tendo em vista o gozo de férias do titular, ALEXSANDRO ROMÃO BATISTA DA SILVA TÉCNICO MINISTERIAL - ADMINISTRAÇÃO, matrícula nº 1885880 ;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 18 de Dezembro de 2024.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**PORTARIA SUBADM Nº 1606/2024****Recife, 18 de dezembro de 2024**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

CONSIDERANDO que o art. 20 da RES CPJ nº 006/2017

**PORTARIA SUBADM Nº 1604/2024****Recife, 18 de dezembro de 2024**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante no inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.1121.0028619/2024-76, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)  
Edson José Guerra  
Sílvio José Menezes Tavares  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Lúcia de Assis  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

determina a designação de servidores para auxiliar os membros no exercício da atividade de plantão ministerial, mediante escala, além do apoio logístico adequado;

CONSIDERANDO a IN PGJ Nº 05/2021 de 22/12/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 23/12/2021;

CONSIDERANDO as informações enviadas pela Coordenação da Procuradoria Criminal;

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês JANEIRO DE 2025, conforme discriminado a seguir:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível serão convertidos em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.  
Recife, 18 de dezembro de 2024.

Hélio José Carvalho Xavier  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**PORTARIA SUBADM Nº 1607/2024**  
**Recife, 18 de dezembro de 2024**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

CONSIDERANDO que o art. 20 da RES CPJ nº 006/2017 determina a designação de servidores para auxiliar os membros no exercício da atividade de plantão ministerial, mediante escala, além do apoio logístico adequado;

CONSIDERANDO a IN PGJ Nº 05/2021 de 22/12/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 23/12/2021;

CONSIDERANDO a Escala de Plantão Ministerial, enviada pela Coordenação Administrativa Procuradoria Cível da Capital;

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de JANEIRO DE 2025, conforme discriminado a seguir:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível serão convertidos em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 18 de dezembro de 2024.

Hélio José Carvalho Xavier  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**PORTARIA SUBADM Nº 1608/2024**

**Recife, 18 de dezembro de 2024**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

CONSIDERANDO que o art. 20 da RES CPJ nº 006/2017 determina a designação de servidores para auxiliar os membros no exercício da atividade de plantão ministerial, mediante escala, além do apoio logístico adequado;

CONSIDERANDO a IN PGJ Nº 05/2021 de 22/12/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 23/12/2021;

CONSIDERANDO as informações enviadas pela Coordenação das Promotorias de Justiça com atuação na Infância e Juventude da Região Metropolitana do Recife;

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês JANEIRO DE 2025, conforme discriminado a seguir:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível serão convertidos em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 18 de dezembro de 2024.

Hélio José Carvalho Xavier  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**PORTARIA SUBADM Nº 1609/2024**

**Recife, 18 de dezembro de 2024**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

CONSIDERANDO que o art. 20 da RES CPJ nº 006/2017 determina a designação de servidores para auxiliar os membros no exercício da atividade de plantão ministerial, mediante escala, além do apoio logístico adequado;

CONSIDERANDO a IN PGJ Nº 05/2021 de 22/12/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 23/12/2021;

CONSIDERANDO a Escala de Plantão Ministerial, enviada pela Coordenação Administrativa das Promotorias Criminais da Capital;

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de JANEIRO DE 2025, conforme discriminado a seguir:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível serão convertidos em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Sílvio José Menezes Tavares  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Lúcia de Assis  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Recife, 18 de dezembro de 2024.

Hélio José Carvalho Xavier  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**PORTARIA SUBADM Nº 1610/2024**

**Recife, 18 de dezembro de 2024**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

CONSIDERANDO que o art. 20 da RES CPJ nº 006/2017 determina a designação de servidores para auxiliar os membros no exercício da atividade de plantão ministerial, mediante escala, além do apoio logístico adequado;

CONSIDERANDO a IN PGJ Nº 05/2021 de 22/12/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 23/12/2021;

CONSIDERANDO as informações enviadas pelas Coordenações Administrativas das Circunscrições Ministeriais;

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de JANEIRO DE 2025, conforme discriminado a seguir:

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível serão convertidos em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 18 de dezembro de 2024.

Hélio José Carvalho Xavier  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**PORTARIA SUBADM Nº 1611/2024**

**Recife, 18 de dezembro de 2024**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

CONSIDERANDO que o art. 20 da RES CPJ nº 006/2017 determina a designação de servidores para auxiliar os membros no exercício da atividade de plantão ministerial, mediante escala, além do apoio logístico adequado;

CONSIDERANDO a IN PGJ Nº 05/2021 de 22/12/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 23/12/2021;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pelo TJPE, conforme autos do processo SEI n.º 19.20.0137.0026049/2024-30, acerca da instalação do Juizado Especial Itinerante Cível e Criminal, denominado Juizado do Verão, durante os meses de dezembro/2024 a fevereiro/2025, nos municípios de São José da Coroa Grande, Tamandaré, Ipojuca (Porto de Galinhas) e Itamaracá;

CONSIDERANDO o edital de habilitação publicado nos termos da Portaria PGJ n.º 3.579/2024, publicada no DOE de 02/12/2024;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência do serviço, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos na LOEMP;

RESOLVE:

I - Publicar as escalas de plantão para o Juizado Especial Itinerante Cível e Criminal, denominado JUIZADO DO VERÃO, conforme no Anexo I.

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível serão convertidos em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 18 de dezembro de 2024.

Hélio José Carvalho Xavier  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**PORTARIA SUBADM Nº 1612/2024**

**Recife, 18 de dezembro de 2024**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

CONSIDERANDO a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

CONSIDERANDO o teor da comunicação enviada pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça da 5ª Circunscrição com Sede em Garanhuns;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 1594/2024 de 29/11/2024 para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 18 de dezembro de 2024.

Hélio José Carvalho Xavier  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**PORTARIA SUBADM Nº 1613/2024**

**Recife, 18 de dezembro de 2024**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

CONSIDERANDO a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Sílvio José Menezes Tavares  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Lúcia de Assis  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

CONSIDERANDO o teor da comunicação enviada pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça da 8ª Circunscrição com Sede no Cabo de Santo Agostinho;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 1540/2024 de 12/12/2024 para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 18 de dezembro de 2024.

Hélio José Carvalho Xavier  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

### CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

#### DESPACHO CG Nº 232/2024

Recife, 18 de dezembro de 2024

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 2199  
Assunto: Atualização de Endereço  
Data do Despacho: 17/12/24  
Interessado(a): João Paulo Carvalho dos Santos  
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 2201  
Assunto: Notícia de Fato nº 054/2024  
Data do Despacho: 18/12/24  
Interessado(a): ...  
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 2202  
Assunto: Exercício Simultâneo  
Data do Despacho: 18/12/24  
Interessado(a): Luciana Maciel Dantas Figueiredo  
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Em seguida, encaminhe-se à Secretaria Administrativa, para anotação.

Protocolo Interno: 2203  
Assunto: Notícia de Fato  
Data do Despacho: 18/12/24  
Interessado(a): ...  
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo: (...)  
Assunto: Correição Ordinária nº 118/2024  
Data do Despacho: 17/12/24  
Interessado(a): Promotoria de Justiça de Nazaré da Mata  
Despacho: Acolho o relatório da Corregedoria Auxiliar em todos os termos. Remeta-se o relatório ao Promotor(a) de Justiça correccionado(a) para conhecimento de seu teor, oportunizando-lhe prazo de 10 dias úteis para eventual manifestação, nos termos do artigo 25, §2º, da Resolução CGMP nº 001/2021.

Protocolo: (...)  
Assunto: Ofício Circular nº 68/2024

Data do Despacho: 17/12/24  
Interessado(a): Conselho Nacional do Ministério do Público Comissão da Infância e Juventude e Educação  
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e providências.

Protocolo: (...)  
Assunto: Notícia de Fato  
Data do Despacho: 17/12/24  
Interessado(a): ...  
Despacho: Ciente. À Secretaria Processual.

Protocolo: (...)  
Assunto: Ofício Circular nº 47/2024  
Data do Despacho: 17/12/24  
Interessado(a): Conselho Nacional dos Corregedores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União  
Despacho: Acolho o despacho da Corregedoria-Auxiliar. À secretaria administrativa para cumprir o teor do referido despacho.

Protocolo: (...)  
Assunto: Distribuição de Procedimentos SIM  
Data do Despacho: 17/12/24  
Interessado(a): Núcleo de Apoio à Gestão de Tecnologia e Inovação  
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA  
Corregedor-Geral

### SECRETARIA-GERAL

#### ERRATA Nº ERRATA Nº 002 DO EDITAL PROCESSO ELETRÔNICO Nº 3069.2024.DEMLPA.PE.0053.MPPE

Recife, 18 de dezembro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
Procuradoria Geral de Justiça  
Departamento de Licitações e Procedimentos Auxiliares – DEMLPA

#### ERRATA Nº 002 DO EDITAL PROCESSO ELETRÔNICO Nº 3069.2024.DEMLPA.PE.0053.MPPE

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a formação de Ata de Registro de Preços para aquisição futura e eventual de MATERIAIS DE REFRIGERAÇÃO, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

Considerando que a vigência da Ata de Registro de Preços será a partir da data de publicação de seu Extrato no Diário Oficial Eletrônico do MPPE:

a) No item 16.7 do Edital onde SE LÊ:

“16.7.O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, inclusive para fins de adesão por não participantes, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observados os termos do regulamento desta PGJ sobre pesquisa de preços.”

LEIA-SE:

“16.7.O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, a partir da data de publicação de seu Extrato no Diário Oficial Eletrônico do MPPE, podendo ser prorrogado por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, inclusive para fins de adesão por não participantes, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observados os termos do regulamento desta PGJ sobre pesquisa de preços.”

b) No item 3.1 da Minuta da Ata de Registro de Preços onde SE

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Sílvio José Menezes Tavares  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Lúcia de Assis  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

LÊ:

"3.1 O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, inclusive para fins de adesão por não participantes, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados."

LEIA-SE:

"3.1 O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, a partir da data de publicação de seu Extrato no Diário Oficial Eletrônico do MPPE, podendo ser prorrogado por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, inclusive para fins de adesão por não participantes, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados."

Informo que a data de abertura da sessão pública ficará inalterada, mantendo-se a data de abertura para o dia 09/01/2025 às 09hs.

Recife, 18 de dezembro de 2024.

Onélia Carvalho de Oliveira Holanda  
Pregoeira/DEMLPA

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº PREGÃO ELETRÔNICO N.º 3204.2024.DEMLPA.PE.0059.MPPE**  
**Recife, 18 de dezembro de 2024**  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 3204.2024.DEMLPA.PE.0059.MPPE

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Pregão Eletrônico nº 3204.2024.DEMLPA.PE.0059.MPPE, cujo objeto consiste na Aquisição de 96 baterias estacionárias de 12V-45Ah, conforme especificações previstas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital, tendo como vencedora a empresa, M&M Importação e Ecommerce de Informática LTDA, CNPJ.: 27.414.128/0001-58, no valor global de R\$ 43.968,00 (quarenta e três mil, novecentos e sessenta e oito reais), atendendo o interesse do MPPE.

Recife, 18 de dezembro de 2024.

Janaina do Sacramento Bezerra  
Secretária-Geral do Ministério Público

**PROMOTORIAS DE JUSTIÇA**

**RESOLUÇÃO Nº 02058.000.157/2024**  
**Recife, 3 de dezembro de 2024**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL  
Procedimento nº 02058.000.157/2024 — Procedimento administrativo de acompanhamento de instituições

RESOLUÇÃO DE APROVAÇÃO DE ATA N.º 079 /2024

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR (19/07/2024) - FITEC

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 10.ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (10.ª PJDC), no exercício de suas funções constitucionais, legais e regulamentares, previstas no art. 129, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, art. 66 ut 69, do Código Civil (CC), art. 764 ut 765, do Código de Processo Civil (CPC), art. 28-A ut 33, da Resolução

(RES) nº. 008/2010, da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), da RES nº. 300/2024, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), art. 8.º, inciso II, da RES-CNMP nº. 174/2017, e art. 8.º, inciso II, da RES nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP);

CONSIDERANDO que a 10.ª PJDC detém atribuição na tutela das Fundações e Entidades de Assistência Social;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 30, da RES-CNMP nº. 300/2024, as reuniões dos órgãos fundacionais serão reduzidas a termo, sendo, ao menos, as atas relativas a alterações estatutárias, alienação de bens, escolha de membros e extinção administrativa submetidas à análise do Ministério Público, no prazo de 30 (trinta) dias contados da lavratura;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 31, da RES-CNMP nº. 300/2024, o requerimento de visto ministerial em ata de fundação será acompanhado da própria ata da reunião subscrita por todos os votantes, do edital de convocação e da lista de presença, documentos esses inseridos nestes autos;

CONSIDERANDO o teor da ata da Reunião Extraordinária do Conselho Curador da Fundação Para Inovações Tecnológicas - FITEC, realizada em 19 de julho de 2024, cuja pauta foi o pedido de demissão do Diretor Executivo José Luiz Malavazi;

CONSIDERANDO que o estatuto da FITEC prevê em seu art. 12, inciso II, ser competência do Conselho de Curadores "eleger e dar posse às pessoas que ocuparão os cargos da Diretoria Executiva da Fundação e fixar suas remunerações";

CONSIDERANDO que o prazo de convocação para a reunião respeitou o art. 15, caput, do Estatuto;

CONSIDERANDO que o quórum de instalação e deliberação igualmente foi respeitado, ex vi art. 15, §2.º, do Estatuto;

CONSIDERANDO que, de acordo com as informações prestadas pela FITEC no evento nº. 0019, a substituição do Diretor Executivo ocorrerá mediante nova eleição, a ser empreendida em breve e que, até lá, as suas funções serão acumuladas pelo Diretor Presidente, conforme previsto no parágrafo único, do art. 17, do Estatuto;

RESOLVE

APROVAR, com esteio no art. 32, inciso I, da RES-CNMP nº. 300/2024, a ata da Reunião Extraordinária do Conselho Curador da Fundação Para Inovações Tecnológicas - FITEC, realizada em 19 de julho de 2024, exatamente como foi apresentada ao Ministério Público neste procedimento, a fim de que se promova o registro no cartório competente.

Oportunamente, DETERMINO:

a) ENCAMINHE-SE cópia desta resolução à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos (SUBADM) para fins de publicação no Diário Oficial Eletrônico (DOE), nos termos do art. 9.º, da RES-CSMP nº. 003/2019;

b) NOTIFIQUE-SE a Fundação Para Inovações Tecnológicas - FITEC, preferencialmente por correio eletrônico, comunicando-lhe a aprovação da referida ata, bem como para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do envio da notificação, compareça, mediante agendamento, à sede da 10.ª PJDC a fim de retirar os documentos originais e a resolução devidamente assinada para fins de registro no cartório competente;

c) Cumprido o item "B" desta resolução, AGUARDE-SE por 20 (vinte) dias úteis o registro da ata aprovada e a entrega da Certidão de Inteiro Teor (CIT) ou outro documento que comprove a averbação em cartório da ata objeto deste

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Sílvio José Menezes Tavares  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Lúcia de Assis  
Aguinaldo Felonon de Barros  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

procedimento.

CUMPRA-SE.

Recife, 03 de dezembro de 2024.

REGINA COELI LUCENA HERBAUD  
Promotora de Justiça

## RESOLUÇÃO Nº 02058.000.219/2024

Recife, 15 de dezembro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

Procedimento nº 02058.000.219/2024 — Procedimento administrativo de acompanhamento de instituições

RESOLUÇÃO DE APROVAÇÃO DE ATA N.º 082 /2024

18.ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR (04/09/2024) - FCAS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 10.ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (10.ª PJDCC), no exercício de suas funções constitucionais, legais e regulamentares, previstas no art. 129, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, art. 66 ut 69, do Código Civil (CC), art. 764 ut 765, do Código de Processo Civil (CPC), art. 28-A ut 33, da Resolução (RES) n.º 008/2010, da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), da RES n.º 300/2024, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), art. 8.º, inciso II, da RES-CNMP n.º 174/2017, e art. 8.º, inciso II, da RES n.º 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP);

CONSIDERANDO que a 10.ª PJDCC detém atribuição na tutela das Fundações e Entidades de Assistência Social;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 8.º, da RES-PGJ e art. 30, da RES CNMP n.º 300/2024, as reuniões dos órgãos fundacionais serão reduzidas a termo, devidamente autenticado, escriturado e, quando necessário, registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, sendo, ao menos, as atas relativas a alterações estatutárias, alienação de bens, escolha de membros e extinção administrativa submetidas à análise do Ministério Público, no prazo de 30 (trinta) dias contados da lavratura;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 31, da RES-CNMP n.º 300/2024, o requerimento de visto ministerial em ata de fundação será acompanhado da própria ata da reunião subscrita por todos os votantes, do edital de convocação e da lista de presença, documentos esses inseridos nestes autos;

CONSIDERANDO que a 18.ª Reunião Extraordinária do Conselho Curador da FCAS - Fundação de Apoio ao Centro de Assistência Social, realizada em 04 de setembro de 2024, versou sobre os seguintes assuntos: 1. Reavaliar o Ofício n.º 75- PMPE-DAS-DSSGP-NSS (Sei n.º 48715987) de solicitação de apoio financeiro para reforma da moradia da pensionista Maria José de Souza Santos; assim como o Ofício n.º 178-PMPE-DAS-DSSGP-SEAS (Sei n.º 53304418) de solicitação de materiais de construção; 2. Rever a situação do pedido contido no Ofício n.º 075/2024-Diretoria Executiva que remete o processo referente à reforma na casa do SD. Manoel Pereira da Silva Neto; 3. Reexaminar o Memorando n.º 0148/2024-Manutenção, o qual informa da necessidade de manutenção do sistema elétrico da Casa de Trânsito, levando em consideração o Memorando n.º 55/2024 referentes ao parecer da Assessoria Jurídica; 4. Abordar a respeito do Memorando n.º 19/2024-CIPA sobre os orçamentos para construção da Nova Recepção do GTI; 5.

Deliberar acerca do Memorando n.º 140/2024- GTI que se refere à Demanda de atendimento de Serra Talhada-Fisioterapia; 6. Tratar quanto ao Ofício n.º 120/2024-Diretoria Executiva que versa no tocante à Vistoria do corpo de bombeiro no GTI; 7. Avaliar o Memorando n.º 042/2024-Equoterapia que diz respeito à solicitação de relocação da Caixa D'água; 8. Validar sobre as novas parcerias;

CONSIDERANDO que, de acordo com o estatuto da FCAS - Fundação de Apoio ao Centro de Assistência Social, o Conselho Curador de fato detém competência para apreciar tais assuntos, conforme previsão do art. 19, incisos V e XI;

CONSIDERANDO que o prazo de convocação para a reunião respeitou o art. 18, §2.º, do Estatuto;

CONSIDERANDO que o quorum de instalação e deliberação igualmente foi respeitado, ex vi art. 18, caput, do Estatuto;

RESOLVE

APROVAR, com esteio no art. 32, inciso I, da RES-CNMP n.º 300/2024, a ata da 18.ª Reunião Extraordinária do Conselho Curador da FCAS - Fundação de Apoio ao Centro de Assistência Social, exatamente como foi apresentada ao Ministério Público neste procedimento.

Oportunamente, DETERMINO:

a) ENCAMINHE-SE cópia desta resolução à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos (SUBADM) para fins de publicação no Diário Oficial Eletrônico (DOE), nos termos do art. 9.º, da RES-CSMP n.º 003/2019;

b) NOTIFIQUE-SE a FCAS - Fundação de Apoio ao Centro de Assistência Social, preferencialmente por correio eletrônico, comunicando-lhe a aprovação da referida ata, bem como para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, compareça, mediante agendamento, à sede da 10.ª PJDCC a fim de retirar os documentos originais e a resolução devidamente assinada para fins de guarda, facultando-se o registro em cartório, nos termos do parágrafo único, do art. 30, da RES-CNMP n.º 300/2024, ante a ausência de efeitos em relação a terceiros;

Após o decurso do prazo assinalado, voltem os autos conclusos para promoção de arquivamento.

CUMPRA-SE.

Recife, 15 de dezembro de 2024.

REGINA COELI LUCENA HERBAUD  
Promotora de Justiça

## RESOLUÇÃO Nº Procedimento no 02090.000.469/2021

Recife, 17 de dezembro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS

Procedimento no 02090.000.469/2021 — Procedimento Administrativo para outras atividades

ARQUIVAMENTO

Procedimento Administrativo para outras atividades 02090.000.469/2021

RESOLUÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 2ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Complementar estadual nº 12/94

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Sílvio José Menezes Tavares  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Lúcia de Assis  
Aguinaldo Felon de Barros  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

e pela Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei no 8.625/1993) e demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDO o dever de fiscalização e acompanhamento da aplicação de recursos públicos destinados a entidades de direito privado, nos termos dos princípios da legalidade, moralidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Hospital Infantil Palmira Sales apresentou as contas relativas ao ano de 2014, para análise por este órgão;

CONSIDERANDO o teor Relatório de Análise de Contas no 864/2024, emitido pelo setor contábil do Ministério Público;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR as contas apresentadas pelo Hospital Infantil Palmira Sales, referentes ao ano de 2014, pelo fundamentos do Parecer Técnico no 864/2024, constante deste Procedimento Administrativo, que passa a integrar esta resolução.

Art. 2º Determinar que sejam adotadas as seguintes providências:

I - Comunicar ao Hospital Infantil Palmira Sales;

II - Encaminhar cópia desta resolução ao egrégio CSMP.

Art. 3º Determinar que a presente resolução seja publicada no Diário Oficial do MPPE, garantindo a devida publicidade e transparência.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Garanhuns, 17 de dezembro de 2024

BRUNO MIQUELÃO GOTTARDI  
Promotor de Justiça.

## RECOMENDAÇÃO Nº 03/2024 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALGUEIRO

Recife, 17 de dezembro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALGUEIRO

Procedimento nº 01939.000.036/2023 — Procedimento administrativo de acompanhamento de instituições

RECOMENDAÇÃO Nº 03/2024

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por sua Promotora de Justiça, com atribuição na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, nos termos dos artigos 29, inciso III da Constituição Federal; 27, § único, inciso IV, da Lei nº. 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e; 5º, § único, inciso IV, da Lei Complementar nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com suas posteriores alterações e, demais dispositivos legais pertinentes à defesa do patrimônio.

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos, na forma do art. 127, caput, e art. 129, inciso III, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que, conforme dispõe o artigo 1º da Resolução nº 164/2017 do CNMP: "A recomendação é instrumento de atuação extrajudicial do Ministério Público por intermédio do qual este expõe, em ato formal, razões fáticas e jurídicas sobre determinada questão, com o objetivo de persuadir o

destinatário a praticar ou deixar de praticar determinados atos em benefício da melhoria dos serviços públicos e de relevância pública ou do respeito aos interesses, direitos e bens defendidos pela instituição, atuando, assim, como instrumento de prevenção de responsabilidades ou correção de condutas";

CONSIDERANDO que a República Federativa do Brasil, enquanto signatária da Agenda 2030, assumiu dentre os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável os de "16.6 desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis" e de "16.10 Assegurar o acesso público à informação e proteger as liberdades fundamentais, em conformidade com a legislação nacional e os acordos internacionais";

CONSIDERANDO que o efetivo exercício da cidadania, e, por conseguinte, a própria concretização do princípio democrático, inserido no art. 1º, caput, da CF/88, exige a constante disponibilidade de acesso das informações sobre a Administração Pública, tanto à população, quanto às instâncias formais de controle externo;

CONSIDERANDO que o art. 5º, inciso XXXIII, da CF/88, prevê que todos têm direito de receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;

CONSIDERANDO que a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) preconiza em seu art. 48 que deve ser dada ampla divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal, inclusive em meios eletrônicos de acesso público;

CONSIDERANDO ainda que a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) explicita que as diretrizes de acesso à informação são aplicáveis às entidades privadas sem fins lucrativos, notadamente as que recebem recursos públicos diretamente do orçamento ou mediante subvenções sociais, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres para o exercício de atividades de interesse público;

CONSIDERANDO que as Entidades Do Terceiro Setor estão incluídas no conceito do mencionado art. 2º da Lei Federal nº 12.527/2011, ao passo que constituídas como entidades privadas sem fins lucrativos que recebem recursos públicos por ajustes ou outros instrumentos congêneres para realização de ações de interesse público;

CONSIDERANDO ainda que as Leis das OS (art. 7º da Lei nº 9.637/98), das OSCIPS (art. 4º, I, da Lei nº 9790/99) e o Marco Regulatório do Terceiro Setor (arts. 11, 49 e 63 da Lei nº 13.019/14), reforçam a aplicabilidade da diretriz de transparência às Entidades do Terceiro Setor e a Imprescindibilidade da Prestação de Contas;

CONSIDERANDO que o ex-Ministro do STF, Carlos Ayres Britto, ao julgar o RE nº 652777, esclareceu que o direito à informação, correlato ao princípio da publicidade no Direito Administrativo implica "o dever estatal de divulgação dos atos públicos, sendo este dever eminentemente republicano, porque a gestão da "coisa pública" (República é isso) é de vir a lume com o máximo de transparência, tirante, claro, as exceções também constitucionalmente abertas", que são "aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado";

CONSIDERANDO que, segundo o Ministro Alexandre de Moraes, na ADI 6351, a Constituição Federal consagrou expressamente o princípio da publicidade como um dos vetores imprescindíveis à Administração Pública, conferindo-lhe absoluta prioridade na gestão administrativa e garantindo pleno acesso às informações a toda a sociedade, afirmando: "À

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA  
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA  
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Sílvio José Menezes Tavares  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Lúcia de Assis  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

consagração constitucional de publicidade e transparência corresponde a obrigatoriedade do Estado em fornecer as informações solicitadas, sob pena de responsabilização política, civil e criminal, salvo nas hipóteses constitucionais de sigilo (...).”

CONSIDERANDO que o STJ possui o entendimento de que é lícito ao Poder Judiciário determinar que sejam adotadas as medidas assecuratórias de direitos constitucionalmente reconhecidos como essenciais, sem que isso configure violação do princípio da separação dos Poderes (STJ. 1ª Turma. AgInt no REsp 1496383 /SC, Rel. Min. Sérgio Kukina, julgado em 09/05/2022);

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a ampla transparência e viabilizar o acompanhamento pela sociedade da destinação dos recursos públicos repassados e consecução de ajustes e instrumentos congêneres firmados entre o Poder Público e as Entidades componente do Terceiro Setor;

CONSIDERANDO que cabe aos gestores das entidades do terceiro setor, enquanto responsáveis pela gestão de recursos públicos recebidos a título de ajustes ou instrumento congêneres, não apenas a obediência aos princípios constitucionais, como também a abstenção da prática de quaisquer dos atos considerados como ímprobos e exemplificados na Lei Federal nº. 8.429/92;

CONSIDERANDO que o Marco Regulatório do Terceiro Setor (Lei nº 13.019/14) estabelece o dever de que a prestação de contas, apresentada pela organização da sociedade civil, contenha elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

CONSIDERANDO que o art. 70 da mencionada Lei, por sua vez, estabelece que, ao ser constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, deverá ser concedido à organização da sociedade civil um prazo para sanar a irregularidade ou cumprir com a obrigação. Decorrido o mencionado prazo sem que seja efetuado o devido saneamento, a autoridade administrativa competente, sujeita a responsabilidade solidária, encontra-se obrigada a adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, em consonância com a legislação em vigor.

CONSIDERANDO o teor da resolução RES-PGJ nº. 008/2010, a qual disciplina normas para atuação das promotorias de tutela de fundações e entidades de assistência social, que assegura que é competente para o exercício das atribuições do Ministério Público, em matéria fundacional e que rezem sobre entidades de interesse social, o órgão de atuação da promotoria onde se situa a sede da instituição, seguindo-se a inteligência do artigo 660 do código civil de 2002.

CONSIDERANDO que o artigo 37, da resolução RES-PGJ nº. 008/2010, ao regulamentar as regras atinentes à Prestação de Contas das Entidades de Terceiro Setor, estabelece que essa deverá ser entregue na respectiva Promotoria de Justiça da comarca onde está localizada a sede ou filial da fundação. Havendo sede e representação localizadas no território estadual, cada qual deve apresentar uma prestação de contas na promotoria correspondente.

CONSIDERANDO que, o art. 32, da Lei nº 12.527/2011, estabelece como condutas ilícitas “I – recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa”, as quais podem ensejar a atuação do Ministério

Público voltada à contenção da ilicitude e respectiva responsabilização, valendo-se das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis para tal;

CONSIDERANDO, por fim, que tramitou nesta 2ª Promotoria de Justiça de Salgueiro o Procedimento Administrativo nº 01939.000.259/2021, tendo por objetivo o acompanhamento da prestação de contas da Fundação Gestão Hospitalar Martiniano Fernandes, filial UPAE de Salgueiro, referente ao exercício de 2017, a qual foi aprovada com ressalvas, tendo em vista que foram constatadas algumas irregularidades relacionadas com despesas financeiras, conforme consta no Parecer Técnico nº 965/2019-S (anexo);

RESOLVE:

RECOMENDAR à Entidade do Terceiro Setor Fundação Gestão Hospitalar Martiniano Fernandes, filial UPAE de Salgueiro, na pessoa de seu dirigente, que, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, adote as providências necessárias para o fiel cumprimento ao direito de acesso à informação encartado no art. 5º, inciso XXXIII da CF /88, aos princípios da transparência e publicidade, assim como aos preceitos legais que regem a prestação de contas, a fim de sanar as irregularidades verificadas na prestação de contas, Unidade de Salgueiro, Exercício de 2017, quais sejam:

- que se abstenha de prestar contas ao Ministério Público de Pernambuco fora do prazo;
- que passe a elaborar e apresentar demonstrações contábeis descentralizadas por filial, sem prejuízo da apresentação das informações consolidadas pela Matriz;
- que se abstenham de pagar multas por atraso de pagamento das obrigações da entidade, devendo cumprir as obrigações dentro do prazo, a fim de evitar malversação do dinheiro público;
- que reduzam o montante gasto com pessoal para menos de 50% (cinquenta por cento) do total de despesas da fundação, a fim de haver uma melhoria da saúde financeira através de superávit ao longo dos anos.

DETERMINAR à Secretaria desta Promotoria de Justiça, com atuação na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, a expedição de ofício dirigido à Fundação Gestão Hospitalar Martiniano Fernandes, filial UPAE de Salgueiro, neste município, dando conhecimento da presente Recomendação, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam sanadas as irregularidades apontadas na apresentação da referida prestação de contas.

Ademais, solicita-se à Entidade que seja dada divulgação imediata e adequada à presente recomendação e adotadas as providências necessárias a prevenir eventuais violações da lei, com resposta por escrito, no prazo de até 20 (vinte) dias, a esta Promotoria de Justiça acerca do acolhimento desta Recomendação e informando as providências que serão adotadas.

A presente Recomendação dá ciência e constitui em mora o destinatário quanto às providências solicitadas e poderá implicar na adoção de medidas judiciais e extrajudiciais pela Promotoria de Justiça para a contenção da ilicitude e a responsabilização dos agentes públicos;

Finalmente, ressalte-se que o não atendimento à presente Recomendação poderá implicar a adoção de medidas necessárias a sua implementação por este Órgão Ministerial.

Encaminhe-se a presente Recomendação ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público, para fins de conhecimento, bem como à Subprocuradora Geral de Assuntos Administrativos do Ministério

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORDENADOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Sílvio José Menezes Tavares  
Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Lúcia de Assis  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Público, para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Expedientes Necessários.

Publique-se.

Salgueiro, 17 de dezembro de 2024.

[assinatura eletrônica]

Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar

Promotora de Justiça

Titular da 2ª PJ de Salgueiro

**RECOMENDAÇÃO Nº RECOMENDAÇÃO N. 01/2024 PAp.  
02328.000.564/2024**

**Recife, 17 de dezembro de 2024**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**

**3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO  
CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**RECOMENDAÇÃO N. 01/2024**

PAp. 02328.000.564/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante que esta subscreve, com exercício junto à 3ª Promotoria de Justiça de Cidadania do Cabo de Santo Agostinho, com atuação na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Educação, Idoso e Acidentes de Trabalho, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelos art. 127, caput, art. 129, inciso III, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, pela Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625, de 12.02.93);

CONSIDERANDO o disposto no caput do artigo 127, da Constituição Federal, segundo o qual o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público cumpre a função de defesa dos Interesses Difusos e Coletivos, da Ordem Jurídica, do Regime Democrático e dos Interesses Sociais Individuais Indisponíveis;

CONSIDERANDO que, dentre os direitos difusos, ocupa posição de destaque a preservação do patrimônio histórico-cultural;

CONSIDERANDO que se depreende do Art. 215, da Constituição Federal que "O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.";

CONSIDERANDO que a proteção do patrimônio cultural é uma obrigação imposta ao Poder Público, com a colaboração da comunidade, por força do que dispõe o art. 216, § 1º e 23, III e IV da Constituição Federal Brasileira;

CONSIDERANDO a tramitação, nesta Promotoria de Justiça, de procedimento administrativo de acompanhamento de políticas públicas instaurado com base em representação assinada pelos membros da sociedade civil do Conselho Municipal de Política Cultural do Cabo de Santo Agostinho;

CONSIDERANDO que o caso versa sobre irregularidades apontadas no bojo dos editais da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), notadamente em relação ao prazo das inscrições, a desproporção nos aportes financeiros, a falta de publicação adequada dos editais, o prazo reduzido para a realização e avaliação das propostas, a redistribuição de recursos e

rendimentos acumulados, a composição do órgão de gestão cultural, a falta de transparência;

CONSIDERANDO que a documentação acostada aponta que o prazo conferido para a impugnação aos editais foi bastante exíguo, além de ter coincido, em grande parte, com o próprio prazo de inscrição, o qual também foi fixado de forma extremamente curta;

CONSIDERANDO que não restou comprovada a devida publicação dos editais, uma vez que não foram publicados no local devido, a saber, o Portal da Cultura, bem como a plataforma digital fornecida pelo Município apresentou falhas, o que dificultou o envio das propostas;

CONSIDERANDO que, nos termos dos editais 01, 02, 03/2024, publicados pelo Município do Cabo de Santo Agostinho, verifica-se que o prazo previsto para impugnação aos editais foi até o dia 03/12/2024, ao passo que o prazo para inscrição de projetos foi de 05/12/2024, ou seja, com uma diferença de 24h, inclusive sem previsão de prazo para apreciação de eventuais impugnações, o que se afigura desarrazoado, por si só;

CONSIDERANDO, ainda, haver indícios de que houve indisponibilidade dos meios de inscrição eletrônica, no exíguo período concedido;

CONSIDERANDO, ainda, alegação do noticiante no sentido de que não houve seleção prévia de avaliadores, o que compromete a lisura e a qualidade do processo seletivo;

CONSIDERANDO que subsiste o risco de descontinuidade na análise e avaliação das propostas, uma vez que a gestão cultural é formada exclusivamente por ocupantes de cargos comissionados, ocorrendo que o município se encontra diante da iminente mudança de gestão;

CONSIDERANDO que os editais foram lançados no fim do mandato do Executivo Municipal atual, em período de transição governamental;

CONSIDERANDO que todos esses indícios podem ter prejudicado a ampla participação dos atores envolvidos na produção cultural, bem como podem ter impactado na transparência e lisura de todo o processo seletivo;

**RESOLVE RECOMENDAR:**

À SECRETARIA DE CULTURA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E AO SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO: A suspensão imediata dos procedimentos instaurados a partir dos editais n. 01, 02 e 03, todos de 2024, da PNAB, apontados na representação (remeta-se cópia), no estado em que se encontrem; até ulterior apreciação e manifestação por parte desta Promotoria, sob pena de responsabilização, pela perpetuação, de forma dolosa, das irregularidades apontadas, caso confirmadas; A prestação de informações e apresentação de documentação a esta Promotoria, quanto às irregularidades apontadas, bem como em relação às providências adotadas para saná-las, no prazo de 15 dias.

DETERMINA, ainda: A remessa de cópias da presente Recomendação à Procuradoria-Geral de Justiça, ao Conselho Superior do MPPE e à Corregedoria-Geral, e ao noticiante, para conhecimento; bem como à Subprocuradoria Geral em Matéria Administrativa, para publicação;

Seja providenciada a devida publicação da presente Recomendação no Diário Oficial.

Cabo de Santo Agostinho (PE),

17 de dezembro de 2024

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Renato da Silva Filho  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Hélio José de Carvalho Xavier  
**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

**COORREGEDOR-GERAL**  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

**CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA**  
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

**SECRETÁRIA-GERAL:**  
Janaina do Sacramento Bezerra

**CHEFE DE GABINETE**  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
**COORDENADORA DE GABINETE**  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

**OUVIDORA**  
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

**CONSELHO SUPERIOR**

Marcos Antônio Matos de Carvalho  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Sílvio José Menezes Tavares  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Lúcia de Assis  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

ALICE DE OLIVEIRA MORAIS  
Promotora de Justiça, em exercício cumulativo

**RECOMENDAÇÃO Nº RECOMENDAÇÃO ELEITORAL Nº 02/2024**  
**Recife, 28 de agosto de 2024**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO 3ª  
CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL – AFOGADOS DA INGAZEIRA  
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DO EGITO –  
ATRIBUIÇÃO ELEITOR

RECOMENDAÇÃO ELEITORAL Nº 02/2024

REFERÊNCIA: Dispõe sobre a prevenção ao desvio de finalidade de bens, serviços e servidores públicos nas Eleições 2024 no âmbito da 68ª Zona Eleitoral do Estado Federado de Pernambuco.

O MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, apresentado pelo Membro do Ministério Público do Estado de Pernambuco infra-assinado, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, contidas no art. 127, caput, e art. 129, caput e incisos, da Constituição da República; art. 6º, inciso XX, da Lei Complementar nº 75, de 1993; arts. 25, incisos IV, alínea “a”, e VIII, e 26, caput e incisos, todos da Lei nº 8.625, de 1993; art. 4º, inciso IV, alínea “a”, e VIII, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 1994, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 21, de 1998; art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347, de 1985; no art. 79, da Lei Complementar nº 75, de 1993 1; e nos arts. 8º e seguintes da Resolução CNMP nº 174, de 4 de julho de 2017, modificada pela Resolução nº 189, de 18 de junho de 2018, e:

CONSIDERANDO que a Lei das Eleições veda a prática de “ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, ressalvada a realização de convenção partidária” (art. 73, inciso I, da Lei nº 9.504, de 1997);

CONSIDERANDO que se insere na referida vedação a utilização de bens e veículos da administração pública com desvio de finalidade em favor de candidatura (TSE – Agravo Regimental em Recurso Especial Eleitoral nº 75037, Rel. Min. JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, DJE de 16/10/2015, p. 109; e TRE-GO – Ação Cautelar nº 10128, Rel. Des. Walter Carlos Lemes, DJ de 26/11/2013, p. 3/4);

CONSIDERANDO que a utilização gratuita de máquinas e materiais do Município ou custeadas pelo Ente Federativo para realização de benfeitorias em propriedades particulares, urbanas ou rurais, em período próximo às eleições, ressalvadas as exceções previstas no § 10 do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997, também caracterizam a referida conduta vedada (TRE-SP – Recurso nº 97814, rel. Des. Diva Prestes Marcondes Malerbi, DJESP de 14/11/2014);

1 Eis o teor do dispositivo: “Art. 79. O Promotor Eleitoral será o membro do Ministério Público local que officie junto ao Juízo incumbido do serviço eleitoral de cada Zona. Parágrafo único. Na inexistência de Promotor que officie perante a Zona Eleitoral, ou havendo impedimento ou recusa justificada, o Chefe do Ministério Público local indicará ao Procurador Regional Eleitoral o substituto a ser designado”.

CONSIDERANDO que também é vedado “usar materiais ou serviços, custeados pelos Governos ou Casas Legislativas, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram” (art. 73, inciso II, da Lei nº 9504, de 1997);

CONSIDERANDO que a referida conduta vedada deve ser interpretada em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Republicana de 1988, pelos quais se infere que é vedado o uso de materiais, bens e serviços públicos para fins eleitorais, independentemente de normas regimentais, o que, obviamente, abrange a proibição de constranger ou assediar servidores públicos – efetivos,

comissionados, contratados ou terceirizados – a votar ou deixar de votar em determinado candidato(a), ou, ainda, a promover candidaturas; CONSIDERANDO que é vedado “ceder servidor público ou empregado da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal do Poder Executivo, ou usar de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou empregado estiver licenciado” (art. 73, inciso III, da Lei nº 9.504, de 1997);

CONSIDERANDO que “as condutas vedadas previstas no art. 73, I, II e III, da Lei 9.504/97 podem configurar-se mesmo antes do pedido de registro de candidatura” (TSE – Representação nº 66522, rel. Min. Antonio Herman de Vasconcellos e Benjamin, DJE de 3/12/2014, p. 48; Recurso Especial Eleitoral nº 26838, rel. Min. José Antônio Dias Toffoli, DJE de 20/5/2015, p. 148/14; Recurso Ordinário nº 643257, rel. Min. Fátima Nancy Andrighi, DJE de 02/05/2012, p. 129, dentre outros); CONSIDERANDO que as referidas condutas vedadas também podem vir a caracterizar abuso de poder político e econômico, dependendo da gravidade (art. 22 da LC 64/1990), sendo que (i) “consoante a jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral, inexistente óbice a que o abuso de poder seja reconhecido com base em condutas praticadas ainda antes do pedido de registro de candidatura ou do início do período eleitoral.” (TSE - Agravo Regimental em Agravo de Instrumento nº 51475, rel. Desig. Min. João Otávio De Noronha, DJE de 02/06/2015, p. 50); e que (ii) “é desnecessário, em AIJE, atribuir ao réu a prática de uma conduta ilegal, sendo suficiente o mero benefício eleitoral angariado com o ato abusivo e a demonstração da gravidade

da conduta” (TSE – Recurso Ordinário nº 406492, rel. Min. Laurita Hilário Vaz, DJE de 13/2/2014, p. 97-98);

CONSIDERANDO que o Ministério Público, na defesa do regime democrático e da lisura do pleito, privilegia a atuação preventiva, contribuindo para que se evitem atos viciosos e tumulto do processo eleitoral;

CONSIDERANDO que a recomendação do Ministério Público é instrumento de orientação que visa a se antecipar ao surgimento do fato e evitar soluções extremadas, muitas vezes graves e com repercussões importantes a candidaturas;

RESOLVE RECOMENDAR aos Chefes dos Poderes Executivo (Prefeitos) e Legislativo (Presidentes das Câmaras de Vereadores), bem como aos Secretários dos Municípios que compõem a 68ª Zona Eleitoral – São José do Egito e Tuparetama, PE –, relativamente às Eleições 2024, que:

1. Abstenham-se de fazer uso de bens, serviços e servidores públicos – concursados, comissionados, contratados e terceirizados – vinculados ao Poder Executivo ou ao Poder Legislativo Municipal, ou, ainda à disposição destes, seja em benefício, seja em prejuízo a qualquer candidatura, partido político e/ou coligação nas Eleições 2024;

2. Adotem, no âmbito de suas respectivas competências e atribuições e repartições públicas, as providências necessárias a garantir a observância dos preceitos normativos contidos na Lei nº 9.504, de 1997, em especial nos incisos I, II, III e IV, do art. 73 2, no que diz respeito aos deveres e condutas, comissivas e omissivas, a cargo do Poder Público Municipal.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. Determina-se, para efetiva divulgação, conhecimento público e cumprimento desta Recomendação:

2 Eis a literalidade do dispositivo: “Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais: I – ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, ressalvada a realização de convenção partidária; II – usar materiais ou serviços, custeados pelos Governos ou Casas Legislativas, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram; III – ceder servidor público ou empregado da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal do Poder Executivo, ou

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Sílvio José Menezes Tavares  
Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Lúcia de Assis  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

usar de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou empregado estiver licenciado; IV – fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público; [...]”.

- a) o registro na Promotoria de Justiça;
- b) o encaminhamento, via e-mail, de vias digitalizadas, conforme a correspondente finalidade:
- b.1) ao Excelentíssimo Senhor Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial do Estado;
- b.2) aos destinatários, para conhecimento e cumprimento;
- b.3) ao Cartório Eleitoral, para conhecimento e publicação;
- b.4) ao Juízo Eleitoral, para conhecimento;
- b.5) ao comando do 23º Batalhão da Polícia Militar, à Delegacia Regional de Polícia Civil e às Delegacias de Polícia Civil com atuação nesta Zona Eleitoral, para conhecimento, fiscalização e apoio;
- b.6) à Procuradoria Regional Eleitoral, à Secretaria-Geral do Ministério Público e à Corregedoria-Geral, para os fins de direito, inclusive conhecimento e controle;
- c) Remetam-se cópias, por mídia digital, aos blogs e rádios locais, para conhecimento público, bem como aos seus destinatários.
2. Expeçam-se ofícios aos Excelentíssimos Senhores Prefeitos e Presidentes das Câmaras Municipais de Vereadores dos Municípios de São José do Egito e Tuparetama, requisitando-se-lhes o encaminhamento, no prazo de 10 (dez) dias, das seguintes informações:
- (i) a relação dos veículos próprios e terceirizados utilizados pela Administração Pública, com a indicação das respectivas placas, finalidade de uso e sistema de controle de uso (ato normativo regulamentar, se houver), bem como dos respectivos motoristas (nome completo, contato e CNH);
- (ii) o procedimento oficial de concessão e controle de férias e licenças (afastamentos a qualquer título) adotado pelo Órgão Municipal (v.g. sistema de protocolo do requerimento, registro em sistema, publicação, etc.) e a indicação da existência de eventual ato normativo ou manual de rotinas;
- (iii) o horário de funcionamento dos respectivos órgãos públicos municipais e de expediente regular dos servidores, e eventual normatização;

(iv) a relação de todos servidores efetivos, comissionados e terceirizados da Administração Pública, com o respectivo horário de expediente e local de trabalho individualizados, assim como suas férias e licenças (afastamentos a qualquer título) marcadas até o dia das Eleições 2024;

(v) na hipótese de qualquer alteração no quadro de servidores, no horário de expediente ou na concessão de novas licenças (afastamentos a qualquer título) até o final das eleições no Município correspondente, que seja encaminhada a respectiva informação ao Ministério Público Eleitoral, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do protocolo do requerimento ou, no caso de ato de ofício, da prática deste.

3. Cientifiquem-se os destinatários de que o não atendimento à presente Recomendação implicará adoção das medidas necessárias à sua implementação pelo Ministério Público Eleitoral, inclusive no concernente a eventual responsabilização nos âmbitos eleitoral e criminal eleitoral.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São José do Egito (PE), 28 de agosto de 2024.

Aurínilton Leão Carlos Sobrinho

1º Promotor de Justiça de São José do Egito

PROMOTOR DE JUSTIÇA ELEITORAL

## PORTARIA Nº 01586.000.010/2024

Recife, 16 de dezembro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARAIAL

Procedimento nº 01586.000.010/2024 — Notícia de Fato

### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01586.000.010/2024

OBJETO: Trata-se de procedimento administrativo sobre tutela de interesses individuais indisponíveis, encaminhado pelo Ministério Público do Mato Grosso para o Ministério Público de Pernambuco, Promotoria de Maraial, a fim de dar continuidade nas providências para os menores, THIAGO LUIZ SANTOS SILVA e MARIA EVELINE DOS SANTOS SILVA, que atualmente residem na cidade.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante adiante firmado, no exercício da Promotoria de Justiça da Comarca de IPUBI com atribuição na Promoção e Defesa dos direitos das Crianças e Adolescentes, com fulcro nas disposições contidas no artigo 129, III, da Constituição Federal e, tendo em vista, ainda, os termos das Resoluções RES CSMP nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco, e da Resolução RES-CNMP nº. 023/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram o Inquérito e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNMP nº 174, de 04 de julho de 2017, expedida pelo Conselho Nacional do Ministério Público que disciplina no âmbito do Ministério Público a instauração da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis art. 127, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a que os interesses individuais diretos e pessoais da criança e do adolescente, por serem direitos indisponíveis, decorrente de garantia individual previsto na Constituição Federal de 1988 e legislação infraconstitucional (Lei nº 8.069 /90), devem ser garantidos pelo Poder Público;

CONSIDERANDO que “É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.” (art. 227, da CF/88);

CONSIDERANDO a tramitação da notícia de Fato nº 01586.000.010/2024, prorrogada pelo prazo fixado em resolução, instaurada com a finalidade de acompanhar os menores T. L.S. S e M.E.S. S. atualmente residentes neste Município ;

CONSIDERANDO que apesar do exaurimento do prazo da Notícia de Fato não houve o encerramento das medidas e diligências requeridas visando resolver a demanda no âmbito desta Promotoria de Justiça de Ipubi;

DETERMINO A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, adotadas as seguintes providências:

- a) Comunicação ao Presidente do Conselho Superior do

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA  
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA  
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Sílvio José Menezes Tavares  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Lúcia de Assis  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público, para fins de conhecimento;

b) Por meio eletrônico, remessa da presente Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público, com vistas a sua publicação no Diário Oficial do Estado;

c) Expeça-se novamente ofício ao Conselho Tutelar de Maraial para que cumpra a diligência solicitada.

Cumpra-se.

Maraial, 16 de dezembro de 2024.

Adna Leonor Deo Vasconcelos,  
Promotora de Justiça.

#### PORTARIA Nº 01619.000.052/2024

Recife, 16 de dezembro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TAMANDARÉ

Procedimento nº 01619.000.052/2024 — Procedimento administrativo de acompanhamento de políticas públicas

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Procedimento administrativo de acompanhamento de políticas públicas  
01619.000.052/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante infrafirmado, em exercício simultâneo na Promotoria de Justiça Cível de Tamandaré, com atuação na defesa do meio ambiente, ordem urbanística e habitação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, § 1º, da Lei Federal nº. 7.347/85 e artigo 4º, inciso IV, 'a', da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar nº. 21, de 28 de dezembro de 1998 e tendo em vista, ainda, os termos da Resolução CSMPE nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e das Resoluções CNMP nº 03/2007 e 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam os instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais:

CONSIDERANDO que a Assembleia Geral das Nações Unidas, realizada em setembro de 2015, em Nova Iorque, composta por 193 estados membros, estabeleceu 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) a serem alcançados por todos os países até o ano de 2030, sendo o Objetivo 14 referente à "Vida na água", que propõe a conservação e a promoção do uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos;

CONSIDERANDO que, no ano de 2016, as Nações Unidas concluíram a primeira Avaliação Mundial dos Oceanos, indicando a urgência de gerenciar com sustentabilidade as atividades nos oceanos e com eles relacionadas e, no ano seguinte, em 2017, foi proclamada a Década da Ciência Oceânica para o Desenvolvimento Sustentável, a ser implementada entre 2021 a 2030, buscando cumprir os objetivos da Agenda 2030, com foco no ODS 14 e correlatos;

CONSIDERANDO que, dentre os 07 (sete) objetivos indicados pela ONU, ressalta-se o alcance de um oceano "limpo e acessível", o que indica a necessidade de assegurar o cumprimento da legislação estadual referente à acessibilidade pública às praias e oceanos e de assegurar a correta ocupação da orla, de modo a impedir a degradação ambiental e poluição das praias e oceanos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 225 da Constituição Federal,

ao dispor que "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações";

CONSIDERANDO o disposto no § 4º do art. 225 da Constituição Federal, segundo o qual "a Floresta Amazônica brasileira, a Mata Atlântica, a Serra do Mar, o Pantanal Mato-Grossense e a Zona Costeira são patrimônio nacional, e sua utilização far-se-á, na forma da lei, dentro de condições que assegurem a preservação do meio ambiente, inclusive quanto ao uso dos recursos naturais";

CONSIDERANDO que, segundo dados mais recentes do Programa Nacional para a Conservação da Linha da Costa - Procosta, cerca de 26,6% da população brasileira vivem na zona costeira, sendo que o Brasil possui uma das mais extensas zonas costeiras do mundo, com mais de 8.500 km de extensão, que abrigam 17 (dezesete) Estados da Federação (BRASIL, Ministério do Meio Ambiente. Programa Nacional para Conservação da Linha da Costa - Procosta. Secretaria de Recursos Hídricos e Qualidade Ambiental, Departamento de Gestão Ambiental Territorial. Brasília, DF: MMA, 2038, p. 7);

CONSIDERANDO que, também segundo dados levantados em 2012, a população residente na zona costeira atinge quase 44 milhões de habitantes, com uma densidade populacional de 135 hab/km<sup>2</sup>, ou seja, seis vezes a média nacional, além do que 16 (dezesesseis) regiões metropolitanas estão localizadas à beira mar, chegando-se ao resultado de que cerca de 20% dos brasileiros ocupam menos de 1º do território nacional (OLIVEIRA, Márcia Regina Lima de; NICOLODI, João Luiz. "A gestão costeira no Brasil e os dez anos do Projeto Orla: uma análise sob a ótica do Poder Público". Revista da Gestão Costeira Integrada, Itajaí, v. 12, nº. 1, 2012);

CONSIDERANDO que, no Estado de Pernambuco, os 187 km (cento e oitenta e sete quilômetros) do litoral pernambucano são compostos pela orla marítima de 13 municípios: São José Coroa da Grande, Barreiros, Tamandaré, Sirinhaém, Ipojuca, Cabo de Santo Agostinho, Jaboatão dos Guararapes, Recife, Olinda, Paulista, Ilha de Itamaracá, Igarassu e Goiana;

CONSIDERANDO a previsão contida nos arts. 2º e 4º, Lei Federal nº 6.938/1981, que estabeleceu a Política Nacional do Meio Ambiente – PNMA, ao estatuir como princípio da citada política pública o planejamento e fiscalização do uso dos recursos ambientais, a proteção dos ecossistemas, com a preservação de áreas representativas e o controle e zoneamento das atividades potencial ou efetivamente poluidoras, e ao definir como objetivo da PNMA o estabelecimento de critérios e padrões de qualidade ambiental e de normas relativas ao uso e manejo de recursos ambientais;

CONSIDERANDO a recepção, pela Constituição Federal de 1988, da Lei Federal nº 7.661/1988, que instituiu o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro – PNGC, em nível nacional, como parte integrante da Política Nacional para os Recursos do Mar – PNRM, e Política Nacional do Meio Ambiente – PNMA;

CONSIDERANDO que o PNGC, fixado pela Lei Federal nº 7.661/1988, tem por escopo a orientação da utilização racional dos recursos na Zona Costeira, de forma a contribuir para elevar a qualidade da vida de sua população, e a proteção do seu patrimônio natural, histórico, étnico e cultural, considerando-se o conceito de zona costeira como o espaço geográfico de interação do ar, do mar e da terra, incluindo seus recursos renováveis ou não, abrangendo uma faixa marítima e outra terrestre, que serão definidas pelo Plano Nacional, nos termos do parágrafo único do art. 2º da citada lei;

CONSIDERANDO que o PNGC será aplicado com a participação da União, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, através

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA  
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA  
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Sílvio José Menezes Tavares  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Lúcia de Assis  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

de órgãos e entidades integradas ao Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, nos termos do art. 4º, § 2º, Lei nº 7.661/1988, e que os Estados e os Municípios poderão instituir, através de lei, os respectivos Planos Estaduais ou Municipais de Gerenciamento Costeiro, observadas as normas e diretrizes do Plano Nacional, designando os órgãos competentes para a execução desses planos;

CONSIDERANDO que as normas e diretrizes sobre o uso do solo, do subsolo e das águas, bem como limitações à utilização de imóveis, poderão ser estabelecidas nos Planos de Gerenciamento Costeiro, Nacional, Estadual e Municipal, prevalecendo sempre as disposições de natureza mais restritiva, conforme previsão do art. 5º, § 2º, Lei nº 7.661/1988, e que o licenciamento para parcelamento e remembramento do solo, construção, instalação, funcionamento e ampliação de atividades, com alterações das características naturais da Zona Costeira, deverá observar, além do disposto no PNGC, as demais normas específicas federais, estaduais e municipais, respeitando as diretrizes dos Planos de Gerenciamento Costeiro;

CONSIDERANDO que as praias são bens públicos de uso comum do povo, sendo assegurado, sempre, livre e franco acesso a elas e ao mar, em qualquer direção e sentido, ressalvados os trechos considerados de interesse de segurança nacional ou incluídos em áreas protegidas por legislação específica, conforme previsão do art. 10 da Lei nº 7.661/1988;

CONSIDERANDO que a Lei nº 7.661/1988 foi regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.300/2004, que trouxe um detalhamento dos diversos instrumentos a serem utilizados na gestão costeira, dentre eles o Zoneamento Ecológico-Econômico Costeiro – ZEEC, que “orienta o processo de ordenamento territorial, necessário para a obtenção das condições de sustentabilidade do desenvolvimento da zona costeira, em consonância com as diretrizes do Zoneamento Ecológico-Econômico do território nacional, como mecanismo de apoio às ações de monitoramento, licenciamento, fiscalização e gestão os Planos Estadual e Municipais de Gestão Costeira e o Plano de Intervenção”;

CONSIDERANDO que o Decreto nº. 21.972/1999 estabelece o Zoneamento Ecológico-Econômico Costeiro (ZEEC) do Litoral Sul e os Decretos de nº s 24.017/2002, alterado pelos Decretos 28.822/2006 e 40.503/2014 estabelecem o Zoneamento Ecológico-Econômico Costeiro (ZEEC) do Litoral Norte;

CONSIDERANDO que, conforme previsão do art. 7º, inciso IV, do Decreto Federal mencionado, aplicam-se para a gestão da zona costeira, de forma articulada e integrada com o PNGC e com o Plano Estadual de Gerenciamento Costeiro – PEGC, o Plano Municipal de Gerenciamento Costeiro – PMGC, que tem por função primordial implementar a Política Municipal de Gerenciamento Costeiro, definindo responsabilidades e procedimentos institucionais para a sua execução, tendo como base o PNGC e o PEGC, devendo observar, ainda, os demais planos de uso e ocupação territorial ou outros instrumentos de planejamento municipal;

CONSIDERANDO que tal decreto ressalta, ainda, em seu art. 14, a competência municipal na gestão da zona costeira, devendo o município “elaborar, implementar, executar e acompanhar o PMGC, observadas as diretrizes do PNGC e do PEGC, bem como o seu detalhamento constante dos Planos de Intervenção da orla marítima.”;

CONSIDERANDO ainda que, no Estado de Pernambuco, a Lei Estadual nº 14.258 /2010, instituiu a Política Estadual de Gerenciamento Costeiro e indica como principais instrumentos, em seu art. 3º: “I - o Plano Estadual de Gerenciamento Costeiro – PEGC; II - os Planos Municipais de Gerenciamento Costeiro – PMGC; III - o Plano de Gestão Integrada da Orla Marítima – Projeto Orla. [...] VI - o Zoneamento Ecológico-Econômico

Costeiro – ZEEC, que é o instrumento balizador do processo de ordenamento territorial, com aplicação regulamentada pelo Decreto nº 21.972, de 29 de dezembro de 1999, pelo Decreto nº 24.017, de 07 de fevereiro de 2002, alterado pelo Decreto nº 28.822, de 16 de janeiro de 2006.”;

CONSIDERANDO a previsão existente no art. 17 da citada lei estadual, consignando a obrigação dos municípios em instituírem os respectivos PMGC, a ser estabelecido por lei municipal, definindo uma Política local de Gerenciamento Costeiro, nos termos do Decreto Federal nº 5.300/2004;

CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da lei estadual, definindo a garantia legal e expressa da acessibilidade pública às praias, cujo acesso deverá ter uma largura mínima de 4m (quatro metros), e a distância de um acesso a outro não deverá ser superior a 250m (duzentos e cinquenta metros);

CONSIDERANDO a instituição, no âmbito do Poder Executivo Estadual, através do Decreto do Executivo nº 34.387, de 15 de dezembro de 2009, da Comissão Técnica Estadual do Projeto Orla no Estado de Pernambuco – CTE/PE, com o intuito de promover a implementação integrada do Projeto de Gestão Integrada da Orla Marítima – Projeto Orla, de iniciativa do Ministério do Meio Ambiente do Governo Federal, cujo objetivo geral é “ampliar a capacidade dos municípios e a articulação com a esfera estadual para aplicação dos procedimentos do Projeto Orla, em especial nas áreas de patrimônio da União, visando à ocupação ordenada dos espaços e o uso sustentável dos recursos ambientais, mediante parcerias entre os três níveis de governo e a sociedade”;

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 34.387, definindo que os planos de gestão municipal da Orla Marítima serão compostos de programas setoriais e integrados relacionados ao planejamento e controle das formas de ocupação antrópica, bem como à conservação, preservação e recuperação dos ecossistemas;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da implementação e efetivação da política pública municipal de gerenciamento costeiro, a elaboração do Plano Municipal de Gerenciamento Costeiro – PMGC e a adesão e implementação efetiva do Projeto Orla no município de Tamandaré;

CONSIDERANDO que o Plano Diretor municipal orienta o crescimento e o desenvolvimento urbano de toda a cidade, buscando melhorar a qualidade de vida da população, reduzir as desigualdades socioeconômicas e tornar as cidades mais inclusivas, justas e ambientalmente equilibradas, devendo estar em harmonia com os demais instrumentos normativos, sobretudo com o zoneamento ecológico costeiro (ZEEC) e também com o Plano de Gestão Integrado do Projeto Orla;

CONSIDERANDO que o Plano Diretor é instrumento formador do sistema orçamentário governamental, logo de suma importância a inclusão do tema específico “Zona Costeira”, tanto em sua faixa terrestre quanto marítima, como forma de legitimar tal setor no planejamento orçamentário municipal, caso tal providência ainda não tenha sido implementada;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 8º da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e nos termos do art. 8º, II, da Resolução CSMP nº 003/2019, o procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

**RESOLVE: INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, a fim de acompanhar o processo de implementação e efetivação da POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO COSTEIRO, a elaboração do Zoneamento Ecológico Costeiro (ZEEC), do Plano Municipal de Gerenciamento Costeiro – PMGC, eventual revisão/atualização**

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Renato da Silva Filho  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Hélio José de Carvalho Xavier  
**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

**COORREGEDOR-GERAL**  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

**CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA**  
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

**SECRETÁRIA-GERAL:**  
Janaina do Sacramento Bezerra

**CHEFE DE GABINETE**  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
**COORDENADORA DE GABINETE**  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

**OUVIDORA**  
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

**CONSELHO SUPERIOR**

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Sílvio José Menezes Tavares  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Gianni Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Lúcia de Assis  
Aguinaldo Felonon de Barros  
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

do Plano Diretor para inclusão do tema “Zona Costeira”, e efetiva implementação do Projeto Orla no município de Tamandaré, determinando desde logo as seguintes diligências:

1. Autuação e Registro no sistema SIM da documentação em anexo como procedimento administrativo;

2. Notifique-se o Município de Tamandaré, através do Chefe do Poder Executivo e da Procuradoria Jurídica Municipal, requisitando, no prazo de 10 (dez) dias:

2.1. Informações sobre tratativas para elaboração, trâmite procedimental e ou existência da lei instituidora do PMGC (Plano Municipal de Gerenciamento Costeiro), remetendo documentação comprobatória do seu estágio e efetivação, acrescentando se a política foi elaborada com respeito às diretrizes do PNGC e do PEGC, sobretudo participação social das comunidades locais e organizações não governamentais;

2.2. Informações sobre tratativas ou efetiva implementação do Projeto de Gestão Integrada da Orla Marítima – Projeto Orla, com respeito às diretrizes do PNGC e do PEGC, sobretudo participação social das comunidades locais e organizações não governamentais;

2.3. Informações sobre a vigência do Plano Diretor e se este obedece aos prazos e parâmetros da Lei Federal nº 10.257/2001, bem como o tratamento da zona costeira como área específica de interesse, com respeito ao PNGC, PEGC, Zoneamento Ecológico Econômico Costeiro do Litoral Sul (Decreto nº nº. 21.972/1999) ou do Litoral Norte (Decretos nº. 24.017/2002, alterado pelos Decretos 28.822/2006 e 40.503/2014) e demais legislações correlatas.

2.4. Informações sobre quais os instrumentos normativos utilizados pelo órgão por ocasião de licenciamentos ambientais de sua atribuição; 2.5. A elaboração de levantamento georreferenciado que demonstre se os empreendimentos localizados na orla marítima do Município foram licenciados e se encontram de acordo com o disposto no art. 11 do Plano Estadual de Gerenciamento Costeiro (acessibilidade pública às praias) e, em caso negativo, que o levantamento aponte quais se encontram irregulares quanto a esse aspecto e quais as providências adotadas para a correção das irregularidades;

3. Notifique-se o Poder Legislativo de Tamandaré, através do Presidente da Câmara dos Vereadores e respectiva Procuradoria Jurídica, requisitando, no prazo de 10 (dez) dias, informações sobre:

3.1. Tratativas para elaboração, trâmite procedimental e ou existência da lei instituidora do PMGC (Plano Municipal de Gerenciamento Costeiro), remetendo documentação comprobatória do seu estágio e efetivação, acrescentando se a política foi elaborada com respeito às diretrizes do PNGC e do PEGC, sobretudo participação social das comunidades locais e organizações não governamentais;

3.2. A vigência do Plano Diretor, se obedece aos prazos e parâmetros da Lei Federal nº 10.257/2001, bem como o tratamento da zona costeira como área específica de interesse, com respeito ao PNGC, PEGC, Zoneamento Ecológico Econômico Costeiro do Litoral Sul (Decreto nº nº. 21.972/1999) ou do Litoral Norte (Decretos nº. 24.017 /2002, alterado pelos Decretos 28.822/2006 e 40.503/2014) e demais legislações correlatas;

4. Notifique-se o Estado de Pernambuco, por meio da Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e de Fernando de Noronha, requisitando, no prazo de 10 (dez) dias:

4.1. Informar se o município de Tamandaré implementou (e de forma efetiva) o Projeto de Gestão Integrada da Orla Marítima - Projeto Orla sendo que, em caso negativo, quais os esforços e

providências adotados pelo Estado de Pernambuco para facilitar, articular, coordenar capacitar, oferecer suporte técnico, monitorar, supervisionar e captar recursos para o cumprimento de tal política por parte do município em questão, remetendo documentação comprobatória;

4.2. Informar acerca do funcionamento da Comissão Técnica Estadual do Projeto Orla no Estado de Pernambuco – CTE/PE, instituída pelo Decreto do Executivo nº 34.387, de 15 de dezembro de 2009, com o intuito de promover a implementação integrada do Projeto de Gestão Integrada da Orla Marítima – Projeto Orla, de iniciativa do Ministério do Meio Ambiente do Governo Federal, remetendo documentação comprobatória;

4.3. Informar se o Zoneamento Ecológico Costeiro do Litoral Sul (Decreto nº. 21.972/1999) foi elaborado de acordo com as diretrizes fixadas no Decreto 5.300 /2004, observando a participação da sociedade civil, sobretudo comunidades locais e organizações não governamentais, sendo que, em caso negativo, as razões da ausência ou da elaboração sem a obediência às diretrizes devidas, remetendo documentação comprobatória;

4.4. Informar se o Zoneamento Ecológico Costeiro do Litoral Sul (Decreto nº. 21.972/1999), já foi revisado e, em caso negativo, a razão da ausência de revisão frente às seguintes circunstâncias: necessidade de adequação ao Plano Diretor, mudanças significativas de cenário (alterações ambientais relevantes, novos dados ou avanços tecnológicos, mudanças na legislação ou políticas públicas), mudanças econômicas ou sociais (aumento do turismo, desenvolvimento industrial, exploração de recursos naturais ou crescimento urbano acelerado, novas demandas sociais, como ocupação urbana ou uso tradicional por comunidades costeiras), remetendo documentação comprobatória das alegações.

5. Notifique-se a Agência Estadual do Meio Ambiente (CPRH), requisitando, no prazo de 10 (dez) dias:

5.1. Informar quais os instrumentos normativos utilizados pelo órgão por ocasião de licenciamentos ambientais de sua atribuição, localizados na Zona Costeira dos Municípios de Pernambuco;

5.2. A elaboração de levantamento georreferenciado que demonstre se os empreendimentos localizados na orla marítima do Município de Tamandaré foram licenciados e se encontram de acordo com o disposto no art. 11 do Plano Estadual de Gerenciamento Costeiro (acessibilidade pública às praias) e, em caso negativo, que o levantamento aponte quais se encontram irregulares quanto a esse aspecto e quais as providências adotadas para a correção das irregularidades;

6. Designe-se audiência extrajudicial a ser realizada com representantes do Município, para tratar do tema da política pública de gerenciamento costeiro no município de Sirinhaém, devendo ser notificados para participarem do citado ato o atual secretário de meio ambiente de Tamandaré, Secretário de Obras e de Infraestrutura de Tamandaré, representante da Gerência de Gerenciamento Costeiro da Secretaria Estadual de Meio Ambiente, representante do Departamento de Licenciamento do CPRH;

7. Encaminhar por meio eletrônico o inteiro teor dessa portaria ao Conselho Superior, à Corregedoria-Geral e à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, bem como ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Meio Ambiente, para registro e estatística;

8. Expedição de ofícios endereçados à CPRH e à Secretaria de Meio Ambiente de Tamandaré, dando conhecimento da presente portaria, para a manifestação que entender

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Sílvio José Menezes Tavares  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Lúcia de Assis  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

necessária. Prazo: 10 (dez) dias;

9. Publique-se. Registre-se. Oficie-se. Cumpra-se.

Tamandaré, 16.12.2024.

Renata Santana Pego  
Promotora de Justiça

Caíque Cavalcante Magalhães  
Promotor de Justiça

**PORTARIA Nº 01634.000.011/2023**

**Recife, 18 de dezembro de 2024**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALIANÇA

Procedimento nº 01634.000.011/2023 — Procedimento Preparatório

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO**

Inquérito Civil 01634.000.011/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça adiante assinado, no exercício de suas atribuições, com fundamento no artigo 127, caput, e artigo 129, incisos II e III, da Constituição da República; no artigo 8º da Lei nº 7.347/85, na Lei Complementar Estadual nº 12/1994, na Resolução RES-CSMP nº 003/2019, e ainda:

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CNMP nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO o teor da RES-CSMP nº 003/2019, que disciplina a Notícia de Fato, o Procedimento Administrativo, o Inquérito Civil, o Procedimento Preparatório e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais, no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de bem delimitar o objeto do presente e havendo, portanto, a necessidade de continuidade nas diligências;

CONSIDERANDO o início de exercício do membro abaixo assinado na Promotoria de Justiça de Aliança;

CONSIDERANDO que o prazo de tramitação do então Procedimento Preparatório encontra-se esgotado;

RESOLVE, assim, instaurar Inquérito Civil Público e promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1 - Oficie-se a Vigilância Sanitária, com cópia do Ofício n.003/2023, requerendo se que adote todas as medidas para atendimento do caso, sane a situação de risco (não só se limitando notificações inócuas, quando chega a concluir que as irregularidades persistiram), prove o cumprimento de TODAS suas obrigações (não se limitando a "terceirizar" suas responsabilidades), instaure procedimento administrativo com a aplicação das medidas legais cabíveis (notificação, autuação, multa, dentre outras medidas), sob pena da omissão configurar eventual crime de prevaricação, registrando que o Ministério Público não é substituto do referido órgão, encaminhando o comprovante de suas atuações (e não meras alegações) para esta Promotoria de Justiça, em até 10 dias com o problema solucionado;

2 - Oficie-se a Delegacia de Polícia, requerendo-se que instaure

procedimento policial para apuração do caso (notícia de acúmulo irregular de itens recicláveis, gerando, em tese, exposição a risco iminente, tanto pela possibilidade de surgimento de animais peçonhentos, decorrentes do lixo acumulado, quanto pelo risco de um eventual incêndio, que poderia atingir não apenas a residência da Sra. Lenilda, mas também a moradia de terceiros), remetendo esse procedimento policial no prazo legal e, em até 10 dias, remetendo, para a Promotoria de Justiça, comprovante da referida instauração.

3 - Oficie-se a Secretaria de Infraestrutura, com cópia dos Ofícios n.003/2023 e n. 002/2023, requerendo-se que adote todas as medidas para atendimento do caso, sane a situação de risco, prove o cumprimento de TODAS suas obrigações (inclusive quando ao que foi solicitado pela Vigilância Sanitária), instaure procedimento administrativo com a aplicação das medidas legais cabíveis (notificação, autuação, multa, dentre outras medidas), sob pena da omissão configurar eventual crime de prevaricação, registrando que o Ministério Público não é substituto do referido órgão, encaminhando o comprovante de suas atuações (e não meras alegações) para esta Promotoria de Justiça, em até 10 dias com o problema solucionado;

4 - Comunicações de praxe, incluindo cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio da Saúde, bem como à Subprocuradoria-Geral Administrativa para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Aliança, 18 de dezembro de 2024.

Márcio Fernando Magalhães Franca,  
Promotor de Justiça.

Início de exercício: 11/10/2024

**PORTARIA Nº 01638.000.445/2024**

**Recife, 18 de dezembro de 2024**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BELÉM DE SÃO FRANCISCO/PE

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO**

Referência: SIM nº 01638.000.445/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal, bem como no art. 26, I, da Lei nº 8.625/93, Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e art. 54, I, da Lei Complementar Estadual nº 012/94, Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Pernambuco, instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, o qual contará com as seguintes descrições:

CONSIDERANDO:

1) que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais, conforme preceitua o art. 127, da Constituição da República;

2) que compete ao Ministério Público instaurar procedimentos administrativos para acompanhamento, visando à proteção dos interesses individuais, difusos ou coletivos;

3) que o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), por imperativo constitucional (artigo 227, caput), adotou a doutrina da proteção integral, consignando que o resguardo e a garantia dos direitos das crianças e adolescentes é responsabilidade

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA  
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA  
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Sílvio José Menezes Tavares  
Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Lúcia de Assis  
Aguinaldo Felon de Barros  
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

compartilhada entre Estado, família e sociedade;

4) que a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (artigo 86 da Lei nº 8.069/90);

5) que a Lei nº 13.431/2017, que organiza o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente, sistematiza as medidas de proteção e assistência às crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violência e cria mecanismos e estratégias para integrar políticas de atendimento às vítimas e testemunhas de violências, na perspectiva de melhorar a integração dos serviços por meio da criação de instrumentos de coordenação, estabelecer fluxos e protocolos de atendimento integrado;

6) que Decreto nº 9.603/2018 que dispõe sobre a imprescindibilidade da criação de um "comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência", ao qual incumbe uma série de tarefas, como "articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento" (artigo 9º, incisos I e II, do Decreto nº 9.603/2018), definindo papéis e instituindo mecanismos de registro, sistematização, controle e compartilhamento de informações entre seus diversos componentes e com outros órgãos e autoridades;

7) a relevância das ações integradas e articulações intersetoriais, como forma de organizar o atendimento ao público infantojuvenil, especialmente, no que diz respeito ao programa de atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência sexual;

8) a necessidade de intervenção precoce na defesa de crianças e adolescente, no sentido de que as intervenções devem ser efetuadas logo que a situação de perigo seja conhecida, bem como os princípios da proporcionalidade e atualidade, segundo os quais intervenção deve ser a necessária e adequada à situação de perigo em que a criança ou o adolescente se encontram;

9) o disposto na Convenção das Nações Unidas, que visa erradicar e punir todas as formas de violência contra a pessoa idosa dentro da Organização dos Estados Americanos, buscando a eliminação de todas as formas de discriminação contra o idoso em todos os tratados e convenções pertinentes ao tema, dos quais o Brasil é signatário;

10) que a Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso), atendendo aos primados mais básicos dos direitos humanos e da dignidade da pessoa humana, garante à pessoa idosa todas as oportunidades e facilidades para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.

11) que, de acordo com o art. 2º da Lei nº 10.741/03, o idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade;

12) que dispõe o art. 4º da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso) que nenhum idoso será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei;

13) que o art. 43 do mesmo Estatuto dispõe que as medidas de proteção ao idoso são aplicáveis sempre que os direitos

reconhecidos na lei forem ameaçados ou violados por ação ou omissão da sociedade ou do Estado, por falta, omissão ou abuso da família, curador ou entidade de atendimento ou em razão de sua condição pessoal;

14) que foi encaminhado a este Órgão Ministerial o Plano de Atuação de Promotoria de Justiça – PAPJ, sendo este um instrumento de gestão adotado para desdobramento da estratégia institucional;

15) que o referido expediente apontou como demandas prioritárias desta Promotoria de Justiça: violência sexual contra crianças e adolescentes; violência patrimonial contra pessoas idosas;

16) que o Projeto CONECTA A REDE visa fomentar políticas de prevenção e construção de fluxos para garantir o atendimento integral e intersetorial da vítima, bem como fomentar a elaboração de um plano municipal de enfrentamento à violência sexual de crianças e adolescentes;

17) que o Protocolo de Enfrentamento da Violência ao Idoso – PEVI tem por objetivo fortalecer a rede de proteção de direitos e de enfrentamento à violência contra a pessoa idosa, bem como instituir fluxos interinstitucionais de proteção de direitos e enfrentamento à violência.

RESOLVO:

INSTAURAR Procedimento Administrativo para apurar os fatos e determino as seguintes diligências iniciais:

1. autue-se e registre-se a presente Portaria inaugural, assinalando como objeto: "Acompanhar o processo de elaboração, aprovação e/ou monitoramento, de forma continuada, de políticas públicas municipais de prevenção e atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência e pessoas idosas vítimas de violência patrimonial, nos Municípios de Belém do São Francisco/PE e Itacuruba/PE";

2. oficie-se aos Conselhos Municipais dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes de Belém do São Francisco/PE e Itacuruba/PE, solicitando informações, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, acerca da existência ou processo de implantação de Grupo de Trabalho específico para elaboração (e/ou revisão) do Plano Municipal de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes;

3. oficie-se ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Belém do São Francisco/PE e Itacuruba/PE, solicitando informações, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, acerca da existência ou processo de implantação de Grupo de Trabalho específico para elaboração (e/ou revisão) do Plano Municipal de Enfrentamento à Violência Patrimonial contra pessoas idosas;

4. comunique-se a instauração deste Procedimento Administrativo ao CAO Infância e Juventude e ao CAO Cidadania;

5. remeta-se cópia desta portaria à Subprocuradoria de Assuntos Administrativos, para fim de publicação no Diário Oficial.

A fim de ser observado o art. 11 da Resolução CSMP N° 03/2019 e da Resolução nº 174/2017 do CNMP, deve ser realizado o acompanhamento de prazo inicial de 01 (um) ano para conclusão do presente Procedimento Administrativo, mediante certidão nos autos após o seu transcurso, resguardado o direito a prorrogação por igual período, quantas vezes forem necessárias, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA  
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA  
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Sílvio José Menezes Tavares  
Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Lúcia de Assis  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

MP PE  
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Belém do São Francisco/PE, 18 de dezembro de 2024.

Higor Alexandre Alves de Araújo  
Promotor de Justiça Titular de Belém do São Francisco/PE

**PORTARIA Nº 01685.000.060/2024**

**Recife, 16 de dezembro de 2024**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARAIAL  
Procedimento nº 01685.000.060/2024 — Notícia de Fato  
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01685.000.060/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante adiante firmado, no exercício da Promotoria de Justiça da Comarca de Maraial com atribuição na Promoção e Defesa dos direitos da Crianças e Adolescentes, com fulcro nas disposições contidas no artigo 129, III, da Constituição Federal e, tendo em vista, ainda, os termos das Resoluções RES CSMP nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco, e da Resolução RES-CNMP nº. 023/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram o Inquérito e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNMP nº 174, de 04 de julho de 2017, expedida pelo Conselho Nacional do Ministério Público que disciplina no âmbito do Ministério Público a instauração da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis art. 127, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a que os interesses individuais diretos e pessoais da criança e do adolescente, por serem direitos indisponíveis, decorrente de garantia individual

previsto na Constituição Federal de 1988 e legislação infraconstitucional (Lei nº 8.069 /90), devem ser garantidos pelo Poder Público;

CONSIDERANDO que “É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.” (art. 227, da CF/88);

CONSIDERANDO a tramitação da notícia de Fato nº 01685.000.060/2024, prorrogada pelo prazo fixado em resolução, instaurada com a finalidade de apurar possível situação de abandono e negligência em face de menores;

CONSIDERANDO que apesar do esaurimento do prazo da Notícia de Fato não houve o encerramento das medidas e diligências requeridas visando resolver a demanda no âmbito desta Promotoria de Justiça de Maraial;

DETERMINO A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, adotadas as seguintes providências:

- Comunicação ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público, para fins de conhecimento;
- Por meio eletrônico, remessa da presente Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público, com vistas a sua publicação no Diário Oficial do Estado;
- Reitere-se o ofício expedido ao Conselho Tutelar de Jaqueira.

Cumpra-se.

Maraial, 16 de dezembro de 2024.

Adna Leonor Deo Vasconcelos,  
Promotora de Justiça.

**PORTARIA Nº 01715.000.060/2024**

**Recife, 16 de dezembro de 2024**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TABIRA  
Procedimento nº 01715.000.060/2024 — Notícia de Fato

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO**

Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições 01715.000.060 /2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, no uso das atribuições previstas nos arts. 127, caput, e 129, I, II, VII e IX, da Constituição Federal; e artigo 80 da Lei nº 8. 625/93;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 174, de 4 de Julho de 2017, do CNMP, precisamente em seu artigo 8º, inc. II, disciplina que o procedimento administrativo é o instrumento próprio para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 003/2019 do CSMP-MPPE disciplina que o procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado inclusive a formalizar outras atividades não sujeitas a inquérito civil ou procedimento preparatório;

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato nº 01715.000.060/2024, instaurada a partir das informações enviadas pela Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (CONSUMIDOR), por meio do Ofício nº 02053.002.090/2020-0017 e do Relatório de Inspeção formalizado pela APEVISA, referente à inspeção realizada aos 07.03.2024 no estabelecimento denominado RAMOS INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA. (Paçokinhas Kigarot), no qual foram identificadas diversas irregularidades de ordem estrutural e higiênico-sanitárias;

CONSIDERANDO que as diversas irregularidades apontadas se referem, em síntese, a irregularidades de ordem legal (ausência de licença sanitária do órgão competente; CNPJ não condizente com a atividade desenvolvida); estrutural (inadequação física da edificação, das instalações, equipamentos, móveis e utensílios), de pessoal (inobservância do uso adequado de EPIs pelos funcionários; ausência de atestado de saúde ocupacional) e higiênico-sanitárias, estas duas últimas a colocar em risco a saúde e segurança dos funcionários e dos consumidores, estes como destinatários do produto final;

CONSIDERANDO o decurso do prazo após instauração da Notícia de Fato, sem que tenha havido seu desfecho e sendo imprescindível acompanhar as atividades da referida instituição com o fim de verificar se as irregularidades identificadas foram efetivamente sanadas;

RESOLVE: instaurar o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições e, por conseguinte, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

- Encaminhe-se ofício à APEVISA - Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária, para ciência da instauração deste procedimento, bem como para realizar nova fiscalização, com o fim de verificar se as irregularidades inicialmente identificadas foram efetivamente sanadas e, em caso negativo, adotar providências no âmbito de sua atuação, com a respectiva remessa ao Ministério Público do novo Relatório de Inspeção e providências adotadas, no prazo de 30 (trinta) dias;

- Registros e comunicações necessárias ao Conselho Superior

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA  
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA  
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Sílvio José Menezes Tavares  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Lúcia de Assis  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional de Defesa do Consumidor, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial.

Após as providências acima delineadas, retornem os autos conclusos para ulteriores deliberações.

Cumpra-se.

Tabira, 16 de outubro de 2024.

Romero Tadeu Borja de Melo Filho,  
Promotor de Justiça.

**PORTARIA Nº 01728.000.022/2023**

**Recife, 28 de novembro de 2024**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VICÊNCIA

Procedimento nº 01728.000.022/2023 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01728.000.022/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

**OBJETO:** Trata-se de comunicação feita na sede desta Promotoria, oriunda da Secretaria Municipal de Educação e Conselho Tutelar reportando supostas ocorrências de abusos sexuais e negligência familiar há alguns meses.

Trata-se os autos acerca de supostas violações de direito das crianças ALESSANDRO OLIVEIRA DA SILVA (02 anos), EMANUELLY RAQUELI OLIVEIRA DA SILVA (04 anos), GABRIELLY SOFIA DA SILVA (6 anos), GABRIEL JOSÉ DA SILVA (10 anos), JOSÉ MICAEL OLIVEIRA DA SILVA (14 anos) MARIA MIKELIANE OLIVEIRA SILVA (15 anos) e MICHAEL (idade e qualificação não informada). Todos filhos de ALESSANDRA OLIVEIRA DA SILVA.

Notícia a Secretaria de Educação e Esportes, supostos abusos sexuais em relação a menor EMANUELLY RAQUELI, que foi encaminhada pela autoridade policial para realização de perícia sexológica, conforme termo acostado aos autos.

Os autos foram recebidos na sede desta Promotoria de Justiça, oportunidade em que foi solicitada complementação do relatório, tendo em vista a carência de elementos informativos para eventual ajuizamento de ação, que foi acatada e cumprida pela assistente social inscritora e entregues no dia 20.06.2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO realizou REUNIÃO extrajudicial com o CREAS e CRAS com o fito de mapear informações que possam solucionar a problemática, bem como apontar as soluções mais adequadas ao caso.

PERÍCIA SEXOLÓGICA juntada aos autos, cujo resultado afastou a informações de supostos abusos sexuais.

Diante da ausência de informações acerca da não resolução da problemática, resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP, bem como determinar que:

Secretaria de Saúde encaminhe carteira de vacinação atualizada dos filhos de ALESSANDRA OLIVEIRA DA SILVA;

o CRAS, o Conselho Tutelar de Vicência e o CREAS forneçam informações atualizadas quanto ao panorama fático, relacionado à vulnerabilidade social e econômica dos filhos de ALESSANDRA OLIVEIRA DA SILVA;

Secretaria de Educação e Esportes forneça informações quanto à frequência dos filhos de ALESSANDRA OLIVEIRA DA SILVA.

Conceda-se prazo de 15 (quinze) dias.

Com o recebimento da resposta ou o escoamento do prazo sem ela, volte-me concluso.

Cumpra-se.

Vicência, 28 de novembro de 2024.

Caique Cavalcante Magalhaes

Promotor de Justiça

**PORTARIA Nº 02023.000.067/2023**

**Recife, 18 de dezembro de 2024**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TIMBAÚBA

Procedimento nº 02023.000.067/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 02023.000.067/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis com o fim de investigar o presente: **OBJETO:** Trata-se de uma denúncia recebida por meio do e-mail institucional das Promotorias de Justiça. A denúncia versa sobre a violação dos direitos de uma pessoa IDOSA, a qual foi registrada no disque 100 da ouvidoria nacional de direitos humanos:

Denunciante informa que idoso está sendo maltratado, sofre com as discussões, que ocorrem em sua casa, suspeitos filho e netos, brigam entre si, o que causa muita tristeza na vítima, pois tem que presenciar quase sempre esta situação, vítima ainda não tem alimentação adequada. Violência contra pessoa idosa.

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no caput do artigo 127 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal, no artigo 230, estabelece que a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso VII, do artigo 74, da Lei nº 741/2003, o qual estabelece que compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados à pessoa idosa, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis;

**CONSIDERANDO** o artigo 4º da Lei nº 10.741/2003, o qual estabelece que nenhuma pessoa idosa será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei;

**CONSIDERANDO** que foi instaurada notícia de fato no Sistema de Informações do Ministério Público (SIM), com juntada de documentos, sendo realizadas diligências por parte deste órgão ministerial, em face da situação de violação de direitos vivenciada pela pessoa idosa;

**CONSIDERANDO** que a presente notícia de fato encontra-se com prazo expirado, não havendo possibilidade de prorrogação e por ser ainda necessária e imprescindível a realização de outras diligências;

**CONSIDERANDO** que a Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 4 de julho de 2017, assim disciplinou o Procedimento Administrativo: “Art. 8º, I acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; IV –

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

Marcos Antônio Matos de Carvalho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**

Renato da Silva Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**

Hélio José de Carvalho Xavier

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

**COORREGEDOR-GERAL**

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

**CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA**

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

**SECRETÁRIA-GERAL:**

Janaina do Sacramento Bezerra

**CHEFE DE GABINETE**

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

**COORDENADORA DE GABINETE**

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

**OUVIDORA**

Maria Lizandra Lira de Carvalho

**CONSELHO SUPERIOR**

Marcos Antônio Matos de Carvalho

(Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Silvio José Menezes Tavares

Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Lúcia de Assis

Aguinaldo Fenelon de Barros

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil. Parágrafo único. O procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico. Art. 9º O procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil";

CONSIDERANDO que, ao analisar o presente feito, percebo que ele se insere na situação prevista no inciso III, art. 8º, do ato normativo citado; RESOLVE instaurar Procedimento Administrativo, nos termos da Resolução Res CSMP nº 003/2019, determinando-se o registro no Sistema de Informações do Ministério Público (SIM) e a adoção das seguintes providências:

1. Oficie-se o CREAMS/local, requisitando informações e documentos necessários para a elucidação dos fatos, a Secretaria de Saúde, para as providências necessárias, apresentando relatório no prazo de 15 dias.
2. Envie-se cópia da presente Portaria à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, para publicação no Diário Oficial;
3. Comunique-se o teor da presente Portaria ao Conselho Superior, ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Cidadania e à Corregedoria Geral do Ministério Público, para ciência;
4. Este procedimento administrativo terá prazo de 01 (um) ano, prorrogável pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias, por decisão fundamentada, à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos, nos termos do art. 11, da Resolução nº 003/2019 – CSMP e no art. 11, da Resolução nº 174/2017 – CNMP.

Cumpra-se.

Timbaúba, 18 de dezembro de 2024.

Eduardo Henrique Gil Messias de Melo,  
Promotor de Justiça.

#### PORTARIA Nº 02237.000.026/2024

Recife, 5 de dezembro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUA PRETA

Procedimento nº 02237.000.026/2024 — Notícia de Fato

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 02237.000.026/2024

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Objeto: Apurar a Notícia de Fato prestada pela senhora Ana Maria Alves da Silva dando conta de supostas irregularidades no fornecimento pelo município de Água Preta /PE do transporte necessário ao tratamento de saúde a que se submete.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio do Promotor de Justiça que a esta subscreve, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 127, caput, 129, incisos II e III, da Constituição Federal, no artigo 8º da Lei nº 7.347/85, artigo 8º, inciso III, da Resolução nº 003/2019 do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e ainda:

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 estabelece no artigo 6º que "são direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição";

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 estabelece no artigo 196 que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que

visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

CONSIDERANDO que segundo o artigo 198 da Carta Magna, "As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes: I - descentralização, com direção única em cada esfera de governo; II - atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais; III - participação da comunidade";

CONSIDERANDO que "o sistema único de saúde será financiado, nos termos do artigo 195, com recursos do orçamento da seguridade social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além de outras fontes", consoante preceitua o art. 198, §1º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que "a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.", do artigo 2º, da Lei n.º 8.080/90;

CONSIDERANDO que são princípios do Sistema Único de Saúde "universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência e a integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema", nos termos do artigo 7º, incisos I e II, da Lei n.º 8.080/90;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato prestada pela senhora Ana Maria Alves da Silva dando conta de supostas irregularidades no fornecimento pelo município de Água Preta/PE do transporte necessário ao tratamento de saúde a que se submete;

CONSIDERANDO que restou ultrapassado o prazo da Notícia de Fato, conforme prevê o artigo 3º, da Resolução nº 003/2019 do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e que é função do Ministério Público instaurar Procedimento Administrativo para apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, nos termos do artigo 8º, inciso III, da Resolução nº 003/2019 do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e do artigo 8º, inciso III, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público;

RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos termos da Resolução nº 003/2019 do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, ficando nomeada a Edvany Melo Assunção para secretariar o feito, com a finalidade de apurar a Notícia de Fato prestada pela senhora Ana Maria Alves da Silva dando conta de supostas irregularidades no fornecimento pelo município de Água Preta /PE do transporte necessário ao tratamento de saúde a que se submete, adotando-se as seguintes providências:

- 1- Autue-se e registre-se no sistema SIM;
- 2- Envie-se cópia desta Portaria, por meio eletrônico, à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, para publicação no Diário Oficial, bem como ao Conselho Superior do Ministério Público e ao CAO Saúde, para conhecimento;
- 3- Reitere-se o teor do ofício consignado no despacho constante no evento nº 0009.

Cumpra-se.

Água Preta/PE, 05 de dezembro de 2024.

JOÃO VICTOR DA GRAÇA CAMPOS SILVA  
Promotor de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Sílvio José Menezes Tavares  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Lúcia de Assis  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**PORTARIA Nº Procedimento nº 01776.001.292/2024****Recife, 16 de dezembro de 2024**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

32ª E 33ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

Procedimento nº 01776.001.292/2024 — Notícia de Fato

Procedimento Administrativo para outras atividades 01776.001.292/2024

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, pelo Promotor de Justiça signatário, com atuação na promoção e defesa dos direitos humanos da criança e do adolescente, no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso II, da Constituição Federal, artigo 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, e artigo 201, inciso VIII, da Lei nº 8.069/90, RESOLVE INSTAURAR o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de outras atividades com o seguinte OBJETO:

"Acompanhar a tramitação do Processo Investigativo Disciplinar nº 004 /2024, o qual trata de possível infração disciplinar atribuída a integrantes do Conselho Tutelar da RPA-06B".

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 201, inciso VI, da Lei Federal nº 8.069 /90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e o teor da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, e da Resolução RES-CSPPE nº 003/2019, a qual estabeleceu, no seu artigo 8º, inciso IV, que o procedimento administrativo é o instrumento próprio para formalizar outras atividades não sujeitas a inquérito civil ou procedimento preparatório, sem caráter investigativo cível ou penal, devendo ser instaurado por portaria sucinta com delimitação de seu objeto;

CONSIDERANDO que é atribuição desta Promotoria de Justiça a fiscalização dos Conselhos Tutelares, conforme Resolução CPJ nº 002/2005;

CONSIDERANDO que, no Procedimento nº 01776.000.913/2023, que tramitou nesta Promotoria de Justiça, apurou-se que, em tese, integrantes do Conselho Tutelar investigados no PID nº 004/2024 teriam contrariado vários dispositivos normativos e principalmente deixado de cumprir o previsto no art. 8º, § 1º, da Lei Municipal 19.027 /2023, mas que, a princípio, não é cabível sua destituição;

CONSIDERANDO que, de acordo com a Lei Municipal nº 19.027/2023, a competência para apurar as eventuais faltas cometidas por conselheiro tutelar no desempenho de suas funções é do Conselho de Ética e Disciplina dos Conselhos Tutelares do Recife (CEDIS);

CONSIDERANDO que o acompanhamento do exercício do Poder Disciplinar sobre o caso de que cuidou o Procedimento nº 01776.000.913/2023 deve ser feito em procedimento específico, sendo o PA o meio mais indicado, em razão do contido no art. 8º, IV, da Resolução RES-CSPPE nº 03 /2019;

INSTAURA-SE o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, determinando se, desde logo:

1) encaminhe-se cópia desta portaria, por meio eletrônico, à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial, na forma do art. 9º da Resolução RES-CSPPE nº 03/2019;

2) oficie-se ao CEDIS para que envie a esta PJ, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, informações atualizadas acerca do

andamento do PID 004/2024;

3) com a resposta ou expirado o respectivo prazo, voltem-me os autos conclusos.

Cumpra-se.

Recife, 16 de dezembro de 2024.

Josenildo da Costa Santos

26º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital,

no exercício simultâneo da 33ª PJDCAP

Matrícula 184.116-5

**PORTARIA Nº Procedimento nº 02014.001.050/2024****Recife, 17 de dezembro de 2024**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (IDOSO)

Procedimento nº 02014.001.050/2024 — Notícia de Fato

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO**

Procedimento Administrativo nº 02014.001.050/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, pela 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, no uso das atribuições legais e constitucionais, em especial o artigo 129, II e III, da Constituição Federal, Lei Complementar nº 75/1993, Lei nº 8.625 /1993 e Resolução CSMP 003/2019, instaura o presente Procedimento Administrativo, com a finalidade de investigar possível violação aos direitos individuais indisponíveis de pessoa idosa, M.D.C.V.V., residente no município de Recife/PE;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no caput do artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no artigo 230, estabelece que a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo lhes o direito à vida;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII, do artigo 74, da Lei nº 741/2003, o qual estabelece que compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados à pessoa idosa, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis;

CONSIDERANDO o artigo 4º da Lei nº 10.741/2003, o qual estabelece que nenhuma pessoa idosa será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei;

CONSIDERANDO que foi instaurada notícia de fato no Sistema de Informações do Ministério Público (SIM), com juntada de documentos, sendo realizadas diligências por parte deste órgão ministerial, em face da situação de violação de direitos vivenciada pela pessoa idosa;

CONSIDERANDO que a presente notícia de fato encontra-se com prazo expirado, não havendo possibilidade de prorrogação e por ser ainda necessária e imprescindível a realização de outras diligências;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 174 do Conselho Nacional

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Sílvio José Menezes Tavares  
Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Lúcia de Assis  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

do Ministério Público, de 4 de julho de 2017, assim disciplinou o Procedimento Administrativo: "Art. 8º, I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; IV – embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil. Parágrafo único. O procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico. Art. 9º O procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil";

CONSIDERANDO que, ao analisar o presente feito, percebo que ele se insere na situação prevista no inciso III, art. 8º, do ato normativo citado;

RESOLVE instaurar Procedimento Administrativo, nos termos da Resolução Res CSMP nº 003/2019, determinando-se o registro no Sistema de Informações do Ministério Público (SIM) e a adoção das seguintes providências:

1. Cumpra-se o determinado na audiência de evento 42. Notifique-se, conforme sugestão de evento 48. Em seguida, retornem os autos à equipe técnica.
2. Envie-se cópia da presente Portaria à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, para publicação no Diário Oficial;
3. Comunique-se o teor da presente Portaria ao Conselho Superior, ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Cidadania e à Corregedoria Geral do Ministério Público, para ciência;
4. Este procedimento administrativo terá prazo de 01 (um) ano, prorrogável pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias, por decisão fundamentada, à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos, nos termos do art. 11, da Resolução nº 003/2019 – CSMP e no art. 11, da Resolução nº 174/2017 – CNMP.

Recife, 17 de dezembro de 2024.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo,  
Promotora de Justiça  
30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital  
Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no caput do artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no artigo 230, estabelece que a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo lhes o direito à vida;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII, do artigo 74, da Lei nº 741/2003, o qual estabelece que compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados à pessoa idosa, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis;

CONSIDERANDO o artigo 4º da Lei nº 10.741/2003, o qual estabelece que nenhuma pessoa idosa será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei;

CONSIDERANDO que foi instaurada notícia de fato no Sistema de Informações do Ministério Público (SIM), com juntada de documentos, sendo realizadas diligências por parte deste órgão ministerial, em face da situação de violação de direitos vivenciada pela pessoa idosa;

CONSIDERANDO que a presente notícia de fato encontra-se com prazo expirado, não havendo possibilidade de prorrogação e por ser ainda necessária e imprescindível a realização de outras diligências;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 4 de julho de 2017, assim disciplinou o Procedimento Administrativo: "Art. 8º, I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; IV – embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil. Parágrafo único. O procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico. Art. 9º O procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil";

CONSIDERANDO que, ao analisar o presente feito, percebo que ele se insere na situação prevista no inciso III, art. 8º, do ato normativo citado;

RESOLVE instaurar Procedimento Administrativo, nos termos da Resolução Res CSMP nº 003/2019, determinando-se o registro no Sistema de Informações do Ministério Público (SIM) e a adoção das seguintes providências:

1. Expeça-se ofício ao CREAS Ana Vasconcelos, com cópia do relatório de evento 30, com o objetivo de requisitar manutenção do acompanhamento à pessoa idosa, bem como apresentar, no prazo de 30 dias, relatório, contendo descrição das intervenções e encaminhamento realizados em favor da usuária.
2. Em seguida, retornem os autos à equipe técnica, para realização de entrevista. Deverá a equipe técnica, ao final do prazo de 30 dias, apresentar relatório, contendo, se for o caso, novas sugestões de medidas a serem adotadas por esta Promotoria.

#### PORTARIA Nº Procedimento nº 02014.001.076/2024

Recife, 17 de dezembro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (IDOSO)  
Procedimento nº 02014.001.076/2024 — Notícia de Fato

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo nº 02014.001.076/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, pela 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, no uso das atribuições legais e constitucionais, em especial o artigo 129, II e III, da Constituição Federal, Lei Complementar nº 75/1993, Lei nº 8.625 /1993 e Resolução CSMP 003/2019, instaura o presente Procedimento Administrativo, com a finalidade de investigar possível violação aos direitos individuais indisponíveis de pessoa idosa, M.D.N..D.R., residente no município de Recife/PE;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA  
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA  
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

#### CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Sílvio José Menezes Tavares  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Lúcia de Assis  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

3. Envie-se cópia da presente Portaria à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, para publicação no Diário Oficial;

4. Comunique-se o teor da presente Portaria ao Conselho Superior, ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Cidadania e à Corregedoria Geral do Ministério Público, para ciência;

5. Este procedimento administrativo terá prazo de 01 (um) ano, prorrogável pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias, por decisão fundamentada, à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos, nos termos do art. 11, da Resolução nº 003/2019 – CSMP e no art. 11, da Resolução nº 174/2017 – CNMP.

Recife, 17 de dezembro de 2024.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo,  
Promotora de Justiça  
30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa

#### DESPACHO Nº 01633.000.435/2024

Recife, 18 de dezembro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALAGOINHA  
Procedimento nº 01633.000.435/2024 — Notícia de Fato

#### PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Notícia de Fato 01633.000.435/2024

Trata-se de notícia de fato encaminhada pelo Sr. RONALDO JUNIOR DA SILVA CORDEIRO solicitando o ingresso por parte do MINISTÉRIO PÚBLICO de ação de execução de sentença penal condenatória que fixou a reparação mínima dos danos em favor do requerente.

Acontece que nos autos do processo n. 0001173-18.2019.8.17.1110 verifiquei que o sentenciado apresentou apelação, o que impede, neste momento, a propositura da respectiva ação executiva.

Diante do exposto, por se tratar de demanda RESOLVIDA e que não há outras providências a serem adotadas por esta Promotoria de Justiça, DETERMINO o ARQUIVAMENTO do presente feito, com base no art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público.

Notifique-se o noticiante do arquivamento, nos termos do art. 4º, §1º, da citada resolução.

Publique-se.

18 de dezembro de 2024

Marcus Brener Gualberto de Aragão  
Promotor de Justiça de Alagoinha

#### DESPACHO Nº 01673.000.258/2024

Recife, 16 de dezembro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAÍBA  
Procedimento nº 01673.000.258/2024 — Notícia de Fato

#### ARQUIVAMENTO

Notícia de Fato 01673.000.258/2024

Trata-se de notícia de fato em que a Noticiante relata que “O denunciante relata que a Câmara municipal de Itaíba-pe, está

com projeto para aumentar a quantidade de assessores para cada Vereador, que em pleno 2024 são 11 cadeiras, porém em 2025 vai se 13 vereadores, pois já são 13 assessores, mas o tal projeto querem colocar ( 3 ) assessores para cada Vereador, que no total vai ser 39 assessores, mas isso já é para a famosa (RACHADINHA).”

Em seguida, a Câmara Municipal de Itaíba/PE foi oficiada para que “preste as seguintes informações: a) Número de vereadores; b) Número de assessores que cada vereador tem à disposição; c) Número de assessores efetivamente à disposição a cada vereador, em forma de lista, dividido por cada parlamentar, com a remuneração recebida; d) Se há a intenção de majorar o número de assessores”.

Em resposta, a Casa Legislativa esclarece, em síntese, que possui 11 membros, e que cada parlamentar pode contratar até um assessor, cujo salário é de R\$1.700 (mil e setecentos reais), e que não há possibilidade de criação de novos cargos ou aumento do número de servidores em cargos já existentes neste momento, dada a indisponibilidade de receita.

Por fim, deixou de fornecer a lista dos assessores em razão das exonerações realizadas no mês de outubro (publicada no diário oficial), em virtude da contingência de gastos e necessidade de conclusão das obras da Câmara.

Em consulta ao portal de transparência, as portarias nº 25 e 26, respectivamente de 21 de outubro e 05 de novembro, ambos de 2024, tratam da exoneração de assessores parlamentares.

Neste bojo, o objeto deste procedimento encontra-se solucionado, uma vez que não foi confirmada a intenção de criar mais cargos de assessores. De igual sorte, não há notícia da prática de atos ilícitos, limitando-se o poder legislativo municipal a atuar no campo da sua discricionariedade, como poder instituído e formado por integrantes votados pelo povo.

Ante o exposto, determino o arquivamento deste procedimento, na forma do art. 4º, §4º, da Resolução n. 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), não sendo necessária a remessa e/ou comunicação ao CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CSMP) para que aprecie a determinação deste Órgão Ministerial acerca do arquivamento do procedimento de Notícia de Fato.

Notifique-se, via diário oficial, pois anônimo, o notificante para que seja cientificado deste arquivamento, para os fins do §1º do art. 4º da mesma resolução.

Cumpra-se. Expedientes necessários.

Itaíba, 16 de novembro de 2024.

PEDRO FELIPE CARDOSO MOTA FONTES  
Promotor de Justiça

Pedro Felipe Cardoso Mota Fontes,  
Promotor de Justiça.

#### DESPACHO Nº 02090.000.312/2021

Recife, 16 de dezembro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
2a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS  
Procedimento no 02090.000.312/2021 - Procedimento administrativo de acompanhamento de instituições

#### ARQUIVAMENTO

Procedimento administrativo de acompanhamento de instituições 02090.000.312 /2021

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA  
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA  
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

#### CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Sílvio José Menezes Tavares  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Lúcia de Assis  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

## RESOLUÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Complementar estadual nº 12/94 e pela Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/1993) e demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDO o dever de fiscalização e acompanhamento da aplicação de recursos públicos destinados a entidades de direito privado, nos termos dos princípios da legalidade, moralidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a UPAE, filial Garanhuns apresentou as contas relativas ao ano de 2017, para análise por este órgão;

CONSIDERANDO o Relatório de Análise de Contas emitido pelo setor contábil do Ministério Público, que constatou a ausência de documentos necessários à análise da prestação de contas, notadamente:

a) prestação de contas do Contrato de Gestão no 004/2013 celebrado entre o Estado de Pernambuco e a Fundação Martiniano Fernandes - IMIP, conforme cláusula nona;

b) relatório técnico trimestral de acompanhamento, fiscalização e avaliação emitido pelo contratante sobre os resultados alcançados pela contratada quanto à execução do referido contrato de gestão, conforme parágrafo primeiro da cláusula nona;

c) regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público, conforme prevê o art. 14, §2º da Lei Estadual no 11.743 /2000

CONSIDERANDO que a documentação complementar não foi apresentada ao Ministério Público, conquanto tenha havido sucessivas requisições;

## RESOLVE:

Art. 1º REPROVAR as contas apresentadas pela IMIP - UPAE GARANHUNS, referentes ao ano de 2017, em razão da ausência de documentação requisitada, nos termos do Parecer Técnico no 016/2020, constante deste Procedimento Administrativo, que passa a integrar esta resolução.

Art. 2º Determinar que sejam adotadas as seguintes providências:

I - Comunicar à Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco, responsável pelo repasse dos recursos, sobre a reprovação das contas, para que adote as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incluindo o eventual ressarcimento ao erário, nos termos da legislação aplicável;

II - Encaminhar cópia integral dos autos ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para as providências no âmbito de sua competência;

III - Determinar à IMIP - UPAE GARANHUNS que adote medidas imediatas para sanar as irregularidades apontadas, caso sejam passíveis de correção, no prazo de 10 dias, sob pena de adoção de medidas judiciais cabíveis;

V - Encaminhar cópia desta resolução e do Parecer Técnico no 016/2020 ao Conselho de Saúde do Estado de Pernambuco, para conhecimento e medidas cabíveis.

Art. 3º Determinar que a presente resolução seja publicada no

Diário Oficial do MPPE, garantindo a devida publicidade e transparência.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Encaminhe-se cópia deste resolução ao egrégio CSMP.

Garanhuns, 16 de dezembro de 2024

BRUNO MIQUELÃO GOTTARDI

Promotor de Justiça.

## DESPACHO Nº 02090.000.330/2021

Recife, 16 de dezembro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS

Procedimento no 02090.000.330/2021 - Procedimento administrativo de acompanhamento de instituições

## ARQUIVAMENTO

Procedimento administrativo de acompanhamento de instituições 02090.000.330 /2021

## RESOLUÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Complementar estadual nº 12/94 e pela Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/1993) e demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDO o dever de fiscalização e acompanhamento da aplicação de recursos públicos destinados a entidades de direito privado, nos termos dos princípios da legalidade, moralidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a UPAE, filial Garanhuns apresentou as contas relativas ao ano de 2015, para análise por este órgão;

CONSIDERANDO o Relatório de Análise de Contas emitido pelo setor contábil do Ministério Público, que constatou a ausência de documentos necessários à análise da prestação de contas, notadamente o regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público, conforme prevê o art. 14, §2º, da Lei Estadual no 11.743/2000;

CONSIDERANDO que a documentação complementar não foi apresentada ao Ministério Público, conquanto tenha havido sucessivas requisições;

## RESOLVE:

Art. 1º REPROVAR as contas apresentadas pela IMIP - UPAE GARANHUNS, referentes ao ano de 2015, em razão da ausência de documentação requisitada, nos termos do Parecer Técnico no 005/2020, constante deste Procedimento Administrativo, que passa a integrar esta resolução.

Art. 2º Determinar que sejam adotadas as seguintes providências:

I - Comunicar à Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco, responsável pelo repasse dos recursos, sobre a reprovação das contas, para que adote as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incluindo o eventual ressarcimento ao erário, nos termos da legislação aplicável;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORDENADOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

## CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Sílvio José Menezes Tavares  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Gianni Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Lúcia de Assis  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

II - Encaminhar cópia integral dos autos ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para as providências no âmbito de sua competência;

III - Determinar à IMIP - UPAE GARANHUNS que adote medidas imediatas para sanar as irregularidades apontadas, caso sejam passíveis de correção, no prazo de 10 dias, sob pena de adoção de medidas judiciais cabíveis;

V - Encaminhar cópia desta resolução e do Parecer Técnico no 005/2020 ao Conselho de Saúde do Estado de Pernambuco, para conhecimento e medidas cabíveis.

Art. 3º Determinar que a presente resolução seja publicada no Diário Oficial do MPPE, garantindo a devida publicidade e transparência.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Encaminhe-se cópia deste resolução ao egrégio CSMP.

Garanhuns, 16 de dezembro de 2024

BRUNO MIQUELÃO GOTTARDI  
Promotor de Justiça.

abarcando a defesa dos direitos coletivos envolvidos.

Diante do exposto, determina-se o arquivamento do Procedimento Administrativo nº 02474.000.040/2023, bem como dos procedimentos a ele vinculados ( 01657.000.084/2023 e 01657.000.090/2023), considerando a tramitação da ação judicial de obrigação de fazer nº 0000985-98.2023.8.17.2560, que abrange os fatos narrados e os direitos coletivos envolvidos, além de constatar que as medidas emergenciais foram sanadas na localidade mencionada.

Ante o exposto, promovo o ARQUIVAMENTO desta notícia de fato, nos termos do artigo 4º, inciso I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, c/c o art. 3º, §3º, inciso I, da Resolução nº 003/2019 do CSMP.

2. Encaminhe-se cópia deste despacho ao Conselho Superior do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Meio Ambiente, para fins de conhecimento, bem como à Secretaria-Geral, para publicação no Diário Oficial, com as cautelas de praxe, mediante providências a serem cumpridas pelo RH.

Comunique-se os detalhes, dando-se ciência das razões do arquivamento.

Matheus Arco Verde Barbosa,  
Promotor de Justiça.

## DESPACHO Nº 02474.000.040/2023 Recife, 18 de dezembro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CUSTÓDIA  
Procedimento nº 02474.000.040/2023 — Procedimento administrativo de acompanhamento de instituições

### ARQUIVAMENTO

1. Trata-se do Procedimento Administrativo nº 02474.000.040/2023, instaurado para apurar denúncias de falhas na prestação de serviços de saneamento básico no Município de Custódia/PE, especificamente na Rua João Domingos de Lima, Centro, onde foram relatados danos estruturais a imóveis causando vazamentos e problemas na rede de esgotamento sanitário e abastecimento de água.

Considerando que no curso do procedimento, foi expedido o Ofício nº 02474.000.040/2023-0001 à Prefeitura Municipal, que respondeu informando que a situação está sendo objeto de análise no âmbito da ação de obrigação de fazer nº 0000985-98.2023.8.17.2560, ajudada pela notificante, Zenilda Rayane Figueiroa Burgos. A referida ação, atualmente em tramitação judicial, aborda os mesmos danos relatados e já conta com a adoção de medidas preliminares, como a elaboração de laudo técnico e estudos para a resolução definitiva do problema.

Considerando que após a resposta da Prefeitura, esta Promotoria de Justiça realizou diligências externas no local, no dia 16/12/2022, no período da manhã, as quais confirmaram que as medidas tomadas foram rupturas na Rua João Domingos de Lima, sanando os problemas de infraestrutura e vazamentos relatados anteriormente.

Considerando que verificou-se, ainda, que os fatos narrados extrapolam interesses exclusivamente individuais, afetando a coletividade de moradores da referida localidade, configurando possível violação a direitos coletivos relacionados à prestação de serviços de saneamento básico e à preservação do meio ambiente urbano.

Considerando que nesse contexto, a continuidade do procedimento administrativo não se justifica, considerando-se que a questão está sendo tratada no âmbito do processo judicial mencionado, o qual possui alcance suficiente para

## PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CÍVEL

### ESCALA Nº ESCALA DAS SESSÕES DAS CÂMARAS CÍVEIS DO TJPE PREVISTA PARA O MÊS DE JANEIRO -2025 Recife, 17 de dezembro de 2024 MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

#### COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CÍVEL

#### ESCALA DAS SESSÕES DAS CÂMARAS CÍVEIS DO TJPE PREVISTA PARA O MÊS DE JANEIRO -2025

Considerando as decisões tomadas pelos Procuradores de Justiça Cíveis presentes nas reuniões realizadas em 14/08/01 e 20/06/05, conforme publicações Constantes do Diário Oficial do Estado nos dias 10/08/01 e 14/06/05, respectivamente, nas quais ficou acordada a adoção do sistema de rodízio para o comparecimento dos Procuradores de Justiça Cível às sessões ordinárias e, na ordem inversa, para as sessões extraordinárias do Tribunal de Justiça de Pernambuco, faço publicar a escala prevista para o mês de JANEIRO ano de 2025

OBS: Esta escala poderá ser modificada por necessidade de serviço para atendimento às sessões extraordinárias que forem convocadas ou por acordo entre os membros. (\* Procuradores impedidos temporariamente por motivo de férias, licença acima de 30 dias ou exercício de outro cargo. Os critérios utilizados para elaboração da presente escala foram os seguintes: 1. Divisão de Procuradores de Justiça entre câmaras cíveis e de direito público. 2. Sistema de substituição, iniciando-se da 6ª câmara cível para a 1ª câmara cível e assim sucessivamente; o mesmo critério foi utilizado nas câmaras de direito público. 3. No que se refere às sessões extraordinárias, de natureza fixa, os procuradores de justiça que atuam nas câmaras cíveis irão assumir às sessões extraordinárias cíveis, observada a disponibilidade, o mesmo ocorrendo no que se refere às sessões extraordinárias de direito público.

Dr. Marco Aurelio Farias da Silva  
05º Procurador de Justiça Cível  
Coordenador da Procuradoria de Justiça Cível

## DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES - DEMLPA

#### PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Marcos Antônio Matos de Carvalho

#### SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

#### SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

#### SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

#### COORREGEDOR-GERAL

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

#### CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

#### SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

#### CHEFE DE GABINETE

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

#### COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

#### OUVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

#### CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho

(Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Silvio José Menezes Tavares

Christiane Roberta Gomes de Farias

Santos

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Lúcia de Assis

Aguinaldo Fenelon de Barros

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 1670.2024.DEMLPA.CE.0002.MPPE****Recife, 18 de dezembro de 2024**

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Processo Eletrônico nº 1670.2024.DEMLPA.CE.0002.MPPE, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia para CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE das Promotorias de Justiça de PALMARES/PE, mediante o regime de empreitada por preço unitário, tendo como vencedora a empresa NORDESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA, CNPJ.: 04.290.148/0001-69, no valor global de R\$ 3.949.083,19 (três milhões, novecentos e quarenta e nove mil, oitenta e três reais e dezenove centavos), com uma economicidade de 20%, atendendo o interesse do MPPE.

Recife, 17 de dezembro de 2024.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Marcos Antônio Matos de Carvalho**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**

Renato da Silva Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**

Hélio José de Carvalho Xavier

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

**COORREGEDOR-GERAL**

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

**CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA**

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

**SECRETÁRIA-GERAL:**

Janaina do Sacramento Bezerra

**CHEFE DE GABINETE**

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

**COORDENADORA DE GABINETE**

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

**OUVIDORA**

Maria Lizandra Lira de Carvalho

**CONSELHO SUPERIOR**Marcos Antônio Matos de Carvalho  
(Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Sílvio José Menezes Tavares

Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Lúcia de Assis

Aguinaldo Fenelon de Barros

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

## ANEXO DO AVISO PGJ Nº 50/2024

TABELAS DE SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA  
(CONSOLIDADAS COM AS ALTERAÇÕES APROVADAS PELO CSMP)

## CAPITAL

Comarca	Órgão	Ent.	Cargos	Atuação	1º Substituto	2º Substituto	3º Substituto
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	1º Promotor de Justiça Criminal	1ª V. Criminal	PJ Sub. Capital	60º PJ Crim Capital	59º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	2º Promotor de Justiça Criminal	2ª V. Criminal	PJ Sub. Capital	1º PJ Crim Capital	60º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	3º Promotor de Justiça Criminal	3ª V. Criminal	PJ Sub. Capital	2º PJ Crim Capital	1º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	4º Promotor de Justiça Criminal	4ª V. Criminal	PJ Sub. Capital	3º PJ Crim Capital	2º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	5º Promotor de Justiça Criminal	5ª V. Criminal	PJ Sub. Capital	4º PJ Crim Capital	3º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	6º Promotor de Justiça Criminal	6ª V. Criminal	PJ Sub. Capital	5º PJ Crim Capital	4º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	7º Promotor de Justiça Criminal	7ª V. Criminal	PJ Sub. Capital	6º PJ Crim Capital	5º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	8º Promotor de Justiça Criminal	8ª V. Criminal	PJ Sub. Capital	7º PJ Crim Capital	6º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	9º Promotor de Justiça Criminal	17ª V. Criminal	PJ Sub. Capital	8º PJ Crim Capital	7º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	10º Promotor de Justiça Criminal	9ª V. Criminal	PJ Sub. Capital	9º PJ Crim Capital	8º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	11º Promotor de Justiça Criminal	10ª V. Criminal	PJ Sub. Capital	10º PJ Crim Capital	9º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	12º Promotor de Justiça Criminal	11ª V. Criminal	PJ Sub. Capital	11º PJ Crim Capital	10º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	13º Promotor de Justiça Criminal	14ª V. Criminal	PJ Sub. Capital	12º PJ Crim Capital	11º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	14º Promotor de Justiça Criminal	V. de Crimes contra Adm. Pub. Ordem Trib.	PJ Sub. Capital	22º PJ Crim Capital	24º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	15º Promotor de Justiça Criminal	1ª V. do Tribunal do Júri	PJ Sub. Capital	49º PJ Crim Capital	17º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	16º Promotor de Justiça Criminal	2ª V. do Tribunal do Júri	PJ Sub. Capital	50º PJ Crim Capital	18º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	17º Promotor de Justiça Criminal	1ª V. do Tribunal do Júri	PJ Sub. Capital	15º PJ Crim Capital	49º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	18º Promotor de Justiça Criminal	2ª V. do Tribunal do Júri	PJ Sub. Capital	16º PJ Crim Capital	50º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	19º Promotor de Justiça Criminal	2ª V. de Execução Penais	PJ Sub. Capital	21º PJ Crim Capital	64º PJ Crim Capital

## ANEXO DO AVISO PGJ Nº 50/2024

TABELAS DE SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA  
(CONSOLIDADAS COM AS ALTERAÇÕES APROVADAS PELO CSMP)

Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	20º Promotor de Justiça Criminal	Execução Penal e Penas Alternativas	PJ Sub. Capital	54º PJ Crim Capital	21º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	21º Promotor de Justiça Criminal	1ª V. de Execução Penal	PJ Sub. Capital	64º PJ Crim Capital	20º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	22º Promotor de Justiça Criminal	V. de Auditoria de Justiça Militar Estadual	PJ Sub. Capital	14º PJ Crim Capital	43º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	23º Promotor de Justiça Criminal	15ª V. Criminal	PJ Sub. Capital	13º PJ Crim Capital	12º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	24º Promotor de Justiça Criminal	1ª V. de Crimes contra a Criança e o Adolescente	PJ Sub. Capital	43º PJ Crim Capital	14º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	25º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos MP	PJ Sub. Capital	26º PJ Crim Capital	27º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	26º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos MP	PJ Sub. Capital	27º PJ Crim Capital	28º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	27º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos MP	PJ Sub. Capital	28º PJ Crim Capital	29º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	28º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos MP	PJ Sub. Capital	29º PJ Crim Capital	30º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	29º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos MP	PJ Sub. Capital	30º PJ Crim Capital	35º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	30º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos MP	PJ Sub. Capital	35º PJ Crim Capital	36º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	31º Promotor de Justiça Criminal	1º Juizado Especial Criminal	PJ Sub. Capital	32º PJ Crim Capital	34º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	32º Promotor de Justiça Criminal	3º Juizado Especial Criminal	PJ Sub. Capital	31º PJ Crim Capital	48º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	33º Promotor de Justiça Criminal	2º Juizado Especial Criminal	PJ Sub. Capital	PJ Especializada do Torcedor	32º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	34º Promotor de Justiça Criminal	4º Juizado Especial Criminal	PJ Sub. Capital	48º PJ Crim Capital	PJ Especializada do Torcedor
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	35º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos MP	PJ Sub. Capital	36º PJ Crim Capital	38º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	36º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos MP	PJ Sub. Capital	38º PJ Crim Capital	39º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	37º Promotor de Justiça Criminal	19ª V. Criminal	PJ Sub. Capital	23º PJ Crim Capital	13º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	38º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos MP	PJ Sub. Capital	39º PJ Crim Capital	40º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	39º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos MP	PJ Sub. Capital	40º PJ Crim Capital	41º PJ Crim Capital

## ANEXO DO AVISO PGJ Nº 50/2024

TABELAS DE SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA  
(CONSOLIDADAS COM AS ALTERAÇÕES APROVADAS PELO CSMP)

Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	40º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos MP	PJ Sub. Capital	41º PJ Crim Capital	47º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	41º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos MP	PJ Sub. Capital	47º PJ Crim Capital	52º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	42º Promotor de Justiça Criminal	12ª V. Criminal	PJ Sub. Capital	37º PJ Crim Capital	23º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	43º Promotor de Justiça Criminal	2ª V. de Crimes contra a Criança e o Adolescente	PJ Sub. Capital	24º PJ Crim Capital	22º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	44º Promotor de Justiça Criminal	1ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher	PJ Sub. Capital	51º PJ Crim Capital	61º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	45º Promotor de Justiça Criminal	3ª V. do Tribunal do Júri	PJ Sub. Capital	62º PJ Crim Capital	55º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	46º Promotor de Justiça Criminal	4ª V. do Tribunal do Júri	PJ Sub. Capital	63º PJ Crim Capital	56º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	47º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos MP	PJ Sub. Capital	52º PJ Crim Capital	53º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	48º Promotor de Justiça Criminal	Juizado Especial Criminal do Idoso	PJ Sub. Capital	34º PJ Crim Capital	33º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	49º Promotor de Justiça Criminal	1ª V. do Tribunal do Júri	PJ Sub. Capital	17º PJ Crim Capital	15º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	50º Promotor de Justiça Criminal	2ª V. do Tribunal do Júri	PJ Sub. Capital	18º PJ Crim Capital	16º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	51º Promotor de Justiça Criminal	2ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher	PJ Sub. Capital	61º PJ Crim Capital	44º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	52º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos MP	PJ Sub. Capital	53º PJ Crim Capital	25º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	53º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos MP	PJ Sub. Capital	25º PJ Crim Capital	26º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	54º Promotor de Justiça Criminal	Vara de Execução Penal da Capital em Meio Aberto (VEPEMA)	PJ Sub. Capital	20º PJ Crim Capital	19º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	55º Promotor de Justiça Criminal	3ª V. do Tribunal do Júri	PJ Sub. Capital	45º PJ Crim Capital	62º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	56º Promotor de Justiça Criminal	4ª V. do Tribunal do Júri	PJ Sub. Capital	46º PJ Crim Capital	63º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	57º Promotor de Justiça Criminal	13ª V. Criminal	PJ Sub. Capital	42º PJ Crim Capital	37º PJ Crim Capital

## ANEXO DO AVISO PGJ Nº 50/2024

TABELAS DE SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA  
(CONSOLIDADAS COM AS ALTERAÇÕES APROVADAS PELO CSMP)

Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	58º Promotor de Justiça Criminal	20ª V. Criminal	PJ Sub. Capital	57º PJ Crim Capital	42º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	59º Promotor de Justiça Criminal	16ª V. Criminal	PJ Sub. Capital	58º PJ Crim Capital	57º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	60º Promotor de Justiça Criminal	18ª V. Criminal	PJ Sub. Capital	59º PJ Crim Capital	58º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	61º Promotor de Justiça Criminal	3ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher	PJ Sub. Capital	44º PJ Crim Capital	51º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	62º Promotor de Justiça Criminal	3ª V. do Tribunal do Júri	PJ Sub. Capital	55º PJ Crim Capital	45º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	63º Promotor de Justiça Criminal	4ª V. do Tribunal do Júri	PJ Sub. Capital	56º PJ Crim Capital	46º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	64º Promotor de Justiça Criminal	Vara de Execução Penal da Capital (VEPEC)	PJ Sub. Capital	19º PJ Crim Capital	54º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	Promotoria de Justiça Especializada do Torcedor	Juizado Especial do Torcedor	PJ Sub. Capital	33º PJ Crim Capital	31º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Cível	3ª	1º Promotor de Justiça Cível	1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª, 16ª, 17ª e 36ª Varas Cíveis, seção B, da Capital	PJ Sub. Capital	31º PJ Civ Capital	2º PJ Civ Capital
Recife	Promotoria de Justiça Cível	3ª	2º Promotor de Justiça Cível	18ª, 19ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª, 24ª, 25ª, 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª, 31ª, 32ª, 33ª, 34ª e 35ª Varas Cíveis, seção B, da Capital	PJ Sub. Capital	24º PJ Civ Capital	1º PJ Civ Capital
Recife	Promotoria de Justiça Cível	3ª	3º Promotor de Justiça Cível	5ª V. de Sucessões e Reg. Públicos	PJ Sub. Capital	16º PJ Civ Capital	18º PJ Civ Capital
Recife	Promotoria de Justiça Cível	3ª	4º Promotor de Justiça Cível	5ª V. de Família e Reg. Civil	PJ Sub. Capital	5º PJ Civ Capital	6º PJ Civ Capital
Recife	Promotoria de Justiça Cível	3ª	5º Promotor de Justiça Cível	6ª V. de Família e Reg. Civil	PJ Sub. Capital	6º PJ Civ Capital	7º PJ Civ Capital
Recife	Promotoria de Justiça Cível	3ª	6º Promotor de Justiça Cível	7ª V. de Família e Reg. Civil	PJ Sub. Capital	7º PJ Civ Capital	8º PJ Civ Capital
Recife	Promotoria de Justiça Cível	3ª	7º Promotor de Justiça Cível	8ª V. de Família e Reg. Civil	PJ Sub. Capital	8º PJ Civ Capital	9º PJ Civ Capital
Recife	Promotoria de Justiça Cível	3ª	8º Promotor de Justiça Cível	1ª V. de Família e Registro Civil	PJ Sub. Capital	9º PJ Civ Capital	10º PJ Civ Capital
Recife	Promotoria de Justiça Cível	3ª	9º Promotor de Justiça Cível	2ª V. de Família e Registro Civil	PJ Sub. Capital	10º PJ Civ Capital	11º PJ Civ Capital
Recife	Promotoria de Justiça Cível	3ª	10º Promotor de Justiça Cível	3ª V. de Família e Registro Civil	PJ Sub. Capital	11º PJ Civ Capital	12º PJ Civ Capital
Recife	Promotoria de Justiça Cível	3ª	11º Promotor de Justiça Cível	4ª V. de Família e Registro Civil	PJ Sub. Capital	12º PJ Civ Capital	13º PJ Civ Capital
Recife	Promotoria de Justiça Cível	3ª	12º Promotor de Justiça Cível	9ª V. de Família e Registro Civil	PJ Sub. Capital	13º PJ Civ Capital	15º PJ Civ Capital

## ANEXO DO AVISO PGJ Nº 50/2024

TABELAS DE SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA  
(CONSOLIDADAS COM AS ALTERAÇÕES APROVADAS PELO CSMP)

Recife	Promotoria de Justiça Cível	3ª	13º Promotor de Justiça Cível	10ª V. de Família e Registro Civil	PJ Sub. Capital	15º PJ Civ Capital	23º PJ Civ Capital
Recife	Promotoria de Justiça Cível	3ª	15º Promotor de Justiça Cível	11ª V. de Família e Registro Civil	PJ Sub. Capital	23º PJ Civ Capital	32º PJ Civ Capital
Recife	Promotoria de Justiça Cível	3ª	16º Promotor de Justiça Cível	1ª e 2ª V. de Sucessões e Registros Públicos	PJ Sub. Capital	18º PJ Civ Capital	3º PJ Civ Capital
Recife	Promotoria de Justiça Cível	3ª	18º Promotor de Justiça Cível	3ª e 4ª V. de Sucessões e Registros Públicos	PJ Sub. Capital	3º PJ Civ Capital	16º PJ Civ Capital
Recife	Promotoria de Justiça Cível	3ª	20º Promotor de Justiça Cível	2ª e 3ª Varas da Fazenda Pública	PJ Sub. Capital	26º PJ Civ Capital	25º PJ Civ Capital
Recife	Promotoria de Justiça Cível	3ª	22º Promotor de Justiça Cível	4ª e 5ª Varas da Fazenda Pública	PJ Sub. Capital	25º PJ Civ Capital	26º PJ Civ Capital
Recife	Promotoria de Justiça Cível	3ª	23º Promotor de Justiça Cível	Central de mediação, Conciliação e Arbitragem, Cartas de Ordem, Precatórias e Rogatórias e Colégio Recursal Cível	PJ Sub. Capital	32º PJ Civ Capital	4º PJ Civ Capital
Recife	Promotoria de Justiça Cível	3ª	24º Promotor de Justiça Cível	18ª, 19ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª, 24ª, 25ª, 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª, 31ª, 32ª, 33ª, 34ª e 35ª Varas Cíveis, seção A, da Capital	PJ Sub. Capital	2º PJ Civ Capital	31º PJ Civ Capital
Recife	Promotoria de Justiça Cível	3ª	25º Promotor de Justiça Cível	1ª e 7ª Varas da Fazenda Pública	PJ Sub. Capital	22º PJ Civ Capital	20º PJ Civ Capital
Recife	Promotoria de Justiça Cível	3ª	26º Promotor de Justiça Cível	6ª e 8ª Varas da Fazenda Pública	PJ Sub. Capital	20º PJ Civ Capital	22º PJ Civ Capital
Recife	Promotoria de Justiça Cível	3ª	31º Promotor de Justiça Cível	1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª, 16ª, 17ª e 36ª Varas Cíveis, seção A, da Capital	PJ Sub. Capital	1º PJ Civ Capital	24º PJ Civ Capital
Recife	Promotoria de Justiça Cível	3ª	32º Promotor de Justiça Cível	12ª V. de Família e Registro Civil	PJ Sub. Capital	4º PJ Civ Capital	5º PJ Civ Capital
Recife	Promotorias de Justiça Defesa da Cidadania	3ª	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	1ª V. da Infância e Juventude	PJ Sub. Capital	3º PJ Cid Capital	2º PJ Cid Capital
Recife	Promotorias de Justiça Defesa da Cidadania	3ª	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	2ª V. da Infância e Juventude	PJ Sub. Capital	4º PJ Cid Capital	33º PJ Cid Capital
Recife	Promotorias de Justiça Defesa da Cidadania	3ª	3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	1ª V. da Infância e Juventude	PJ Sub. Capital	1º PJ Cid Capital	32º PJ Cid Capital
Recife	Promotorias de Justiça Defesa da Cidadania	3ª	4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	2ª V. da Infância e Juventude	PJ Sub. Capital	2º PJ Cid Capital	3º PJ Cid Capital

## ANEXO DO AVISO PGJ Nº 50/2024

TABELAS DE SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA  
(CONSOLIDADAS COM AS ALTERAÇÕES APROVADAS PELO CSMP)

Recife	Promotorias de Justiça Defesa da Cidadania	3ª	5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Infância e Juventude (Atos infracionais)	PJ Sub. Capital	23º PJ Cid Capital	41º PJ Cid Capital
Recife	Promotorias de Justiça Defesa da Cidadania	3ª	6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Inf. e Juv. (Execução de Medidas sócioeducativas)	PJ Sub. Capital	45º PJ Cid Capital	39º PJ Cid Capital
Recife	Promotorias de Justiça Defesa da Cidadania	3ª	7º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Promoção e Defesa de Direitos Humanos	PJ Sub. Capital	8º PJ Cid Capital	11º PJ Cid Capital
Recife	Promotorias de Justiça Defesa da Cidadania	3ª	8º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Promoção e Defesa de Direitos Humanos	PJ Sub. Capital	7º PJ Cid Capital	34º PJ Cid Capital
Recife	Promotorias de Justiça Defesa da Cidadania	3ª	9º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais	PJ Sub. Capital	10º PJ Cid Capital	14º PJ Cid Capital
Recife	Promotorias de Justiça Defesa da Cidadania	3ª	10º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais	PJ Sub. Capital	9º PJ Cid Capital	44º PJ Cid Capital
Recife	Promotorias de Justiça Defesa da Cidadania	3ª	11º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Promoção e Defesa à Saúde	PJ Sub. Capital	34º PJ Cid Capital	7º PJ Cid Capital
Recife	Promotorias de Justiça Defesa da Cidadania	3ª	12º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Meio Ambiente e Patrimônio Histórico-Cultural	PJ Sub. Capital	13º PJ Cid Capital	20º PJ Cid Capital
Recife	Promotorias de Justiça Defesa da Cidadania	3ª	13º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Meio Ambiente e Patrimônio Histórico-Cultural	PJ Sub. Capital	12º PJ Cid Capital	35º PJ Cid Capital
Recife	Promotorias de Justiça Defesa da Cidadania	3ª	14º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Promoção e Defesa do Patrimônio Público	PJ Sub. Capital	15º PJ Cid Capital	9º PJ Cid Capital
Recife	Promotorias de Justiça Defesa da Cidadania	3ª	15º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Promoção e Defesa do Patrimônio Público	PJ Sub. Capital	25º PJ Cid Capital	26º PJ Cid Capital
Recife	Promotorias de Justiça Defesa da Cidadania	3ª	16º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor	PJ Sub. Capital	17º PJ Cid Capital	18º PJ Cid Capital
Recife	Promotorias de Justiça Defesa da Cidadania	3ª	17º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor	PJ Sub. Capital	16º PJ Cid Capital	19º PJ Cid Capital
Recife	Promotorias de Justiça Defesa da Cidadania	3ª	18º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor	PJ Sub. Capital	19º PJ Cid Capital	17º PJ Cid Capital
Recife	Promotorias de Justiça Defesa da Cidadania	3ª	19º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor	PJ Sub. Capital	18º PJ Cid Capital	16º PJ Cid Capital

## ANEXO DO AVISO PGJ Nº 50/2024

TABELAS DE SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA  
(CONSOLIDADAS COM AS ALTERAÇÕES APROVADAS PELO CSMP)

Recife	Promotorias de Justiça Defesa da Cidadania	3ª	20º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Habitação e Urbanismo	PJ Sub. Capital	35º PJ Cid Capital	12º PJ Cid Capital
Recife	Promotorias de Justiça Defesa da Cidadania	3ª	21º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	1ª e 2ª V. de Acidentes do Trabalho	PJ Sub. Capital	30º PJ Cid Capital	31º PJ Cid Capital
Recife	Promotorias de Justiça Defesa da Cidadania	3ª	22º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Promoção e Defesa do Direito à Educação	PJ Sub. Capital	28º PJ Cid Capital	29º PJ Cid Capital
Recife	Promotorias de Justiça Defesa da Cidadania	3ª	23º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Infância e Juventude (Atos Infracionais)	PJ Sub. Capital	24º PJ Cid Capital	42º PJ Cid Capital
Recife	Promotorias de Justiça Defesa da Cidadania	3ª	24º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Infância e Juventude (Atos Infracionais)	PJ Sub. Capital	41º PJ Cid Capital	5º PJ Cid Capital
Recife	Promotorias de Justiça Defesa da Cidadania	3ª	25º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Promoção e Defesa do Patrimônio Público	PJ Sub. Capital	26º PJ Cid Capital	27º PJ Cid Capital
Recife	Promotorias de Justiça Defesa da Cidadania	3ª	26º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Promoção e Defesa do Patrimônio Público	PJ Sub. Capital	27º PJ Cid Capital	43º PJ Cid Capital
Recife	Promotorias de Justiça Defesa da Cidadania	3ª	27º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Promoção e Defesa do Patrimônio Público	PJ Sub. Capital	43º PJ Cid Capital	15º PJ Cid Capital
Recife	Promotorias de Justiça Defesa da Cidadania	3ª	28º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Promoção e Defesa do Direito à Educação	PJ Sub. Capital	29º PJ Cid Capital	22º PJ Cid Capital
Recife	Promotorias de Justiça Defesa da Cidadania	3ª	29º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Promoção e Defesa do Direito à Educação	PJ Sub. Capital	22º PJ Cid Capital	28º PJ Cid Capital
Recife	Promotorias de Justiça Defesa da Cidadania	3ª	30º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Promoção e Defesa dos Direitos Humanos à Pessoa Idosa	PJ Sub. Capital	31º PJ Cid Capital	36º PJ Cid Capital
Recife	Promotorias de Justiça Defesa da Cidadania	3ª	31º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Promoção e Defesa da Função Social da Propriedade Rural	PJ Sub. Capital	36º PJ Cid Capital	21º PJ Cid Capital
Recife	Promotorias de Justiça Defesa da Cidadania	3ª	32º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Infância e Juventude (Extra-Judicial)	PJ Sub. Capital	33º PJ Cid Capital	4º PJ Cid Capital
Recife	Promotorias de Justiça Defesa da Cidadania	3ª	33º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Infância e Juventude (Extra-Judicial)	PJ Sub. Capital	32º PJ Cid Capital	1º PJ Cid Capital
Recife	Promotorias de Justiça Defesa da Cidadania	3ª	34º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Promoção e Defesa à Saúde	PJ Sub. Capital	11º PJ Cid Capital	8º PJ Cid Capital

## ANEXO DO AVISO PGJ Nº 50/2024

TABELAS DE SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA  
(CONSOLIDADAS COM AS ALTERAÇÕES APROVADAS PELO CSMP)

Recife	Promotorias de Justiça Defesa da Cidadania	3ª	35º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Habitação e Urbanismo	PJ Sub. Capital	20º PJ Cid Capital	13º PJ Cid Capital
Recife	Promotorias de Justiça Defesa da Cidadania	3ª	36º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Promoção e Defesa do Direito Humano ao Transporte	PJ Sub. Capital	21º PJ Cid Capital	30º PJ Cid Capital
Recife	Promotorias de Justiça Defesa da Cidadania	3ª	39º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Inf. e Juv. (Execução de Medidas sócioeducativas)	PJ Sub. Capital	6º PJ Cid Capital	45º PJ Cid Capital
Recife	Promotorias de Justiça Defesa da Cidadania	3ª	41º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Infância e Juventude (Atos Infracionais)	PJ Sub. Capital	42º PJ Cid Capital	24º PJ Cid Capital
Recife	Promotorias de Justiça Defesa da Cidadania	3ª	42º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Infância e Juventude (Atos Infracionais)	PJ Sub. Capital	5º PJ Cid Capital	23º PJ Cid Capital
Recife	Promotorias de Justiça Defesa da Cidadania	3ª	43º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Promoção e Defesa do Patrimônio Público	PJ Sub. Capital	44º PJ Cid Capital	25º PJ Cid Capital
Recife	Promotorias de Justiça Defesa da Cidadania	3ª	44º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Promoção e Defesa do Patrimônio Público	PJ Sub. Capital	14º PJ Cid Capital	10º PJ Cid Capital
Recife	Promotorias de Justiça Defesa da Cidadania	3ª	45º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Inf. e Juv. (Execução de Medidas sócioeducativas)	PJ Sub. Capital	39º PJ Cid Capital	6º PJ Cid Capital

## ANEXO DO AVISO PGJ Nº 50/2024

TABELAS DE SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA  
(CONSOLIDADAS COM AS ALTERAÇÕES APROVADAS PELO CSMP)

## 1ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL - SALGUEIRO

Comarca	Órgão	Ent.	Cargos	Atuação	1º Substituto	2º Substituto	3º Substituto
Araripina	Promotoria de Justiça de Araripina	2ª	1º Promotor de Justiça	1ª Vara Cível; Defesa das Fundações, Meio Ambiente, Patrimônio Público, Consumidor, Habitação e Urbanismo	PJ Sub 1ª Circ	3º PJ Araripina	2º PJ Araripina
Araripina	Promotoria de Justiça de Araripina	2ª	2º Promotor de Justiça	2ª Vara Cível; Defesa dos direitos da Infância e Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Educação e Idoso	PJ Sub 1ª Circ	1º PJ Araripina	3º PJ Araripina
Araripina	Promotoria de Justiça de Araripina	2ª	3º Promotor de Justiça	Vara Criminal	PJ Sub 1ª Circ	2º PJ Araripina	1º PJ Araripina
Ouricuri	Promotoria de Justiça de Ouricuri	2ª	1º Promotor de Justiça	1ª Vara; Patrimônio, Fundações e Entidades de Assistência Social, Consumidor Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo	PJ Sub 1ª Circ	3ª PJ Ouricuri	2º PJ Ouricuri
Ouricuri	Promotoria de Justiça de Ouricuri	2ª	2º Promotor de Justiça	2ª Vara; Defesa da Infância e Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Educação e Idoso	PJ Sub 1ª Circ	1º PJ Ouricuri	3ª PJ Ouricuri
Ouricuri	Promotoria de Justiça de Ouricuri	2ª	3º Promotor de Justiça	Vara Criminal; Sonegação Fiscal e Controle Externo da Atividade Policial	PJ Sub 1ª Circ	2º PJ Ouricuri	1º PJ Ouricuri
Salgueiro	Promotoria de Justiça de Salgueiro	2ª	1º Promotor de Justiça	Vara Criminal; Sonegação Fiscal e Controle Externo da Atividade Policial	PJ Sub 1ª Circ	3º PJ Salgueiro	2º PJ Salgueiro
Salgueiro	Promotoria de Justiça de Salgueiro	2ª	2º Promotor de Justiça	1ª Vara Cível; Consumidor, Patrimônio Público, Fundações e Entidades de Assistência Social, Consumidor, Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo	PJ Sub 1ª Circ	1º PJ Salgueiro	3º PJ Salgueiro
Salgueiro	Promotoria de Justiça de Salgueiro	2ª	3º Promotor de Justiça	2ª Vara Cível e CEJUSC; Defesa da Infância e Juventude, Saúde, Educação, Idoso e Direitos Humanos	PJ Sub 1ª Circ	2º PJ Salgueiro	1º PJ Salgueiro
Bodocó	Promotoria de Justiça de Bodocó	1ª	Promotor de Justiça	Vara única	PJ Sub 1ª Circ	PJ Exu	PJ Trindade
Exu	Promotoria de Justiça de Exu	1ª	Promotor de Justiça	Vara única	PJ Sub 1ª Circ	PJ Bodocó	PJ Ipubi
Ipubi	Promotoria de Justiça de Ipubi	1ª	Promotor de Justiça	Vara única	PJ Sub 1ª Circ	PJ Trindade	PJ Exu
Parnamirim	Promotoria de Justiça de Parnamirim	1ª	Promotor de Justiça	Vara única	PJ Sub 1ª Circ	PJ Verdejante	PJ Serrita
Serrita	Promotoria de Justiça de Serrita	1ª	Promotor de Justiça	Vara única	PJ Sub 1ª Circ	PJ Parnamirim	PJ Verdejante
Trindade	Promotoria de Justiça de Trindade	1ª	Promotor de Justiça	Vara única	PJ Sub 1ª Circ	PJ Ipubi	PJ Bodocó
Verdejante	Promotoria de Justiça de Verdejante	1ª	Promotor de Justiça	Vara única	PJ Sub 1ª Circ	PJ Serrita	PJ Parnamirim

## ANEXO DO AVISO PGJ Nº 50/2024

TABELAS DE SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA  
(CONSOLIDADAS COM AS ALTERAÇÕES APROVADAS PELO CSMP)

## 2ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL - PETROLINA

Comarca	Órgão	Ent.	Cargos	Atuação	1º Substituto	2º Substituto	3º Substituto
Petrolina	Promotoria de Justiça Criminal	2ª	1º Promotor de Justiça Criminal	1ª Vara Criminal	9º PJ Criminal	5º PJ Criminal	2º PJ Criminal
Petrolina	Promotoria de Justiça Criminal	2ª	2º Promotor de Justiça Criminal	2ª Vara Criminal	5º PJ Criminal	9º PJ Criminal	8º PJ Criminal
Petrolina	Promotoria de Justiça Criminal	2ª	3º Promotor de Justiça Criminal	Juizado Especial Criminal	1º PJ Criminal	6º PJ Criminal	5º PJ Criminal
Petrolina	Promotoria de Justiça Criminal	2ª	4º Promotor de Justiça Criminal	Vara Privativa do Júri	7º PJ Criminal	3º PJ Criminal	6º PJ Criminal
Petrolina	Promotoria de Justiça Criminal	2ª	5º Promotor de Justiça Criminal	Vara de Execução Penal	2º PJ Criminal	1º PJ Criminal	9º PJ Criminal
Petrolina	Promotoria de Justiça Criminal	2ª	6º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos	8º PJ Criminal	4º PJ Criminal	7º PJ Criminal
Petrolina	Promotoria de Justiça Criminal	2ª	7º Promotor de Justiça Criminal	Vara Privativa do Júri	4º PJ Criminal	8º PJ Criminal	3º PJ Criminal
Petrolina	Promotoria de Justiça Criminal	2ª	8º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos	6º PJ Criminal	7º PJ Criminal	4º PJ Criminal
Petrolina	Promotoria de Justiça Criminal	2ª	9º Promotor de Justiça Criminal	Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher	3º PJ Criminal	2º PJ Criminal	1º PJ Criminal
Petrolina	Promotoria de Justiça Cível	2ª	1º Promotor de Justiça Cível	1ª Vara de Família e Registro Civil e Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem	3º PJ Cível	2º PJ Cível	1º PJ Cidadania
Petrolina	Promotoria de Justiça Cível	2ª	2º Promotor de Justiça Cível	2ª Vara de Família e Registro Civil e Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem	1º PJ Cível	3º PJ Cível	3º PJ Cidadania
Petrolina	Promotoria de Justiça Cível	2ª	3º Promotor de Justiça Cível	1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Varas Cíveis, Vara de Fazenda Pública e 1º e 2º Juizados Especiais Cíveis	2º PJ Cível	1º PJ Cível	5º PJ Cidadania
Petrolina	Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania	2ª	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Vara Regional da Infância e Juventude da 18ª Circunscrição Judiciária; Defesa dos direitos difusos, coletivos e individuais, homogêneos e indisponíveis, da Infância e Juventude	5º PJ Cidadania	3º PJ Cidadania	4º PJ Cidadania Petrolina
Petrolina	Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania	2ª	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Defesa do Patrimônio Público e Fundações	4º PJ Cidadania	5º PJ Cidadania	1º PJ Cível
Petrolina	Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania	2ª	3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Defesa do Meio Ambiente, Acidentes de Trabalho e Cidadania residual	2º PJ Cidadania	4º PJ Cidadania	2º PJ Cível

## ANEXO DO AVISO PGJ Nº 50/2024

TABELAS DE SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA  
(CONSOLIDADAS COM AS ALTERAÇÕES APROVADAS PELO CSMP)

Petrolina	Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania	2ª	4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Sonegação Fiscal e Consumidor	3º PJ Cidadania	1º PJ Cidadania	2º PJ Cidadania
Petrolina	Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania	2ª	5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Em todas as etapas dos procedimentos especiais de apuração de atos infracionais, inclusive execução da medida socioeducativa, relativos à Vara Regional da Infância e Juventude da 18ª Circunscrição	1º PJ Cidadania	2º PJ Cidadania	3º PJ Cível
Afrânio	Promotoria de Justiça de Afrânio	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Lagoa Grande	PJ Stª Maria da Boa Vista	PJ Orocó
Cabrobó	Promotoria de Justiça de Cabrobó	1ª	1º Promotor de Justiça	1ª Vara; Defesa dos direitos das Fundações, Meio Ambiente, Patrimônio Público, Consumidor, Habitação e Urbanismo e Combate à Sonegação Fiscal.	2º PJ Cabrobó	PJ Lagoa Grande	PJ Stª Maria da Boa Vista
Cabrobó	Promotoria de Justiça de Cabrobó	1ª	2º Promotor de Justiça	2ª Vara; Defesa dos direitos da Infância e Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Educação e Idoso e Controle Externo da Atividade Policial.	1º PJ Cabrobó	PJ Orocó	PJ Lagoa Grande
Lagoa Grande	Promotoria de Justiça de Lagoa Grande	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Afrânio	1º PJ Cabrobó	2º PJ Cabrobó
Orocó	Promotoria de Justiça de Orocó	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Stª Maria da Boa Vista	2º PJ Cabrobó	PJ Afrânio
Santa Maria da Boa Vista	Promotoria de Justiça de Santa Maria da Boa Vista	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Orocó	PJ Afrânio	1º PJ Cabrobó

## ANEXO DO AVISO PGJ Nº 50/2024

TABELAS DE SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA  
(CONSOLIDADAS COM AS ALTERAÇÕES APROVADAS PELO CSMP)

## 3ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL - AFOGADOS DA INGAZEIRA

Comarca	Órgão	Ent.	Cargos	Atuação	1º Substituto	2º Substituto	3º Substituto
Afogados da Ingazeira	Promotoria de Justiça de Afogados da Ingazeira	2ª	1º Promotor de Justiça	1ª Vara Cível e Curadorias de Patrimônio Público, Fundações, Sonegação Fiscal	PJ Sub 3ª Circ	3º PJ Afogados da Ingazeira	2º PJ Afogados da Ingazeira
Afogados da Ingazeira	Promotoria de Justiça de Afogados da Ingazeira	2ª	2º Promotor de Justiça	2ª Vara Cível e Curadorias do Meio Ambiente, Consumidor e Acidentes do Trabalho	PJ Sub 3ª Circ	1º PJ Afogados da Ingazeira	3º PJ Afogados da Ingazeira
Afogados da Ingazeira	Promotoria de Justiça de Afogados da Ingazeira	2ª	3º Promotor de Justiça	Vara Criminal	PJ Sub 3ª Circ	2º PJ Afogados da Ingazeira	1º PJ Afogados da Ingazeira
São José do Egito	Promotoria de Justiça São José do Egito	2ª	1º Promotor de Justiça	1ª Vara	PJ Sub 3ª Circ	2º PJ São José do Egito	PJ Itapetim
São José do Egito	Promotoria de Justiça São José do Egito	2ª	2º Promotor de Justiça	2ª Vara	PJ Sub 3ª Circ	1º PJ São José do Egito	PJ Tuparetama
Sertânia	Promotoria de Justiça de Sertânia	2ª	1º Promotor de Justiça	1ª Vara; Patrimônio Público, Meio Ambiente, Consumidor, Habitação e Urbanismo, Fundações e Combate à Sonegação Fiscal	PJ Sub 3ª Circ	2º PJ Sertânia	PJ Carnaíba
Sertânia	Promotoria de Justiça de Sertânia	2ª	2º Promotor de Justiça	2ª Vara; Saúde, Educação, Idoso, Infância e Juventude, Direitos Humanos e Controle Externo da Atividade Policial	PJ Sub 3ª Circ	1º PJ Sertânia	PJ Tabira
Carnaíba	Promotoria de Justiça de Carnaíba	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Sub 3ª Circ	PJ Tabira	1º PJ Sertânia
Itapetim	Promotoria de Justiça de Itapetim	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Sub 3ª Circ	PJ Tuparetama	1º PJ São José do Egito
Tabira	Promotoria de Justiça de Tabira	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Sub 3ª Circ	PJ Carnaíba	2º PJ Sertânia
Tuparetama	Promotoria de Justiça de Tuparetama	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Sub 3ª Circ	PJ Itapetim	2º PJ São José do Egito

## ANEXO DO AVISO PGJ Nº 50/2024

TABELAS DE SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA  
(CONSOLIDADAS COM AS ALTERAÇÕES APROVADAS PELO CSMP)

## 4ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL - ARCOVERDE

Comarca	Órgão	Ent.	Cargos	Atuação	1º Substituto	2º Substituto	3º Substituto
Arcoverde	Promotoria de Justiça de Arcoverde	2ª	1º Promotor de Justiça	1ª Vara Cível; Defesa do Consumidor, Saúde e Cidadania Residual	4º PJ Arcoverde	3º PJ Arcoverde	2º PJ Arcoverde
Arcoverde	Promotoria de Justiça de Arcoverde	2ª	2º Promotor de Justiça	Vara Regional da Infância e Juventude da 14ª Circunscrição Judiciária; Defesa dos Direitos da Infância e Juventude e Educação	1º PJ Arcoverde	5º PJ Arcoverde	3º PJ Arcoverde
Arcoverde	Promotoria de Justiça de Arcoverde	2ª	3º Promotor de Justiça	1ª Vara Criminal; Extrajudicial: Curadoria de Sonegação Fiscal	5º PJ Arcoverde	2º PJ Arcoverde	4º PJ Arcoverde
Arcoverde	Promotoria de Justiça de Arcoverde	2ª	4º Promotor de Justiça	2ª Vara Cível; Defesa do Meio Ambiente, Patrimônio Público e Fundações	2º PJ Arcoverde	1º PJ Arcoverde	5º PJ Arcoverde
Arcoverde	Promotoria de Justiça de Arcoverde	2ª	5º Promotor de Justiça	2ª Vara Criminal; Extrajudicial: Curadoria do Controle Externo da Atividade Policial	3º PJ Arcoverde	4º PJ Arcoverde	1º PJ Arcoverde
Belo Jardim	Promotoria de Justiça de Belo Jardim	2ª	1º Promotor de Justiça	1ª Vara; Curadorias Extrajudiciais: Cidadania, Patrimônio Público e Social, Fundações e Entidades de Assistência Social e Sonegação Fiscal	2º PJ Belo Jardim	3º PJ Belo Jardim	PJ São Bento do Una
Belo Jardim	Promotoria de Justiça de Belo Jardim	2ª	2º Promotor de Justiça	2ª Vara; Curadorias Extrajudiciais: Meio Ambiente, Consumidor e Acidentes de Trabalho	3º PJ Belo Jardim	PJ Sanharó	1º PJ Belo Jardim
Belo Jardim	Promotoria de Justiça de Belo Jardim	2ª	3º Promotor de Justiça	Vara Criminal; Extrajudicial: combate à sonegação fiscal e controle externo da atividade policial	1º PJ Belo Jardim	PJ São Bento do Una	PJ Sanharó
Pesqueira	Promotoria de Justiça de Pesqueira	2ª	1º Promotor de Justiça	1ª Vara Cível e Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania; Extrajudicial: Defesa dos Direitos das Fundações, Meio Ambiente, Patrimônio Público, Consumidor e Habitação e Urbanismo	PJ Criminal Pesqueira	2º PJ Pesqueira	PJ Alagoinha
Pesqueira	Promotoria de Justiça de Pesqueira	2ª	2º Promotor de Justiça	2ª Vara e Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania; Extrajudicial: Defesa dos Direitos da Infância e Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Educação e Idoso	1º PJ Pesqueira	PJ Criminal Pesqueira	PJ Venturosa
Pesqueira	Promotoria de Justiça de Pesqueira	2ª	Promotor de Justiça Criminal	Vara Criminal; Controle Externo da Atividade Policial e Sonegação Fiscal	2º PJ Pesqueira	1º PJ Pesqueira	PJ Pedra
São Bento do Una	Promotoria de Justiça de São Bento do Una	2ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Sanharó	1º PJ Belo Jardim	2º PJ Belo Jardim
Alagoinha	Promotoria de Justiça de Alagoinha	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Pedra	PJ Venturosa	1º PJ Pesqueira
Buíque	Promotoria de Justiça de Buíque	1ª	1º Promotor de Justiça	Vara Única (por distribuição); Promoção dos direitos das Fundações, Meio Ambiente, Patrimônio Público, Consumidor, Habitação e Urbanismo e enfrentamento à Sonegação Fiscal (extrajudicial)	2º PJ Buíque	PJ Inajá	PJ Ibimirim

**ANEXO DO AVISO PGJ Nº 50/2024****TABELAS DE SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA  
(CONSOLIDADAS COM AS ALTERAÇÕES APROVADAS PELO CSMP)**

Buíque	Promotoria de Justiça de Buíque	1ª	2º Promotor de Justiça	Vara Única (por distribuição); Promoção dos direitos da Infância e Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Educação, Idoso e Controle Externo da atividade policial (extrajudicial)	1º PJ Buíque	PJ Ibimirim	PJ Inajá
Ibimirim	Promotoria de Justiça de Ibimirim	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Inajá	2º PJ Buíque	1º PJ Buíque
Inajá	Promotoria de Justiça de Inajá	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Ibimirim	1º PJ Buíque	2º PJ Buíque
Pedra	Promotoria de Justiça de Pedra	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Venturosa	PJ Alagoinha	PJ Criminal Pesqueira
Sanharó	Promotoria de Justiça de Sanharó	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ São Bento do Una	2º PJ Belo Jardim	3º PJ Belo Jardim
Venturosa	Promotoria de Justiça de Venturosa	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Alagoinha	PJ Pedra	2º PJ Pesqueira

**ANEXO DO AVISO PGJ Nº 50/2024****TABELAS DE SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA  
(CONSOLIDADAS COM AS ALTERAÇÕES APROVADAS PELO CSMP)****5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL – GARANHUNS**

<b>Comarca</b>	<b>Órgão</b>	<b>Ent.</b>	<b>Cargos</b>	<b>Atuação</b>	<b>1º Substituto</b>	<b>2º Substituto</b>	<b>3º Substituto</b>
Garanhuns	Promotoria de Justiça de Garanhuns	2ª	1º Promotor de Justiça Criminal	1ª Vara Criminal	2º PJ Criminal	3º PJ Criminal	4º PJ Criminal
Garanhuns	Promotoria de Justiça de Garanhuns	2ª	2º Promotor de Justiça Criminal	1ª Vara Criminal	1º PJ Criminal	4º PJ Criminal	5º PJ Criminal
Garanhuns	Promotoria de Justiça de Garanhuns	2ª	3º Promotor de Justiça Criminal	Juizado Especial Criminal	4º PJ Criminal	5º PJ Criminal	2º PJ Criminal
Garanhuns	Promotoria de Justiça de Garanhuns	2ª	4º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos	5º PJ Criminal	1º PJ Criminal	3º PJ Criminal
Garanhuns	Promotoria de Justiça de Garanhuns	2ª	5º Promotor de Justiça Criminal	2ª Vara Criminal	3º PJ Criminal	2º PJ Criminal	1º PJ Criminal
Garanhuns	Promotoria de Justiça de Garanhuns	2ª	1º Promotor de Justiça Cível	1ª, 2ª e 3ª Varas Cíveis e Vara de Fazenda Pública	3º PJ Cível	3º PJ Cidadania	1º PJ Cidadania
Garanhuns	Promotoria de Justiça de Garanhuns	2ª	2º Promotor de Justiça Cível	2ª Vara de Família e Registro Civil e Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem	3º PJ Cidadania	1º PJ Cidadania	1º PJ Cível
Garanhuns	Promotoria de Justiça de Garanhuns	2ª	3º Promotor de Justiça Cível	1ª Vara de Família e Registro Civil, Juizado Especial Cível e Colégio Recursal	1º PJ Cível	2º PJ Cidadania	2º PJ Cível
Garanhuns	Promotoria de Justiça de Garanhuns	2ª	1º Promotor de Justiça Cidadania	Defesa dos Direitos da Saúde, Consumidor, Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo e residual	2º PJ Cidadania	2º PJ Cível	3º PJ Cível
Garanhuns	Promotoria de Justiça de Garanhuns	2ª	2º Promotor de Justiça Cidadania	Defesa do Patrimônio Público, Fundações e Entidades de Interesse Social, Educação e Idoso	1º PJ Cidadania	3º PJ Cível	3º PJ Cidadania
Garanhuns	Promotoria de Justiça de Garanhuns	2ª	3º Promotor de Justiça Cidadania	Vara da Infância e Juventude; Curadoria Extrajudicial da Infância e Juventude	2º PJ Cível	1º PJ Cível	2º PJ Cidadania
Bom Conselho	Promotoria de Justiça de Bom Conselho	2ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Correntes	PJ Caetés	PJ Capoeiras

**ANEXO DO AVISO PGJ Nº 50/2024****TABELAS DE SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA  
(CONSOLIDADAS COM AS ALTERAÇÕES APROVADAS PELO CSMP)**

Canhotinho	Promotoria de Justiça de Canhotinho	2ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ São João	PJ Jurema	PJ Lajedo
Águas Belas	Promotoria de Justiça de Águas Belas	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Itaíba	PJ Saloá	PJ Iati
Caetés	Promotoria de Justiça de Caetés	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Capoeiras	PJ Bom Conselho	PJ Correntes
Capoeiras	Promotoria de Justiça de Capoeiras	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Caetés	PJ Correntes	PJ Bom Conselho
Correntes	Promotoria de Justiça de Correntes	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Bom Conselho	PJ Capoeiras	PJ Caetés
Iati	Promotoria de Justiça de Iati	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Saloá	PJ Itaíba	PJ Águas Belas
Itaíba	Promotoria de Justiça de Itaíba	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Águas Belas	PJ Iati	PJ Saloá
Jupi	Promotoria de Justiça de Jupi	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Lajedo	PJ São João	PJ Jurema
Jurema	Promotoria de Justiça de Jurema	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Jupi	PJ Canhotinho	PJ São João
Lajedo	Promotoria de Justiça de Lajedo	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Jurema	PJ Jupi	PJ Canhotinho
Saloá	Promotoria de Justiça de Saloá	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Iati	PJ Águas Belas	PJ Itaíba
São João	Promotoria de Justiça de São João	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Canhotinho	PJ Lajedo	PJ Jupi

**ANEXO DO AVISO PGJ Nº 50/2024****TABELAS DE SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA  
(CONSOLIDADAS COM AS ALTERAÇÕES APROVADAS PELO CSMP)****6ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL – CARUARU**

<b>Comarca</b>	<b>Órgão</b>	<b>Ent.</b>	<b>Cargos</b>	<b>Atuação</b>	<b>1º Substituto</b>	<b>2º Substituto</b>	<b>3º Substituto</b>
Caruaru	Promotoria de Justiça de Caruaru	2ª	1º Promotor de Justiça Criminal	1ª Vara Criminal	2º PJ Crim Caruaru	9º PJ Crim Caruaru	10º PJ Crim Caruaru
Caruaru	Promotoria de Justiça de Caruaru	2ª	2º Promotor de Justiça Criminal	2ª Vara Criminal	1º PJ Crim Caruaru	10º PJ Crim Caruaru	9º PJ Crim Caruaru
Caruaru	Promotoria de Justiça de Caruaru	2ª	3º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos	12º PJ Crim Caruaru	5º PJ Crim Caruaru	4º PJ Crim Caruaru
Caruaru	Promotoria de Justiça de Caruaru	2ª	4º Promotor de Justiça Criminal	Vara do Júri	5º PJ Crim Caruaru	11º PJ Crim Caruaru	12º PJ Crim Caruaru
Caruaru	Promotoria de Justiça de Caruaru	2ª	5º Promotor de Justiça Criminal	Vara do Júri	4º PJ Crim Caruaru	12º PJ Crim Caruaru	11º PJ Crim Caruaru
Caruaru	Promotoria de Justiça de Caruaru	2ª	6º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos	3º PJ Crim Caruaru	7º PJ Crim Caruaru	8º PJ Crim Caruaru
Caruaru	Promotoria de Justiça de Caruaru	2ª	7º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos	8º PJ Crim Caruaru	6º PJ Crim Caruaru	3º PJ Crim Caruaru
Caruaru	Promotoria de Justiça de Caruaru	2ª	8º Promotor de Justiça Criminal	3ª Vara Regional Execução Penal	11º PJ Crim Caruaru	4º PJ Crim Caruaru	5º PJ Crim Caruaru
Caruaru	Promotoria de Justiça de Caruaru	2ª	9º Promotor de Justiça Criminal	3ª Vara Criminal	10º PJ Crim Caruaru	1º PJ Crim Caruaru	2º PJ Crim Caruaru
Caruaru	Promotoria de Justiça de Caruaru	2ª	10º Promotor de Justiça Criminal	4ª Vara Criminal	9º PJ Crim Caruaru	2º PJ Crim Caruaru	1º PJ Crim Caruaru
Caruaru	Promotoria de Justiça de Caruaru	2ª	11º Promotor de Justiça Criminal	Vara de Violência Doméstica e Familiar	6º PJ Crim Caruaru	8º PJ Crim Caruaru	7º PJ Crim Caruaru
Caruaru	Promotoria de Justiça de Caruaru	2ª	12º Promotor de Justiça Criminal	Juizado Especial Criminal	7º PJ Crim Caruaru	3º PJ Crim Caruaru	6º PJ Crim Caruaru
Caruaru	Promotoria de Justiça de Caruaru	2ª	1º Promotor de Justiça Cível	1ª, 2ª e 4ª Varas Cíveis	3º PJ Cível Caruaru	2º PJ Cível Caruaru	1º PJ Cid. Caruaru
Caruaru	Promotoria de Justiça de Caruaru	2ª	2º Promotor de Justiça Cível	3ª e 5ª Varas Cíveis e Fazenda	1º PJ Cível Caruaru	3º PJ Cível Caruaru	2º PJ Cid. Caruaru
Caruaru	Promotoria de Justiça de Caruaru	2ª	3º Promotor de Justiça Cível	1ª Vara de Família e Registro Civil, Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem, Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória	2º PJ Cível Caruaru	1º PJ Cível Caruaru	5º PJ Cid. Caruaru

## ANEXO DO AVISO PGJ Nº 50/2024

TABELAS DE SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA  
(CONSOLIDADAS COM AS ALTERAÇÕES APROVADAS PELO CSMP)

Caruaru	Promotoria de Justiça de Caruaru	2ª	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Vara da Infância e Juventude, excluída a atribuição infracional e execução de medida socioeducativa; Extrajudicial: promoção e defesa dos direitos da educação e atuação judicial na Vara da Infância e Juventude de Caruaru, excluída a atribuição infracional e execução de medida socioeducativa	7º PJ Cid. Caruaru	5º PJ Cid. Caruaru	4ª PJ Cid. Caruaru
Caruaru	Promotoria de Justiça de Caruaru	2ª	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Patrimônio Público, Fundações e Entidades de Assistência Social	3º PJ Cid. Caruaru	4º PJ Cid. Caruaru	2º PJ Cível
Caruaru	Promotoria de Justiça de Caruaru	2ª	3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo	2º PJ Cid. Caruaru	6º PJ Cid. Caruaru	3º PJ Cível
Caruaru	Promotoria de Justiça de Caruaru	2ª	4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Defesa da Saúde e do Consumidor	6º PJ Cid. Caruaru	2º PJ Cid. Caruaru	1º PJ Cível
Caruaru	Promotoria de Justiça de Caruaru	2ª	5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Promoção e defesa individuais, difusos e coletivos da criança e do adolescente e fiscalização das entidades de acolhimento institucional	1º PJ Cid. Caruaru	7º PJ Cid. Caruaru	3º PJ Cid. Caruaru
Caruaru	Promotoria de Justiça de Caruaru	2ª	6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e Cidadania Residual	4º PJ Cid. Caruaru	3º PJ Cid. Caruaru	7º PJ Cid. Caruaru
Caruaru	Promotoria de Justiça de Caruaru	2ª	7º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Em todas as etapas dos procedimentos especiais de apuração de ato infracional, instrução e julgamento de práticas de atos infracionais, na execução de medida socioeducativa, fiscalização das unidades da FUNASE e acompanhamento das ações decorrentes dessa fiscalização	5º PJ Cid. Caruaru	1º PJ Cid. Caruaru	6º PJ Cid. Caruaru
Altinho	Promotoria de Justiça	2ª	PJ de Altinho	1ª Vara	PJ Agrestina	PJ Cupira	PJ Panelas
Bezerros	Promotoria de Justiça de Bezerros	2ª	1º PJ de Bezerros	1ª Vara	2º PJ de Bezerros	PJ Riacho das Almas	PJ Camocim
Bezerros	Promotoria de Justiça de Bezerros	2ª	2º PJ de Bezerros	2ª Vara	1º PJ de Bezerros	PJ Sairé	PJ Riacho das Almas
Panelas	Promotoria de Justiça de Panelas	2ª	PJ de Panelas	Vara Única	PJ Cupira	PJ Agrestina	PJ Altinho

## ANEXO DO AVISO PGJ Nº 50/2024

TABELAS DE SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA  
(CONSOLIDADAS COM AS ALTERAÇÕES APROVADAS PELO CSMP)

São Caetano	Promotoria de Justiça de São Caetano	2ª	PJ de São Caetano	Vara Única	PJ Tacaimbó	PJ Cachoeirinha	PJ Ibirajuba
Santa Cruz do Capibaribe	Promotoria de Justiça de Santa Cruz do Capibaribe	2ª	1º PJ Cível Sta Cruz Capibaribe	3ª Vara Cível, CCMA, Infância e Juventude, Educação, Saúde e Idoso	2º PJ Cível Sta. Cruz	1º PJ Crim Sta. Cruz	2º PJ Crim Sta Cruz
Santa Cruz do Capibaribe	Promotoria de Justiça de Santa Cruz do Capibaribe	2ª	2º PJ Cível Sta Cruz Capibaribe	1ª e 2ª Varas Cíveis, Fazenda Pública, JEC, CCMA, Patrimônio Público e Social, Fundações, Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo, Consumidor e Cidadania residual	1º PJ Cível Sta. Cruz	2º PJ Crim Sta. Cruz	1º PJ Crim Sta Cruz
Santa Cruz do Capibaribe	Promotoria de Justiça de Santa Cruz do Capibaribe	2ª	1º PJ Criminal Sta Cruz Capibaribe	Vara Criminal (processos de numeração ímpar, inclusive de competência do Tribunal do Júri); Extrajudicial: crimes contra a ordem tributária e no controle externo da atividade policial	2º PJ Crim Sta. Cruz	1º PJ Cível Sta. Cruz	2º PJ Cível Sta Cruz
Santa Cruz do Capibaribe	Promotoria de Justiça de Santa Cruz do Capibaribe	2ª	2º PJ Criminal Sta Cruz Capibaribe	Vara Criminal (processos de numeração par, inclusive de competência do Tribunal do Júri); Extrajudicial: crimes contra a ordem tributária e controle externo da atividade policial	1º PJ Crim Sta. Cruz	2º PJ Cível Sta. Cruz	1º PJ Cível Sta Cruz
Agrestina	Promotoria de Justiça de Agrestina	1ª	PJ de Agrestina	Vara Única	PJ Altinho	PJ Panelas	PJ Cupira
Brejo da Madre de Deus	Promotoria de Justiça de Brejo da Madre de Deus	1ª	PJ de Brejo da Madre de Deus	Vara Única	PJ Jataúba	PJ Toritama	PJ Taquaritinga
Cachoeirinha	Promotoria de Justiça de Cachoeirinha	1ª	PJ de Cachoeirinha	Vara Única	PJ Ibirajuba	PJ São Caetano	PJ Tacaimbó
Camocim de São Félix	Promotoria de Justiça de Camocim de São Félix	1ª	PJ de Camocim de São Félix	Vara Única	PJ Sairé	1º PJ de Bezerros	2ª PJ Bezerros
Cupira	Promotoria de Justiça de Cupira	1ª	PJ de Cupira	Vara Única	PJ Panelas	PJ Altinho	PJ Agrestina
Ibirajuba	Promotoria de Justiça de Ibirajuba	1ª	PJ de Ibirajuba	Vara Única	PJ Cachoeirinha	PJ Tacaimbó	PJ São Caetano
Jataúba	Promotoria de Justiça de Jataúba	1ª	PJ de Jataúba	Vara Única	PJ Brejo	PJ Taquaritinga	PJ Toritama

**ANEXO DO AVISO PGJ Nº 50/2024****TABELAS DE SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA  
(CONSOLIDADAS COM AS ALTERAÇÕES APROVADAS PELO CSMP)**

Riacho das Almas	Promotoria de Justiça de Riacho das Almas	1ª	PJ de Riacho das Almas	Vara Única	PJ Camocim	2º PJ de Bezerros	PJ Sairé
Sairé	Promotoria de Justiça de Sairé	1ª	PJ de Sairé	Vara Única	PJ Riacho das Almas	PJ Camocim	1º PJ Bezerros
Tacaimbó	Promotoria de Justiça de Tacaimbó	1ª	PJ de Tacaimbó	Vara Única	PJ São Caetano	PJ Ibirajuba	PJ Cachoeirinha
Taquaritinga do Norte	Promotoria de Justiça de Taquaritinga do Norte	1ª	PJ de Taquaritinga do Norte	Vara Única	PJ Toritama	PJ Brejo	PJ Jataúba
Toritama	Promotoria de Justiça de Toritama	1ª	PJ de Toritama	Vara Única	PJ Taquaritinga	PJ Jataúba	PJ Brejo

## ANEXO DO AVISO PGJ Nº 50/2024

TABELAS DE SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA  
(CONSOLIDADAS COM AS ALTERAÇÕES APROVADAS PELO CSMP)

## 7ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL - PALMARES

Comarca	Órgão	Ent.	Cargos	Atuação	1º Substituto	2º Substituto	3º Substituto
Palmares	Promotoria de Justiça Criminal	2ª	Promotor de Justiça Criminal	Vara Criminal	3º PJ Cível Palmares	2º PJ Cível Palmares	1º PJ Cível Palmares
Palmares	Promotoria de Justiça Cível	2ª	1º Promotor de Justiça Cível	1ª Vara Cível e Juizado Especial Cível; Curadorias: Pessoa Idosa e Direitos Humanos e Registro Civil	2º PJ Cível Palmares	3º PJ Cível Palmares	PJ Criminal Palmares
Palmares	Promotoria de Justiça Cível	2ª	2º Promotor de Justiça Cível	2ª Vara Cível e Juizado Especial Cível; Curadorias: Defesa do Patrimônio Público e Fundações, Consumidor, Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo	1º PJ Cível Palmares	PJ Criminal Palmares	3º PJ Cível Palmares
Palmares	Promotoria de Justiça Cível	2ª	3º Promotor de Justiça Cível	3ª Vara Cível e Regional da Infância e Juventude, CEJUSC e Juizado Especial Cível; Curadorias: Direitos da Infância e Juventude, Saúde e Educação	PJ Criminal Palmares	1º PJ Cível Palmares	2º PJ Cível Palmares
Água Preta	Promotoria de Justiça de Água Preta	2ª	1º Promotor de Justiça	1ª Vara; Defesa dos direitos das Fundações, Meio Ambiente, Patrimônio Público, Consumidor, Habitação e Urbanismo e Sonegação Fiscal	2º PJ Água Preta	PJ Catende	PJ Maraial
Água Preta	Promotoria de Justiça de Água Preta	2ª	2º Promotor de Justiça	2ª Vara; Defesa dos direitos da Infância e Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Educação, Pessoa Idosa e Controle externo da atividade policial	1º PJ Água Preta	PJ Maraial	PJ Lagoa dos Gatos
Catende	Promotoria de Justiça de Catende	2ª	Promotor de Justiça	Vara única	PJ Lagoa dos Gatos	1º PJ Água Preta	PJ Quipapá
Lagoa dos Gatos	Promotoria de Justiça de Lagoa dos Gatos	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Catende	PJ Quipapá	2º PJ Água Preta
Maraial	Promotoria de Justiça de Maraial	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Quipapá	2º PJ Água Preta	1º PJ Água Preta
Quipapá	Promotoria de Justiça de Quipapá	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Maraial	PJ Lagoa dos Gatos	PJ Catende

## ANEXO DO AVISO PGJ Nº 50/2024

TABELAS DE SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA  
(CONSOLIDADAS COM AS ALTERAÇÕES APROVADAS PELO CSMP)

## 8ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL - CABO DE SANTO AGOSTINHO

Comarca	Órgão	Ent.	Cargos	Atuação	1º Substituto	2º Substituto	3º Substituto
Cabo	Promotoria de Justiça Criminal	2ª	1º Promotor de Justiça Criminal	1ª Vara Criminal	3º PJ Criminal do Cabo	2º PJ Criminal do Cabo	4º PJ Criminal do Cabo
Cabo	Promotoria de Justiça Criminal	2ª	2º Promotor de Justiça Criminal	Vara Regional de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Curadoria de Sonegação Fiscal	4º PJ Criminal do Cabo	1º PJ Criminal do Cabo	3º PJ Criminal do Cabo
Cabo	Promotoria de Justiça Criminal	2ª	3º Promotor de Justiça Criminal	1ª Vara Criminal	1º PJ Criminal do Cabo	4º PJ Criminal do Cabo	2º PJ Criminal do Cabo
Cabo	Promotoria de Justiça Criminal	2ª	4º Promotor de Justiça Criminal	2ª Vara Criminal	2º PJ Criminal do Cabo	3º PJ Criminal do Cabo	1º PJ Criminal do Cabo
Cabo	Promotoria de Justiça Cível	2ª	1º Promotor de Justiça Cível	2ª, 3ª e 4ª Varas Cíveis	2º PJ Cível do Cabo	2º PJ Defesa da Cidadania do Cabo	1º PJ Defesa da Cidadania do Cabo
Cabo	Promotoria de Justiça Cível	2ª	2ª Promotor de Justiça Cível	1ª e 5ª Varas Cíveis e Vara da Fazenda Pública	1º PJ Cível do Cabo	3º PJ Defesa da Cidadania do Cabo	2º PJ Defesa da Cidadania do Cabo
Cabo	Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania	2ª	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Vara da Infância e Juventude e fiscalização do CASE Cabo de Santo Agostinho	3º PJ Defesa da Cidadania do Cabo	1º PJ Cível do Cabo	2º PJ Cível do Cabo
Cabo	Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania	2ª	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Pat. Público, Fundações, Consumidor e Saúde	1º PJ Defesa da Cidadania do Cabo	2º PJ Cível do Cabo	3º PJ Defesa da Cidadania do Cabo
Cabo	Promotoria da Justiça de Defesa da Cidadania	2ª	3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Defesa da cidadania, Meio Ambiente e Patrimônio Histórico, Acidentes do Trabalho, Educação e Direitos Humanos	2º PJ Defesa da Cidadania do Cabo	1º PJ Defesa da Cidadania do Cabo	1º PJ Cível do Cabo
Barreiros	Promotoria de Justiça de Barreiros	2ª	Promotor de Justiça	Vara única	PJ São José da Coroa Grande	PJ Sirinhaém	PJ Tamandaré
Escada	Promotoria de Justiça de Escada	2ª	1º Promotor de Justiça	1ª Vara; Patrimônio público, fundações e entidades de assistência social, meio ambiente, consumidor e habitação e urbanismo	2º PJ de Escada	PJ Gameleira	PJ Ribeirão
Escada	Promotoria de Justiça de Escada	2ª	2º Promotor de Justiça	2ª Vara; Curadorias da Infância e Juventude, direitos humanos, saúde, educação e idoso	1º PJ de Escada	PJ Amaraji	PJ Cortês
Ipojuca	Promotoria de Justiça de Ipojuca	2ª	1º Promotor de Justiça Criminal	Vara Criminal	2º PJ Criminal de Ipojuca	3º PJ Cível Ipojuca	1º PJ Cível Ipojuca
Ipojuca	Promotoria de Justiça de Ipojuca	2ª	2º Promotor de Justiça Criminal	Vara Criminal	1º PJ Criminal de Ipojuca	1º PJ Cível Ipojuca	2º PJ Cível Ipojuca
Ipojuca	Promotoria de Justiça de Ipojuca	2ª	1º Promotor de Justiça Cível	2ª Vara Cível; Defesa dos Direitos da Infância e Juventude e Educação	3º PJ Cível Ipojuca	2º PJ Cível Ipojuca	2º PJ Criminal de Ipojuca

**ANEXO DO AVISO PGJ Nº 50/2024****TABELAS DE SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA  
(CONSOLIDADAS COM AS ALTERAÇÕES APROVADAS PELO CSMP)**

Ipojuca	Promotoria de Justiça de Ipojuca	2ª	2º Promotor de Justiça Cível	Vara da Fazenda Pública; Defesa dos Direitos do Consumidor, Patrimônio Público, Fundações e Entidades de Interesse Social, Patrimônio Histórico e Social, Direitos Humanos e Cidadania Residual	1º PJ Cível Ipojuca	1º PJ Criminal de Ipojuca	3º PJ Cível Ipojuca
Ipojuca	Promotoria de Justiça de Ipojuca	2ª	3º Promotor de Justiça Cível	1ª Vara Cível; Defesa do Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo, Saúde e Idoso	2º PJ Cível Ipojuca	2º PJ Criminal de Ipojuca	1º PJ Criminal de Ipojuca
Ribeirão	Promotoria de Justiça de Ribeirão	2ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Gameleira	PJ Cortês	1º PJ de Escada
Amaraji	Promotoria de Justiça de Amaraji	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Cortês	2º PJ de Escada	PJ Gameleira
Cortês	Promotoria de Justiça de Cortês	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Amaraji	PJ Ribeirão	2º PJ de Escada
Gameleira	Promotoria de Justiça de Gameleira	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Ribeirão	1º PJ de Escada	PJ Amaraji
Rio Formoso	Promotoria de Justiça de Rio Formoso	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Tamandaré	PJ São José da Coroa Grande	PJ Sirinhaém
São José da Coroa Grande	Promotoria de Justiça de São José da Coroa Grande	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Barreiros	PJ Tamandaré	PJ Rio Formoso
Sirinhaém	Promotoria de Justiça de Sirinhaém	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Rio Formoso	PJ Barreiros	PJ São José da Coroa Grande
Tamandaré	Promotoria de Justiça de Tamandaré	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Sirinhaém	PJ Rio Formoso	PJ Barreiros

**ANEXO DO AVISO PGJ Nº 50/2024****TABELAS DE SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA  
(CONSOLIDADAS COM AS ALTERAÇÕES APROVADAS PELO CSMP)****9ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL - OLINDA**

Comarca	Órgão	Ent.	Cargos	Atuação	1º Substituto	2º Substituto	3º Substituto
Olinda	Promotoria de Justiça Criminal	2ª	1º Promotor de Justiça Criminal	Vara Privativa do Júri	11º PJ Crim Olinda	6º PJ Crim Olinda	5º PJ Crim Olinda
Olinda	Promotoria de Justiça Criminal	2ª	2º Promotor de Justiça Criminal	1ª Vara Criminal	3º PJ Crim Olinda	4º PJ Crim Olinda	7º PJ Crim Olinda
Olinda	Promotoria de Justiça Criminal	2ª	3º Promotor de Justiça Criminal	2ª Vara Criminal	4º PJ Crim Olinda	8º PJ Crim Olinda	2º PJ Crim Olinda
Olinda	Promotoria de Justiça Criminal	2ª	4º Promotor de Justiça Criminal	3ª Vara Criminal	2º PJ Crim Olinda	9º PJ Crim Olinda	6º PJ Crim Olinda
Olinda	Promotoria de Justiça Criminal	2ª	5º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos	8º PJ Crim Olinda	2º PJ Crim Olinda	1º PJ Crim Olinda
Olinda	Promotoria de Justiça Criminal	2ª	6º Promotor de Justiça Criminal	Vara Privativa do Júri	7º PJ Crim Olinda	1º PJ Crim Olinda	10º PJ Crim Olinda
Olinda	Promotoria de Justiça Criminal	2ª	7ª Promotor de Justiça Criminal	Vara da Violência Doméstica	6º PJ Crim Olinda	11º PJ Crim Olinda	3º PJ Crim Olinda
Olinda	Promotoria de Justiça Criminal	2ª	8ª Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos	5º PJ Crim Olinda	10º PJ Crim Olinda	9º PJ Crim Olinda
Olinda	Promotoria de Justiça Criminal	2ª	9º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos	10º PJ Crim Olinda	3º PJ Crim Olinda	8º PJ Crim Olinda
Olinda	Promotoria de Justiça Criminal	2ª	10º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos	9º PJ Crim Olinda	5º PJ Crim Olinda	11º PJ Crim Olinda
Olinda	Promotoria de Justiça Criminal		11º Promotor de Justiça Criminal	Juizado Especial Criminal	1º PJ Crim Olinda	7º PJ Crim Olinda	4º PJ Crim Olinda
Olinda	Promotoria de Justiça Cível	2ª	1º Promotor de Justiça Cível	1ª Vara Cível e 3ª Vara de Família e Registro Civil	2º PJ Cível Olinda	3º PJ Cível Olinda	4º PJ Cível Olinda
Olinda	Promotoria de Justiça Cível	2ª	2º Promotor de Justiça Cível	2º Vara Cível e 2ª Vara de Família e Registro Civil	3º PJ Cível Olinda	4º PJ Cível Olinda	1º PJ Cível Olinda
Olinda	Promotoria de Justiça Cível	2ª	3º Promotor de Justiça Cível	3ª, 4ª e 5ª Varas Cíveis, Vara de Sucessões e Registros Públicos e Central de Cartas de Ordem, Rogatória e Precatória	4º PJ Cível Olinda	1º PJ Cível Olinda	2º PJ Cível Olinda
Olinda	Promotoria de Justiça Cível	2ª	4º Promotor de Justiça Cível	1ª e 2ª Varas da Fazenda Pública, 1ª Vara de Família e Registro Civil e Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem	1º PJ Cível Olinda	2º PJ Cível Olinda	3º PJ Cível Olinda
Olinda	Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania	2ª	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Infância e Juventude (Extrajudicial)	6º PJ Cidadania Olinda	5º PJ Cidadania Olinda	4º PJ Cidadania Olinda
Olinda	Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania	2ª	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Defesa do Consumidor e da Saúde	4º PJ Cidadania Olinda	3º PJ Cidadania Olinda	1º PJ Cidadania Olinda

## ANEXO DO AVISO PGJ Nº 50/2024

TABELAS DE SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA  
(CONSOLIDADAS COM AS ALTERAÇÕES APROVADAS PELO CSMP)

Olinda	Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania	2ª	3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Meio Ambiente e Patrimônio Histórico-Cultural	2º PJ Cidadania Olinda	4º PJ Cidadania Olinda	6º PJ Cidadania Olinda
Olinda	Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania	2ª	4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Patrimônio Público	3º PJ Cidadania Olinda	6º PJ Cidadania Olinda	7º PJ Cidadania Olinda
Olinda	Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania	2ª	5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Tutela de Fundações Entidades e Org. Sociais e Direito à Educação	7º PJ Cidadania Olinda	1º PJ Cidadania Olinda	2º PJ Cidadania Olinda
Olinda	Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania	2ª	6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Infância e Juventude (Judicial)	1º PJ Cidadania Olinda	7º PJ Cidadania Olinda	5º PJ Cidadania Olinda
Olinda	Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania	2ª	7º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Defesa do Idoso, Direitos Humanos e Cidadania residual	5º PJ Cidadania Olinda	2º PJ Cidadania Olinda	3º PJ Cidadania Olinda
Abreu e Lima	Promotoria de Justiça de Abreu e Lima	2ª	1º Promotor de Justiça	Vara Criminal; Sonegação Fiscal e Controle Externo da Atividade Policial	4º PJ Abreu e Lima	3º PJ Abreu e Lima	2º PJ Abreu e Lima
Abreu e Lima	Promotoria de Justiça de Abreu e Lima	2ª	2º Promotor de Justiça	2ª Vara Cível; Curadorias extrajudiciais: Consumidor, Idoso, Direitos Humanos, Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo e Cidadania Residual	1º PJ Abreu e Lima	4º PJ Abreu e Lima	3º PJ Abreu e Lima
Abreu e Lima	Promotoria de Justiça de Abreu e Lima	2ª	3º Promotor de Justiça	3ª Vara Cível; Curadorias extrajudiciais: Infância e Juventude e Educação	2º PJ Abreu e Lima	1º PJ Abreu e Lima	4º PJ Abreu e Lima
Abreu e Lima	Promotoria de Justiça de Abreu e Lima	2ª	4º Promotor de Justiça	1ª Vara Cível; Curadorias extrajudiciais: Saúde, Fundações e Patrimônio Público	3º PJ Abreu e Lima	2º PJ Abreu e Lima	1º PJ Abreu e Lima
Goiana	Promotoria de Justiça Cível de Goiana	2ª	1º Promotor de Justiça Cível	1ª Vara; Defesa do Patrimônio Público, Fundações e Entidades de Assistência Social	PJ Defesa da Cidadania de Goiana	2º PJ Cível Goiana	2º PJ Criminal Goiana
Goiana	Promotoria de Justiça Cível de Goiana	2ª	2º Promotor de Justiça Cível	2ª Vara; Defesa da Educação e Consumidor	3º PJ Cível Goiana	1º PJ Cível Goiana	1º PJ Criminal Goiana
Goiana	Promotoria de Justiça Cível de Goiana	2ª	3º Promotor de Justiça Cível	Vara Regional da Infância e Juventude da 5ª Circunscrição Judiciária; Defesa dos Direitos da Infância e Juventude	2º PJ Cível Goiana	2º PJ Criminal Goiana	PJ Defesa da Cidadania de Goiana
Goiana	Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Goiana	2ª	Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Defesa do Meio Ambiente, Patrimônio Histórico e Cultural, Saúde, Idoso, Habitação e Urbanismo e Cidadania Residual	1º PJ Cível Goiana	1º PJ Criminal Goiana	3º PJ Cível Goiana

## ANEXO DO AVISO PGJ Nº 50/2024

TABELAS DE SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA  
(CONSOLIDADAS COM AS ALTERAÇÕES APROVADAS PELO CSMP)

Goiana	Promotoria de Justiça Criminal de Goiana	2ª	1º Promotor de Justiça Criminal	Juizado Especial Criminal; Extrajudicial criminal, inclusive nos feitos de sonegação fiscal, e no controle externo da atividade policial	2º PJ Criminal Goiana	3º PJ Cível Goiana	2º PJ Cível Goiana
Goiana	Promotoria de Justiça Criminal de Goiana	2ª	2º Promotor de Justiça Criminal	Vara Criminal	1º PJ Criminal Goiana	PJ Defesa da Cidadania de Goiana	1º PJ Cível Goiana
Igarassu	Promotoria de Igarassu	2ª	1º Promotor de Justiça	Vara Criminal	4º PJ Igarassu	3º PJ Igarassu	Itapissuma
Igarassu	Promotoria de Igarassu	2ª	2º Promotor de Justiça	2ª Vara	3º PJ Igarassu	4º PJ Igarassu	1º PJ Igarassu
Igarassu	Promotoria de Igarassu	2ª	3º Promotor de Justiça	1ª Vara	2º PJ Igarassu	1º PJ Igarassu	1º PJ Itamaracá
Igarassu	Promotoria de Igarassu	2ª	4º Promotor de Justiça	Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher; Atuação extrajudicial: Combate à sonegação fiscal e controle externo da atividade policial	1º PJ Igarassu	2º PJ Igarassu	2º PJ Itamaracá
Paulista	Promotoria de Justiça Criminal	2ª	1º Promotor de Justiça Criminal	1ª Vara Criminal	5º PJ Criminal Paulista	4º PJ Criminal Paulista	7º PJ Criminal Paulista
Paulista	Promotoria de Justiça Criminal	2ª	2º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos, Juizado Especial Criminal e Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; Combate à sonegação fiscal e controle da atividade policial	7º PJ Criminal Paulista	3º PJ Criminal Paulista	1º PJ Criminal Paulista
Paulista	Promotoria de Justiça Criminal	2ª	3º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos, Juizado Especial Criminal e Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; Combate à sonegação fiscal e controle da atividade policial	2º PJ Criminal Paulista	7º PJ Criminal Paulista	6º PJ Criminal Paulista
Paulista	Promotoria de Justiça Criminal	2ª	4º Promotor de Justiça Criminal	2ª Vara Criminal	6º PJ Criminal Paulista	5º PJ Criminal Paulista	2º PJ Criminal Paulista
Paulista	Promotoria de Justiça Criminal	2ª	5º Promotor de Justiça Criminal	1ª Vara Criminal	1º PJ Criminal Paulista	6º PJ Criminal Paulista	4º PJ Criminal Paulista
Paulista	Promotoria de Justiça Criminal	2ª	6º Promotor de Justiça Criminal	3ª Vara Criminal	4º PJ Criminal Paulista	1º PJ Criminal Paulista	3º PJ Criminal Paulista
Paulista	Promotoria de Justiça Criminal	2ª	7º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos, Juizado Especial Criminal e Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; Combate à sonegação fiscal e controle da atividade policial	3º PJ Criminal Paulista	2º PJ Criminal Paulista	5º PJ Criminal Paulista

## ANEXO DO AVISO PGJ Nº 50/2024

TABELAS DE SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA  
(CONSOLIDADAS COM AS ALTERAÇÕES APROVADAS PELO CSMP)

Paulista	Promotoria de Justiça Cível	2ª	1º Promotor de Justiça Cível	1ª, 2ª e 4ª Varas Cíveis e 1ª Vara de Família	2º PJ Cível Paulista	4º PJ Cidadania Paulista	3º PJ Cidadania Paulista
Paulista	Promotoria de Justiça Cível	2ª	2º Promotor de Justiça Cível	3ª Vara Cível, Vara da Fazenda, CEJUSC, 2ª Vara da Família e Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória	1º PJ Cível Paulista	5º PJ Cidadania Paulista	2º PJ Cidadania Paulista
Paulista	Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania	2ª	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Infância e Juventude	5º PJ Cidadania Paulista	2º PJ Cível Paulista	6º PJ Cidadania Paulista
Paulista	Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania	2ª	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Patrimônio Público, Fundações e Entidades de Interesse Social	6º PJ Cidadania Paulista	1º PJ Cidadania Paulista	2º PJ Cível Paulista
Paulista	Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania	2ª	3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Saúde e Idoso	4º PJ Cidadania Paulista	2º PJ Cidadania Paulista	1º PJ Cidadania Paulista
Paulista	Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania	2ª	4º Promotor de Justiça de Defesa e Cidadania	Meio Ambiente, Patrimônio Histórico e Cultural e Consumidor	3º PJ Cidadania Paulista	6º PJ Cidadania Paulista	1º PJ Cível Paulista
Paulista	Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania	2ª	5º Promotor de Justiça de Defesa e Cidadania	Infância e Juventude	1º PJ Cidadania Paulista	3º PJ Cidadania Paulista	4º PJ Cidadania Paulista
Paulista	Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania	2ª	6º Promotor de Justiça de Defesa e Cidadania	Habitação, Urbanismo, Educação e Cidadania Residual	2º PJ Cidadania Paulista	1º PJ Cível Paulista	5º PJ Cidadania Paulista
Itamaracá	Promotoria de Justiça de Itamaracá	1ª	1º Promotor de Justiça	Vara Única	2º PJ Itamaracá	PJ Itapissuma	2º PJ Igarassu
Itamaracá	Promotoria de Justiça de Itamaracá	1ª	2º Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Itapissuma	1º PJ Itamaracá	4º PJ Igarassu
Itapissuma	Promotoria de Justiça de Itapissuma	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	1º PJ Itamaracá	2º PJ Itamaracá	3º PJ Igarassu

**ANEXO DO AVISO PGJ Nº 50/2024****TABELAS DE SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA  
(CONSOLIDADAS COM AS ALTERAÇÕES APROVADAS PELO CSMP)****10ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL - NAZARÉ DA MATA**

<b>Comarca</b>	<b>Órgão</b>	<b>Ent.</b>	<b>Cargos</b>	<b>Atuação</b>	<b>1º Substituto</b>	<b>2º Substituto</b>	<b>3º Substituto</b>
Nazaré da Mata	Promotoria de Justiça de Nazaré da Mata	2ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Tracunhaém	PJ Aliança	PJ Vicência
Itambé	Promotoria de Itambé	2ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Condado	2º PJ Timbaúba	1º PJ Timbaúba
Timbaúba	Promotoria de Timbaúba	2ª	1º Promotor de Justiça	1ª Vara	2º PJ de Timbaúba	PJ Macaparana	PJ Itambé
Timbaúba	Promotoria de Justiça de Timbaúba	2ª	2º Promotor de Justiça	2ª Vara	1º PJ de Timbaúba	PJ Itambé	PJ Macaparana
Aliança	Promotoria de Justiça de Aliança	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Itaquitinga	PJ Nazaré da Mata	PJ Condado
Condado	Promotoria de Justiça de Condado	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Itambé	PJ Itaquitinga	PJ Aliança
Itaquitinga	Promotoria de Justiça de Itaquitinga	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Aliança	PJ Condado	PJ Tracunhaém
Macaparana	Promotoria de Justiça de Macaparana	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Vicência	1º PJ de Timbaúba	2º PJ de Timbaúba
Tracunhaém	Promotoria de Justiça de Tracunhaém	1ª	Promotor de Justiça	Vara única	PJ Nazaré da Mata	PJ Vicência	PJ Itaquitinga
Vicência	Promotoria de Justiça de Vicência	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Macaparana	PJ Tracunhaém	PJ Nazaré da Mata

## ANEXO DO AVISO PGJ Nº 50/2024

TABELAS DE SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA  
(CONSOLIDADAS COM AS ALTERAÇÕES APROVADAS PELO CSMP)

## 11ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL – LIMOEIRO

Comarca	Órgão	Ent.	Cargos	Atuação	1º Substituto	2º Substituto	3º Substituto
Limoeiro	Promotoria de Justiça de Limoeiro	2ª	1º Promotor de Justiça	1ª Vara; Defesa das Fundações, Patrimônio Público, Meio Ambiente, Saúde, Consumidor, Habitação e Urbanismo	PJ Sub. 11ª Circ	3º PJ Limoeiro	2º PJ Limoeiro
Limoeiro	Promotoria de Justiça de Limoeiro	2ª	2º Promotor de Justiça	2ª Vara; Defesa dos Direitos da Infância e Juventude, Direitos Humanos, Educação e Idoso	PJ Sub. 11ª Circ	1º PJ Limoeiro	3º PJ Limoeiro
Limoeiro	Promotoria de Justiça de Limoeiro	2ª	3º Promotor de Justiça	Vara Criminal; Combate à Sonegação Fiscal e Controle Externo da Atividade Policial	PJ Sub. 11ª Circ	2º PJ Limoeiro	1º PJ Limoeiro
Bom Jardim	Promotoria de Justiça Bom Jardim	2ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Sub. 11ª Circ	PJ Orobó	PJ João Alfredo
Carpina	Promotoria de Justiça de Carpina	2ª	1º Promotor de Justiça	1ª Vara	PJ Sub. 11ª Circ	4º PJ Carpina	3º PJ Carpina
Carpina	Promotoria de Justiça de Carpina	2ª	2º Promotor de Justiça	2ª Vara; Meio Ambiente e Patrimônio Público e Cidadania Residual	PJ Sub. 11ª Circ	3º PJ Carpina	1º PJ Carpina
Carpina	Promotoria de Justiça de Carpina	2ª	3º Promotor de Justiça	3ª Vara; Infância e Juventude, Acidentes do Trabalho, Consumidor e Fundações e Entidades de Assistência Social	PJ Sub. 11ª Circ	2º PJ Carpina	4º PJ Carpina
Carpina	Promotoria de Justiça de Carpina	2ª	4º Promotor de Justiça	Vara Criminal; Extrajudicial: Combate à sonegação fiscal e controle externo da atividade policial	PJ Sub. 11ª Circ	1º PJ Carpina	2º PJ Carpina
Paudalho	Promotoria de Justiça de Paudalho	2ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Sub. 11ª Circ	PJ Feira Nova	PJ Passira
Surubim	Promotoria de Justiça de Surubim	2ª	1º Promotor de Justiça	1ª Vara Cível; Fundações, Meio Ambiente, Patrimônio Público, Consumidor e Habitação e Urbanismo	PJ Sub. 11ª Circ	2º PJ Surubim	PJ Santa Maria do Cambucá
Surubim	Promotoria de Justiça de Surubim	2ª	2º Promotor de Justiça	2ª Vara Cível; Direitos da Infância e Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Educação e Idoso	PJ Sub. 11ª Circ	1º PJ Surubim	PJ Vertentes
Vertentes	Promotoria de Justiça de Vertentes	2ª	Promotor de Justiça	Vara única	PJ Sub. 11ª Circ	PJ Santa Maria do Cambucá	2ª PJ Surubim
Cumaru	Promotoria de Justiça de Cumaru	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Sub. 11ª Circ	PJ Passira	PJ Lagoa de Itaenga
Feira Nova	Promotoria de Justiça de Feira Nova	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Sub. 11ª Circ	PJ Lagoa de Itaenga	PJ Paudalho
João Alfredo	Promotoria de Justiça de João Alfredo	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Sub. 11ª Circ	PJ Bom Jardim	PJ Orobó
Lagoa de Itaenga	Promotoria de Justiça de Lagoa de Itaenga	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Sub. 11ª Circ	PJ Paudalho	PJ Cumaru
Orobó	Promotoria de Justiça de Orobó	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Sub. 11ª Circ	PJ João Alfredo	PJ Bom Jardim

**ANEXO DO AVISO PGJ Nº 50/2024****TABELAS DE SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA  
(CONSOLIDADAS COM AS ALTERAÇÕES APROVADAS PELO CSMP)**

Passira	Promotoria de Justiça de Passira	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Sub. 11ª Circ	PJ Cumaru	PJ Feira Nova
Santa Maria do Cambucá	Promotoria de Justiça de Santa Maria do Cambucá	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Sub. 11ª Circ	PJ Vertentes	1º PJ Surubim

## ANEXO DO AVISO PGJ Nº 50/2024

TABELAS DE SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA  
(CONSOLIDADAS COM AS ALTERAÇÕES APROVADAS PELO CSMP)

## 12ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL - VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Comarca	Órgão	Ent.	Cargos	Atuação	1º Substituto	2º Substituto	3º Substituto
Vitória de Santo Antão	Promotoria de Justiça de Vitória de Santo Antão	2ª	1º Promotor de Justiça Criminal	1ª Vara Criminal e Tribunal do Júri; Extrajudicial: Controle externo da atividade policial e sonegação fiscal	3º PJ Crim Vitória Sto Antão	2º PJ Crim Vitória Sto Antão	3º PJ Cív Vitória de Sto Antão
Vitória de Santo Antão	Promotoria de Justiça de Vitória de Santo Antão	2ª	2º Promotor de Justiça Criminal	2ª Vara Criminal, Sonegação Fiscal e Juizado Especial Criminal	1º PJ Crim Vitória Sto Antão	3º PJ Crim Vitória Sto Antão	4º PJ Cív Vitória de Sto Antão
Vitória de Santo Antão	Promotoria de Justiça de Vitória de Santo Antão	2ª	3º Promotor de Justiça Criminal	1ª Vara Criminal e Tribunal do Júri; Extrajudicial: Controle externo da atividade policial e sonegação fiscal	2º PJ Crim Vitória Sto Antão	1º PJ Crim Vitória Sto Antão	2º PJ Cív Vitória de Sto Antão
Vitória de Santo Antão	Promotoria de Justiça de Vitória de Santo Antão	2ª	1º Promotor de Justiça Cível	Vara Regional da Infância e Juventude da 4ª Circunscrição Judiciária; Defesa da Infância e Juventude	4º PJ Cív Vitória de Sto Antão	3º PJ Cív Vitória de Sto Antão	2º PJ Crim Vitória Sto Antão
Vitória de Santo Antão	Promotoria de Justiça de Vitória de Santo Antão	2ª	2º Promotor de Justiça Cível	1ª Vara Cível; Defesa do Patrimônio Público e Fundações	3º PJ Cív Vitória de Sto Antão	4º PJ Cív Vitória de Sto Antão	1º PJ Cív Vitória de Sto Antão
Vitória de Santo Antão	Promotoria de Justiça de Vitória de Santo Antão	2ª	3º Promotor de Justiça Cível	3ª Vara Cível; Defesa da Saúde, Idoso e Cidadania Residual	1º PJ Cív Vitória de Sto Antão	2º PJ Cív Vitória de Sto Antão	1º PJ Crim Vitória Sto Antão
Vitória de Santo Antão	Promotoria de Justiça de Vitória de Santo Antão	2ª	4º Promotor de Justiça Cível	2ª Vara Cível; Defesa do Consumidor, Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo e Educação	2º PJ Cív Vitória de Sto Antão	1º PJ Cív Vitória de Sto Antão	3º PJ Crim Vitória Sto Antão
Bonito	Promotoria de Justiça de Bonito	2ª	1º Promotor de Justiça	Vara Única	2º PJ Bonito	PJ Chã Grande	PJ S Joaquim Monte
Bonito	Promotoria de Justiça de Bonito	2ª	2º Promotor de Justiça	Vara única	1º PJ Bonito	PJ S Joaquim Monte	PJ Chã Grande
Glória do Goitá	Promotoria da Justiça de Glória do Goitá	2ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Pombos	2º PJ Moreno	1º PJ Gravatá
Gravatá	Promotoria de Justiça de Gravatá	2ª	1º Promotor de Justiça	1ª Vara Cível; Defesa dos direitos das Fundações, Meio Ambiente, Patrimônio Público, Consumidor, Habitação e Urbanismo	PJ Crim Gravatá	2º PJ Gravatá	PJ Glória do Goitá
Gravatá	Promotoria de Justiça de Gravatá	2ª	2º Promotor de Justiça	2ª Vara Cível; Defesa dos direitos da Infância e Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Educação e Idoso	1º PJ Gravatá	PJ Crim Gravatá	1º PJ Moreno
Gravatá	Promotoria de Justiça de Gravatá	2ª	Promotor de Justiça Criminal	Vara Criminal; Combate à Sonegação Fiscal e Controle Externo da Atividade Policial	2º PJ Gravatá	1º PJ Gravatá	PJ Pombos
Moreno	Promotoria de Justiça de Moreno	2ª	1º Promotor de Justiça	Vara Cível	2º PJ Moreno	PJ Glória do Goitá	2º PJ Gravatá
Moreno	Promotoria de Justiça de Moreno	2ª	2º Promotor de Justiça	Vara Criminal	1º PJ Moreno	PJ Pombos	PJ Crim Gravatá
Chã Grande	Promotoria de Justiça de Chã Grande	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ S Joaquim Monte	1º PJ Bonito	2º PJ Bonito

**ANEXO DO AVISO PGJ Nº 50/2024****TABELAS DE SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA  
(CONSOLIDADAS COM AS ALTERAÇÕES APROVADAS PELO CSMP)**

Pombos	Promotoria de Justiça de Pombos	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Glória do Goitá	1º PJ Moreno	2º PJ Moreno
São Joaquim do Monte	Promotoria de Justiça de São Joaquim do Monte	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Chã Grande	2º PJ Bonito	1º PJ Bonito

## ANEXO DO AVISO PGJ Nº 50/2024

TABELAS DE SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA  
(CONSOLIDADAS COM AS ALTERAÇÕES APROVADAS PELO CSMP)

## 13ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL - JABOATÃO DOS GUARARAPES

Comarca	Cargo	Ent.	Cargos	Atuação	1º Substituto	2º Substituto	3º Substituto
Jaboatão	Promotoria de Justiça Criminal	2ª	1º Promotor de Justiça Criminal	1ª Vara do Tribunal do Júri	10º PJ Crim Jaboatão	5º PJ Crim Jaboatão	11º PJ Crim Jaboatão
Jaboatão	Promotoria de Justiça Criminal	2ª	2º Promotor de Justiça Criminal	1ª Vara Criminal	4º PJ Crim Jaboatão	6º PJ Crim Jaboatão	8º PJ Crim Jaboatão
Jaboatão	Promotoria de Justiça Criminal	2ª	3º Promotor de Justiça Criminal	2ª Vara Criminal	2º PJ Crim Jaboatão	9º PJ Crim Jaboatão	12º PJ Crim Jaboatão
Jaboatão	Promotoria de Justiça Criminal	2ª	4º Promotor de Justiça Criminal	3ª Vara Criminal	3º PJ Crim Jaboatão	2º PJ Crim Jaboatão	7º PJ Crim Jaboatão
Jaboatão	Promotoria de Justiça Criminal	2ª	5º Promotor de Justiça Criminal	2ª Vara do Tribunal do Júri	11º PJ Crim Jaboatão	1º PJ Crim Jaboatão	10º PJ Crim Jaboatão
Jaboatão	Promotoria de Justiça Criminal	2ª	6º Promotor de Justiça Criminal	Juizado Especial Criminal	9º PJ Crim Jaboatão	3º PJ Crim Jaboatão	4º PJ Crim Jaboatão
Jaboatão	Promotoria de Justiça Criminal	2ª	7º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos	8º PJ Crim Jaboatão	12º PJ Crim Jaboatão	3º PJ Crim Jaboatão
Jaboatão	Promotoria de Justiça Criminal	2ª	8º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos	12º PJ Crim Jaboatão	7º PJ Crim Jaboatão	9º PJ Crim Jaboatão
Jaboatão	Promotoria de Justiça Criminal	2ª	9º Promotor de Justiça Criminal	Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher	6º PJ Crim Jaboatão	4º PJ Crim Jaboatão	2º PJ Crim Jaboatão
Jaboatão	Promotoria de Justiça Criminal	2ª	10º Promotor de Justiça Criminal	1ª Vara do Tribunal do Júri	1º PJ Crim Jaboatão	11º PJ Crim Jaboatão	5º PJ Crim Jaboatão
Jaboatão	Promotoria de Justiça Criminal	2ª	11º Promotor de Justiça Criminal	2ª Vara do Tribunal do Júri	5º PJ Crim Jaboatão	10º PJ Crim Jaboatão	1º PJ Crim Jaboatão
Jaboatão	Promotoria de Justiça Criminal	2ª	12º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos	7º PJ Crim Jaboatão	8º PJ Crim Jaboatão	6º PJ Crim Jaboatão
Jaboatão	Promotoria de Justiça Cível	2ª	1º Promotor de Justiça Cível	1ª e 6ª Varas Cíveis, 1ª Vara de Família e Registro Civil e Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem	2º PJ Civ Jaboatão	3º PJ Civ Jaboatão	4º PJ Civ Jaboatão
Jaboatão	Promotoria de Justiça Cível	2ª	2º Promotor de Justiça Cível	4ª Vara Cível, 4ª Vara de Família e Registro Civil e 1ª e 2ª Varas da Fazenda Pública	1º PJ Civ Jaboatão	4º PJ Civ Jaboatão	3º PJ Civ Jaboatão
Jaboatão	Promotoria de Justiça Cível	2ª	3º Promotor de Justiça Cível	2ª e 5ª Varas Cíveis e 2ª Vara de Família e Registro Civil e Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória	4º PJ Civ Jaboatão	1º PJ Civ Jaboatão	2º PJ Civ Jaboatão
Jaboatão	Promotoria de Justiça Cível	2ª	4º Promotor de Justiça Cível	3ª e 7ª Varas Cíveis, 3ª Vara da Família e Registro Civil e Vara de Sucessões e Registros Públicos	3º PJ Civ Jaboatão	2º PJ Civ Jaboatão	1º PJ Civ Jaboatão
Jaboatão	Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania	2ª	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Em todas as etapas dos procedimentos de apuração de ato infracional, instrução e julgamento de práticas de atos infracionais e na execução de medida sócio-educativa	7º PJ Cid Jaboatão	5º PJ Cid Jaboatão	6º PJ Cid Jaboatão
Jaboatão	Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania	2ª	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Defesa do Consumidor e da Saúde	6º PJ Cid Jaboatão	3º PJ Cid Jaboatão	1º PJ Cid Jaboatão

## ANEXO DO AVISO PGJ Nº 50/2024

TABELAS DE SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA  
(CONSOLIDADAS COM AS ALTERAÇÕES APROVADAS PELO CSMP)

Jaboatão	Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania	2ª	3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Meio Ambiente, Patrimônio Histórico e Cultural, Habitação e Urbanismo	4º PJ Cid Jaboatão	6º PJ Cid Jaboatão	5º PJ Cid Jaboatão
Jaboatão	Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania	2ª	4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Defesa do Patrimônio Público	3º PJ Cid Jaboatão	2º PJ Cid Jaboatão	7º PJ Cid Jaboatão
Jaboatão	Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania	2ª	5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Promoção e defesa dos direitos difusos e coletivos da criança e do adolescente e fiscalização de entidades de acolhimento institucional.	1º PJ Cid Jaboatão	7º PJ Cid Jaboatão	2º PJ Cid Jaboatão
Jaboatão	Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania	2ª	6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Educação, Idoso, Grupos em situação de vulnerabilidade, tutela de fundações e entidades de interesse público e dos direitos humanos não especificados nos demais cargos	2º PJ Cid Jaboatão	4º PJ Cid Jaboatão	3º PJ Cid Jaboatão
Jaboatão	Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania	2ª	7º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Promoção e defesa dos individuais da criança e do adolescente, extrajudicialmente, e atuação na Vara da Infância e Juventude	5º PJ Cid Jaboatão	1º PJ Cid Jaboatão	4º PJ Cid Jaboatão
Camaragibe	Promotoria de Justiça Criminal	2ª	1º Promotor de Justiça Criminal	1ª Vara Criminal	3º PJ Crim Camaragibe	2º PJ Crim Camaragibe	2º PJ Civ Camaragibe
Camaragibe	Promotoria de Justiça Criminal	2ª	2º Promotor de Justiça Criminal	2ª Vara Criminal	1º PJ Crim Camaragibe	3º PJ Crim Camaragibe	1º PJ Civ Camaragibe
Camaragibe	Promotoria de Justiça Criminal	2ª	3º Promotor de Justiça Criminal	Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher	2º PJ Crim Camaragibe	1º PJ Crim Camaragibe	3º PJ Civ Camaragibe
Camaragibe	Promotoria de Justiça Cível	2ª	1º Promotor de Justiça Cível	1ª Vara Cível; Defesa da Saúde, Consumidor, Idoso e cidadania residual	2º PJ Civ Camaragibe	3º PJ Civ Camaragibe	2º PJ Crim Camaragibe
Camaragibe	Promotoria de Justiça Cível	2ª	2º Promotor de Justiça Cível	2ª Vara Cível; Defesa do Meio Ambiente, Patrimônio Público e Fundações	3º PJ Civ Camaragibe	1º PJ Civ Camaragibe	1º PJ Crim Camaragibe
Camaragibe	Promotoria de Justiça Cível	2ª	3º Promotor de Justiça Cível	3ª Vara Cível; Defesa da Infância e Juventude e Educação	1º PJ Civ Camaragibe	2º PJ Civ Camaragibe	3º PJ Crim Camaragibe
São Lourenço da Mata	Promotoria de Justiça de São Lourenço da Mata	2ª	Promotor de Justiça Criminal	Vara Criminal; Controle externo da atividade policial e combate à sonegação fiscal	2º PJ Civ de São Lourenço da Mata	1º PJ Civ de São Lourenço da Mata	3º PJ Civ de São Lourenço da Mata
São Lourenço da Mata	Promotoria de Justiça de São Lourenço da Mata	2ª	1º Promotor de Justiça Cível	1ª Vara Cível; Curadorias extrajudiciais: Patrimônio Público, Consumidor, Fundações, Transporte e Cidadania residual	3º PJ Civ de São Lourenço da Mata	PJ Crim de São Lourenço da Mata	2º PJ Civ de São Lourenço da Mata
São Lourenço da Mata	Promotoria de Justiça de São Lourenço da Mata	2ª	2º Promotor de Justiça Cível	2ª Vara Cível; Curadorias extrajudiciais: Saúde, Meio Ambiente, Urbanismo e Idoso	PJ Crim de São Lourenço da Mata	3º PJ Civ de São Lourenço da Mata	1º PJ Civ de São Lourenço da Mata
São Lourenço da Mata	Promotoria de Justiça de São Lourenço da Mata	2ª	3º Promotor de Justiça Cível	3ª Vara Cível; Infância e Juventude	1º PJ Civ de São Lourenço da Mata	2º PJ Civ de São Lourenço da Mata	PJ Crim de São Lourenço da Mata

## ANEXO DO AVISO PGJ Nº 50/2024

TABELAS DE SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA  
(CONSOLIDADAS COM AS ALTERAÇÕES APROVADAS PELO CSMP)

## 14ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL - SERRA TALHADA

Comarca	Órgão	Ent.	Cargos	Atuação	1º Substituto	2º Substituto	3º Substituto
Serra Talhada	Promotoria de Justiça de Serra Talhada	2ª	1º Promotor de Justiça	2ª Vara Criminal; Sonegação Fiscal e Controle Externo da Atividade Policial	3º PJ Serra Talhada	2º PJ Serra Talhada	4º PJ Serra Talhada
Serra Talhada	Promotoria de Justiça de Serra Talhada	2ª	2º Promotor de Justiça	1ª Vara Cível; Consumidor, Patrimônio Público e Social, Fundações e Entidades de Interesse Social, Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo e Cidadania Residual	4º PJ Serra Talhada	3º PJ Serra Talhada	1º PJ Serra Talhada
Serra Talhada	Promotoria de Justiça de Serra Talhada	2ª	3º Promotor de Justiça	1ª Vara Criminal (incluindo Júri); Sonegação Fiscal e Controle Externo da Atividade Policial	1º PJ Serra Talhada	4º PJ Serra Talhada	2º PJ Serra Talhada
Serra Talhada	Promotoria de Justiça de Serra Talhada	2ª	4º Promotor de Justiça	2ª Vara Cível e da infância e Juventude; Infância e Juventude, Saúde e Educação, Pessoa Idosa e Direitos Humanos	2º PJ Serra Talhada	1º PJ Serra Talhada	3º PJ Serra Talhada
Belém de São Francisco	Promotoria de Justiça de Belém de São Francisco	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Floresta	1º PJ Petrolândia	2º PJ Petrolândia
Custódia	Promotoria de Justiça de Custódia	1ª	1º Promotor de Justiça	1ª Vara; Defesa dos direitos das Fundações, Meio Ambiente, Patrimônio Público, Consumidor e Habitação e Urbanismo	2º PJ Custódia	PJ Mirandiba	PJ Triunfo
Custódia	Promotoria de Justiça de Custódia	1ª	2º Promotor de Justiça	2ª Vara; Defesa dos direitos da Infância e Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Educação e Idoso	1º PJ Custódia	PJ Flores	PJ São José do Belmonte
Flores	Promotoria de Justiça de Flores	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Triunfo	1º PJ Custódia	PJ Mirandiba
Floresta	Promotoria de Justiça de Floresta	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Belém do São Francisco	2º PJ Petrolândia	1º PJ Petrolândia
Mirandiba	Promotoria de Justiça de Mirandiba	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ São José do Belmonte	2º PJ Custódia	1º PJ Custódia
Petrolândia	Promotoria de Justiça de Petrolândia	1ª	1º Promotor de Justiça	1ª Vara; Defesa dos direitos das Fundações, Meio Ambiente, Patrimônio Público, Consumidor e Habitação e Urbanismo	2º PJ Petrolândia	PJ Floresta	PJ Belém do São Francisco
Petrolândia	Promotoria de Justiça de Petrolândia	1ª	2º Promotor de Justiça	2ª Vara; Defesa dos direitos da Infância e Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Educação e Idoso	1º PJ Petrolândia	PJ Belém do São Francisco	PJ Floresta
São José do Belmonte	Promotoria de Justiça de São José do Belmonte	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Mirandiba	PJ Triunfo	PJ Flores

**ANEXO DO AVISO PGJ Nº 50/2024****TABELAS DE SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA  
(CONSOLIDADAS COM AS ALTERAÇÕES APROVADAS PELO CSMP)**

Triunfo	Promotoria de Justiça de Triunfo	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Flores	PJ São José do Belmonte	2º PJ Custódia
---------	-------------------------------------	----	------------------------	------------	-----------	----------------------------	----------------

## ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 3.843/2024

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
01.01.2025*	quarta-feira	13 às 17h	Serra Talhada	Marcela Regina Navarro Toledo	Promotoria de Justiça de Flores
02.01.2025**	quinta-feira	13 às 17h	Serra Talhada	Sofia Mendes Bezerra de Carvalho	Promotoria de Justiça de Floresta
03.01.2025**	sexta-feira	13 às 17h	Serra Talhada	Sofia Mendes Bezerra de Carvalho	Promotoria de Justiça de Floresta
04.01.2025	sábado	13 às 17h	Serra Talhada	André Jacinto de Almeida Neto	Promotoria de Justiça de Mirandiba
05.01.2025	domingo	13 às 17h	Serra Talhada	André Jacinto de Almeida Neto	Promotoria de Justiça de Mirandiba
06.01.2025**	segunda-feira	13 às 17h	Serra Talhada	André Jacinto de Almeida Neto	Promotoria de Justiça de Mirandiba
11.01.2025	sábado	13 às 17h	Serra Talhada	Marcela Regina Navarro Toledo	Promotoria de Justiça de Flores
12.01.2025	domingo	13 às 17h	Serra Talhada	Marcela Regina Navarro Toledo	Promotoria de Justiça de Flores
18.01.2025	sábado	13 às 17h	Serra Talhada	Sofia Mendes Bezerra de Carvalho	Promotoria de Justiça de Floresta
19.01.2025	domingo	13 às 17h	Serra Talhada	Sofia Mendes Bezerra de Carvalho	Promotoria de Justiça de Floresta
25.01.2025	sábado	13 às 17h	Serra Talhada	André Jacinto de Almeida Neto	Promotoria de Justiça de Mirandiba
26.01.2025	domingo	13 às 17h	Serra Talhada	André Jacinto de Almeida Neto	Promotoria de Justiça de Mirandiba

\*\*\*Feriado municipal.

\*Confraternização universal; \*\*Recesso.

**ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 3.844/2024****ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 14 – FLORESTA**

Belém de São Francisco, Carnaubeira da Penha, Floresta, Itacuruba, Inajá, Jatobá, Petrolândia, Tacaratu

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>LOCAL</b>	<b>PROMOTOR DE JUSTIÇA</b>
07.01.2025	terça-feira	Floresta	Sofia Mendes Bezerra de Carvalho
08.01.2025	quarta-feira	Floresta	Higor Alexandre Alves de Araújo
09.01.2025	quinta-feira	Floresta	Sofia Mendes Bezerra de Carvalho
10.01.2025	sexta-feira	Floresta	Higor Alexandre Alves de Araújo
13.01.2025	segunda-feira	Floresta	Sofia Mendes Bezerra de Carvalho
14.01.2025	terça-feira	Floresta	Higor Alexandre Alves de Araújo
15.01.2025	quarta-feira	Floresta	Sofia Mendes Bezerra de Carvalho
16.01.2025	quinta-feira	Floresta	Higor Alexandre Alves de Araújo
17.01.2025	sexta-feira	Floresta	Sofia Mendes Bezerra de Carvalho
20.01.2025	segunda-feira	Floresta	Higor Alexandre Alves de Araújo
21.01.2025	terça-feira	Floresta	Sofia Mendes Bezerra de Carvalho
22.01.2025	quarta-feira	Floresta	Higor Alexandre Alves de Araújo
23.01.2025	quinta-feira	Floresta	Sofia Mendes Bezerra de Carvalho
24.01.2025	sexta-feira	Floresta	Higor Alexandre Alves de Araújo
27.01.2025	segunda-feira	Floresta	Sofia Mendes Bezerra de Carvalho
28.01.2025	terça-feira	Floresta	Higor Alexandre Alves de Araújo
29.01.2025	quarta-feira	Floresta	Sofia Mendes Bezerra de Carvalho
30.01.2025	quinta-feira	Floresta	Higor Alexandre Alves de Araújo
31.01.2025	sexta-feira	Floresta	Sofia Mendes Bezerra de Carvalho

**ANEXO DA PORTARIA PGJ Nº 3.856/2024**

<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>MATRÍCULA</b>
GILKA MARIA ALMEIDA VASCONCELOS DE MIRANDA	29º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital	187.882-4
BRUNO VALENTE FIRMINO DOS SANTOS	Analista Ministerial – Área Jurídica	189.600-8
ERON MENDES DE CARVALHO	Analista Ministerial – Arquivista	190.163-0
PAULA CAROLINE BARBOSA ARAÚJO	Assistente Técnico de Adm. e Serviços	189.274-6
RONILSON ARAÚJO DE BRITO FIGUEIRÊDO	Técnico Ministerial – Área Administrativa	187.827-1



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**

**PORTARIA PGJ N.º 3.868/2024**

**ANEXO I**

**ALTERAÇÕES ESCALAS DE PLANTÃO - JUIZADO DO VERÃO 2024**

**ONDE SE LÊ:**

<b>MUNICÍPIO: IPOJUCA (PORTO DE GALINHAS)</b>			
<b>PLANTÃO</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>MEMBRO(A) ESCALADO(A)</b>
Plantão 04	29/12/2024	Das 18h às 24h	Eduardo Leal dos Santos
Plantão 06	30/12/2024	Das 18h às 24h	Fernando Portela Rodrigues
Plantão 10	04/01/2025	Das 18h às 24h	Flávio Henrique Souza dos Santos
Plantão 14	10/01/2025	Das 19h às 24h	Solon Ivo da Silva Filho
Plantão 15	11/01/2025	Das 12h às 18h	Eduardo Leal dos Santos
Plantão 18	12/01/2025	Das 18h às 24h	Eduardo Leal dos Santos
Plantão 21	18/01/2025	Das 12h às 18h	Solon Ivo da Silva Filho
Plantão 22	18/01/2025	Das 18h às 24h	Flávio Henrique Souza dos Santos
Plantão 23	19/01/2025	Das 12h às 18h	Solon Ivo da Silva Filho
Plantão 24	19/01/2025	Das 18h às 24h	Cícero Barbosa Monteiro Júnior
Plantão 28	25/01/2025	Das 18h às 24h	Solon Ivo da Silva Filho
Plantão 32	31/01/2025	Das 19h às 24h	Vinícius Henrique Campos da Costa
Plantão 36	02/02/2025	Das 18h às 24h	Solon Ivo da Silva Filho

<b>MUNICÍPIO: ITAMARACÁ</b>			
<b>PLANTÃO</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>MEMBRO(A) ESCALADO(A)</b>
Plantão 14	10/01/2025	Das 19h às 24h	Allison de Jesus Cavalcanti de Carvalho
Plantão 22	18/01/2025	Das 18h às 24h	Rinaldo Jorge da Silva

Port. 3.868/2024



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**

**PORTARIA PGJ N.º 3.868/2024**

**ANEXO I**

**ALTERAÇÕES ESCALAS DE PLANTÃO - JUIZADO DO VERÃO 2024**

Plantão 24	19/01/2025	Das 18h às 24h	Rinaldo Jorge da Silva
Plantão 33	01/02/2025	Das 12h às 18h	Solon Ivo da Silva Filho
Plantão 36	02/02/2025	Das 18h às 24h	Allison de Jesus Cavalcanti de Carvalho

**LEIA-SE:**

<b>MUNICÍPIO: IPOJUCA (PORTO DE GALINHAS)</b>			
<b>PLANTÃO</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>MEMBRO(A) ESCALADO(A)</b>
Plantão 04	29/12/2024	Das 18h às 24h	Vinícius Henrique Campos da Costa
Plantão 06	30/12/2024	Das 18h às 24h	Flávio Henrique Souza dos Santos
Plantão 10	04/01/2025	Das 18h às 24h	Cícero Barbosa Monteiro Júnior
Plantão 14	10/01/2025	Das 19h às 24h	Michel de Almeida Campêlo
Plantão 15	11/01/2025	Das 12h às 18h	Jairo José de Alencar Santos
Plantão 18	12/01/2025	Das 18h às 24h	Michel de Almeida Campêlo
Plantão 21	18/01/2025	Das 12h às 18h	Michel de Almeida Campêlo
Plantão 22	18/01/2025	Das 18h às 24h	Fernando Portela Rodrigues
Plantão 23	19/01/2025	Das 12h às 18h	Eduardo Leal dos Santos
Plantão 24	19/01/2025	Das 18h às 24h	Flávio Henrique Souza dos Santos
Plantão 28	25/01/2025	Das 18h às 24h	Eduardo Leal dos Santos
Plantão 32	31/01/2025	Das 19h às 24h	Eduardo Leal dos Santos
Plantão 36	02/02/2025	Das 18h às 24h	Bruno de Brito Veiga

Port. 3.868/2024



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**

**PORTARIA PGJ N.º 3.868/2024**

**ANEXO I**

**ALTERAÇÕES ESCALAS DE PLANTÃO - JUIZADO DO VERÃO 2024**

<b>MUNICÍPIO: ITAMARACÁ</b>			
<b>PLANTÃO</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>MEMBRO(A) ESCALADO(A)</b>
Plantão 14	10/01/2025	Das 19h às 24h	Rinaldo Jorge da Silva
Plantão 22	18/01/2025	Das 18h às 24h	Allison de Jesus Cavalcanti de Carvalho
Plantão 24	19/01/2025	Das 18h às 24h	Allison de Jesus Cavalcanti de Carvalho
Plantão 33	01/02/2025	Das 12h às 18h	Bruno de Brito Veiga
Plantão 36	02/02/2025	Das 18h às 24h	Rinaldo Jorge da Silva



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**

**PORTARIA PGJ N.º 3.868/2024**

**ANEXO II**

**ESCALAS DE PLANTÃO CONSOLIDADAS - JUIZADO DO VERÃO 2024**

<b>MUNICÍPIO: IPOJUCA (PORTO DE GALINHAS)</b>			
<b>PLANTÃO</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>MEMBRO(A) ESCALADO(A)</b>
Plantão 01	28/12/2024	Das 12h às 18h	Eduardo Leal dos Santos
Plantão 02	28/12/2024	Das 18h às 24h	Flávio Henrique Souza dos Santos
Plantão 03	29/12/2024	Das 12h às 18h	Fernando Portela Rodrigues
Plantão 04	29/12/2024	Das 18h às 24h	Vinicius Henrique Campos da Costa
Plantão 05	30/12/2024	Das 12h às 18h	Flávio Henrique Souza dos Santos
Plantão 06	30/12/2024	Das 18h às 24h	Flávio Henrique Souza dos Santos
Plantão 07	03/01/2025	Das 12h às 18h	João Paulo Carvalho dos Santos
Plantão 08	03/01/2025	Das 18h às 24h	Eduardo Leal dos Santos
Plantão 09	04/01/2025	Das 12h às 18h	Fernando Portela Rodrigues
Plantão 10	04/01/2025	Das 18h às 24h	Cícero Barbosa Monteiro Júnior
Plantão 11	05/01/2025	Das 12h às 18h	Eduardo Leal dos Santos
Plantão 12	05/01/2025	Das 18h às 24h	João Paulo Carvalho dos Santos
Plantão 13	10/01/2025	Das 14h às 19h	Jairo José de Alencar Santos
Plantão 14	10/01/2025	Das 19h às 24h	Michel de Almeida Campêlo
Plantão 15	11/01/2025	Das 12h às 18h	Jairo José de Alencar Santos
Plantão 16	11/01/2025	Das 18h às 24h	Fernando Portela Rodrigues
Plantão 17	12/01/2025	Das 12h às 18h	Rinaldo Jorge da Silva
Plantão 18	12/01/2025	Das 18h às 24h	Michel de Almeida Campêlo
Plantão 19	17/01/2025	Das 14h às 19h	Rinaldo Jorge da Silva
Plantão 20	17/01/2025	Das 19h às 24h	Camila Veiga Chetto Coutinho
Plantão 21	18/01/2025	Das 12h às 18h	Michel de Almeida Campêlo

Port. 3.868/2024



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**

**PORTARIA PGJ N.º 3.868/2024**

**ANEXO II**

**ESCALAS DE PLANTÃO CONSOLIDADAS - JUIZADO DO VERÃO 2024**

Plantão 22	18/01/2025	Das 18h às 24h	Fernando Portela Rodrigues
Plantão 23	19/01/2025	Das 12h às 18h	Eduardo Leal dos Santos
Plantão 24	19/01/2025	Das 18h às 24h	Flávio Henrique Souza dos Santos
Plantão 25	24/01/2025	Das 14h às 19h	Jairo José de Alencar Santos
Plantão 26	24/01/2025	Das 19h às 24h	Vinícius Henrique Campos da Costa
Plantão 27	25/01/2025	Das 12h às 18h	Fernando Portela Rodrigues
Plantão 28	25/01/2025	Das 18h às 24h	Eduardo Leal dos Santos
Plantão 29	26/01/2025	Das 12h às 18h	Flávio Henrique Souza dos Santos
Plantão 30	26/01/2025	Das 18h às 24h	Fernando Portela Rodrigues
Plantão 31	31/01/2025	Das 14h às 19h	Jairo José de Alencar Santos
Plantão 32	31/01/2025	Das 19h às 24h	Eduardo Leal dos Santos
Plantão 33	01/02/2025	Das 12h às 18h	Rinaldo Jorge da Silva
Plantão 34	01/02/2025	Das 18h às 24h	Olavo da Silva Leal
Plantão 35	02/02/2025	Das 12h às 18h	Flávio Henrique Souza dos Santos
Plantão 36	02/02/2025	Das 18h às 24h	Bruno de Brito Veiga

Port. 3.868/2024



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**

**PORTARIA PGJ N.º 3.868/2024**

**ANEXO II**

**ESCALAS DE PLANTÃO CONSOLIDADAS - JUIZADO DO VERÃO 2024**

<b>MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE</b>			
<b>PLANTÃO</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>MEMBRO(A) ESCALADO(A)</b>
Plantão 01	28/12/2024	Das 12h às 18h	Bruno de Brito Veiga
Plantão 02	28/12/2024	Das 18h às 24h	Olavo da Silva Leal
Plantão 03	29/12/2024	Das 12h às 18h	Adriana Cecília Lordelo Wludarski
Plantão 04	29/12/2024	Das 18h às 24h	João Paulo Carvalho dos Santos
Plantão 05	30/12/2024	Das 12h às 18h	Jairo José de Alencar Santos
Plantão 06	30/12/2024	Das 18h às 24h	Olavo da Silva Leal
Plantão 07	03/01/2025	Das 12h às 18h	Jairo José de Alencar Santos
Plantão 08	03/01/2025	Das 18h às 24h	Adriana Cecília Lordelo Wludarski
Plantão 09	04/01/2025	Das 12h às 18h	Wanessa Kelly Almeida Silva
Plantão 10	04/01/2025	Das 18h às 24h	Paulo Fernandes Medeiros Júnior
Plantão 11	05/01/2025	Das 12h às 18h	Wanessa Kelly Almeida Silva
Plantão 12	05/01/2025	Das 18h às 24h	Paulo Fernandes Medeiros Júnior
Plantão 13	10/01/2025	Das 14h às 19h	João Paulo Carvalho dos Santos
Plantão 14	10/01/2025	Das 19h às 24h	Wanessa Kelly Almeida Silva
Plantão 15	11/01/2025	Das 12h às 18h	Michel de Almeida Campêlo
Plantão 16	11/01/2025	Das 18h às 24h	Wanessa Kelly Almeida Silva
Plantão 17	12/01/2025	Das 12h às 18h	Wanessa Kelly Almeida Silva
Plantão 18	12/01/2025	Das 18h às 24h	Paulo Fernandes Medeiros Júnior
Plantão 19	17/01/2025	Das 14h às 19h	Michel de Almeida Campêlo
Plantão 20	17/01/2025	Das 19h às 24h	Vinícius Henrique Campos da Costa
Plantão 21	18/01/2025	Das 12h às 18h	Paulo Fernandes Medeiros Júnior

Port. 3.868/2024



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**

**PORTARIA PGJ N.º 3.868/2024**

**ANEXO II**

**ESCALAS DE PLANTÃO CONSOLIDADAS - JUIZADO DO VERÃO 2024**

Plantão 22	18/01/2025	Das 18h às 24h	Adriana Cecília Lordelo Wludarski
Plantão 23	19/01/2025	Das 12h às 18h	Vinícius Henrique Campos da Costa
Plantão 24	19/01/2025	Das 18h às 24h	Paulo Fernandes Medeiros Júnior
Plantão 25	24/01/2025	Das 14h às 19h	Michel de Almeida Campêlo
Plantão 26	24/01/2025	Das 19h às 24h	Leon Klinsman Farias Ferreira
Plantão 27	25/01/2025	Das 12h às 18h	Tiago Sales Boulhosa Gonzalez
Plantão 28	25/01/2025	Das 18h às 24h	Leon Klinsman Farias Ferreira
Plantão 29	26/01/2025	Das 12h às 18h	Vinícius Henrique Campos da Costa
Plantão 30	26/01/2025	Das 18h às 24h	Leon Klinsman Farias Ferreira
Plantão 31	31/01/2025	Das 14h às 19h	Bruno de Brito Veiga
Plantão 32	31/01/2025	Das 19h às 24h	Camila Veiga Chetto Coutinho
Plantão 33	01/02/2025	Das 12h às 18h	Paulo Fernandes Medeiros Júnior
Plantão 34	01/02/2025	Das 18h às 24h	Leon Klinsman Farias Ferreira
Plantão 35	02/02/2025	Das 12h às 18h	Leon Klinsman Farias Ferreira
Plantão 36	02/02/2025	Das 18h às 24h	Vinícius Henrique Campos da Costa



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**

**PORTARIA PGJ N.º 3.868/2024**

**ANEXO II**

**ESCALAS DE PLANTÃO CONSOLIDADAS - JUIZADO DO VERÃO 2024**

<b>MUNICÍPIO: TAMANDARÉ</b>			
<b>PLANTÃO</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>MEMBRO(A) ESCALADO(A)</b>
Plantão 01	28/12/2024	Das 12h às 18h	Daniel de Ataíde Martins
Plantão 02	28/12/2024	Das 18h às 24h	Cícero Barbosa Monteiro Júnior
Plantão 03	29/12/2024	Das 12h às 18h	Olavo da Silva Leal
Plantão 04	29/12/2024	Das 18h às 24h	Daniel de Ataíde Martins
Plantão 05	30/12/2024	Das 12h às 18h	João Paulo Carvalho dos Santos
Plantão 06	30/12/2024	Das 18h às 24h	Daniel de Ataíde Martins
Plantão 07	03/01/2025	Das 12h às 18h	Daniel de Ataíde Martins
Plantão 08	03/01/2025	Das 18h às 24h	Wanessa Kelly Almeida Silva
Plantão 09	04/01/2025	Das 12h às 18h	João Paulo Carvalho dos Santos
Plantão 10	04/01/2025	Das 18h às 24h	Daniel de Ataíde Martins
Plantão 11	05/01/2025	Das 12h às 18h	Cícero Barbosa Monteiro Júnior
Plantão 12	05/01/2025	Das 18h às 24h	Daniel de Ataíde Martins
Plantão 13	10/01/2025	Das 14h às 19h	Bruno de Brito Veiga
Plantão 14	10/01/2025	Das 19h às 24h	Tiago Sales Boulhosa Gonzalez
Plantão 15	11/01/2025	Das 12h às 18h	Camila Veiga Chetto Coutinho
Plantão 16	11/01/2025	Das 18h às 24h	Adriana Cecília Lordelo Wludarski
Plantão 17	12/01/2025	Das 12h às 18h	Cícero Barbosa Monteiro Júnior
Plantão 18	12/01/2025	Das 18h às 24h	Tiago Sales Boulhosa Gonzalez
Plantão 19	17/01/2025	Das 14h às 19h	Bruno de Brito Veiga
Plantão 20	17/01/2025	Das 19h às 24h	Olavo da Silva Leal
Plantão 21	18/01/2025	Das 12h às 18h	Tiago Sales Boulhosa Gonzalez

Port. 3.868/2024



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**

**PORTARIA PGJ N.º 3.868/2024**

**ANEXO II**

**ESCALAS DE PLANTÃO CONSOLIDADAS - JUIZADO DO VERÃO 2024**

Plantão 22	18/01/2025	Das 18h às 24h	Luiz Gustavo Simões Valença de Melo
Plantão 23	19/01/2025	Das 12h às 18h	Leon Klinsman Farias Ferreira
Plantão 24	19/01/2025	Das 18h às 24h	Luiz Gustavo Simões Valença de Melo
Plantão 25	24/01/2025	Das 14h às 19h	Luiz Gustavo Simões Valença de Melo
Plantão 26	24/01/2025	Das 19h às 24h	Adriana Cecília Lordelo Wludarski
Plantão 27	25/01/2025	Das 12h às 18h	Camila Veiga Chetto Coutinho
Plantão 28	25/01/2025	Das 18h às 24h	Luiz Gustavo Simões Valença de Melo
Plantão 29	26/01/2025	Das 12h às 18h	Adriana Cecília Lordelo Wludarski
Plantão 30	26/01/2025	Das 18h às 24h	Camila Veiga Chetto Coutinho
Plantão 31	31/01/2025	Das 14h às 19h	Luiz Gustavo Simões Valença de Melo
Plantão 32	31/01/2025	Das 19h às 24h	Tiago Sales Boulhosa Gonzalez
Plantão 33	01/02/2025	Das 12h às 18h	Cícero Barbosa Monteiro Júnior
Plantão 34	01/02/2025	Das 18h às 24h	Luiz Gustavo Simões Valença de Melo
Plantão 35	02/02/2025	Das 12h às 18h	Olavo da Silva Leal
Plantão 36	02/02/2025	Das 18h às 24h	Tiago Sales Boulhosa Gonzalez



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**

**PORTARIA PGJ N.º 3.868/2024**

**ANEXO II**

**ESCALAS DE PLANTÃO CONSOLIDADAS - JUIZADO DO VERÃO 2024**

<b>MUNICÍPIO: ITAMARACÁ</b>			
<b>PLANTÃO</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>MEMBRO(A) ESCALADO(A)</b>
Plantão 01	28/12/2024	Das 12h às 18h	Rosemilly Pollyana de Sousa Albuquerque
Plantão 02	28/12/2024	Das 18h às 24h	Caíque Cavalcante Magalhães
Plantão 03	29/12/2024	Das 12h às 18h	Rosemilly Pollyana de Sousa Albuquerque
Plantão 04	29/12/2024	Das 18h às 24h	Caíque Cavalcante Magalhães
Plantão 05	30/12/2024	Das 12h às 18h	Rosemilly Pollyana de Sousa Albuquerque
Plantão 06	30/12/2024	Das 18h às 24h	Rinaldo Jorge da Silva
Plantão 07	03/01/2025	Das 12h às 18h	Andreia Aparecida Moura do Couto
Plantão 08	03/01/2025	Das 18h às 24h	Kamila Renata Bezerra Guerra
Plantão 09	04/01/2025	Das 12h às 18h	Caíque Cavalcante Magalhães
Plantão 10	04/01/2025	Das 18h às 24h	Camila Veiga Chetto Coutinho
Plantão 11	05/01/2025	Das 12h às 18h	Andreia Aparecida Moura do Couto
Plantão 12	05/01/2025	Das 18h às 24h	Caíque Cavalcante Magalhães
Plantão 13	10/01/2025	Das 14h às 19h	Rosemilly Pollyana de Sousa Albuquerque
Plantão 14	10/01/2025	Das 19h às 24h	Rinaldo Jorge da Silva
Plantão 15	11/01/2025	Das 12h às 18h	Rosemilly Pollyana de Sousa Albuquerque
Plantão 16	11/01/2025	Das 18h às 24h	Allison de Jesus Cavalcanti de Carvalho
Plantão 17	12/01/2025	Das 12h às 18h	Andreia Aparecida Moura do Couto
Plantão 18	12/01/2025	Das 18h às 24h	Allison de Jesus Cavalcanti de Carvalho
Plantão 19	17/01/2025	Das 14h às 19h	Andreia Aparecida Moura do Couto
Plantão 20	17/01/2025	Das 19h às 24h	Allison de Jesus Cavalcanti de Carvalho
Plantão 21	18/01/2025	Das 12h às 18h	Kamila Renata Bezerra Guerra

Port. 3.868/2024



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**

**PORTARIA PGJ N.º 3.868/2024**

**ANEXO II**

**ESCALAS DE PLANTÃO CONSOLIDADAS - JUIZADO DO VERÃO 2024**

Plantão 22	18/01/2025	Das 18h às 24h	Allison de Jesus Cavalcanti de Carvalho
Plantão 23	19/01/2025	Das 12h às 18h	Kamila Renata Bezerra Guerra
Plantão 24	19/01/2025	Das 18h às 24h	Allison de Jesus Cavalcanti de Carvalho
Plantão 25	24/01/2025	Das 14h às 19h	Andreia Aparecida Moura do Couto
Plantão 26	24/01/2025	Das 19h às 24h	Kamila Renata Bezerra Guerra
Plantão 27	25/01/2025	Das 12h às 18h	Caíque Cavalcante Magalhães
Plantão 28	25/01/2025	Das 18h às 24h	Cícero Barbosa Monteiro Júnior
Plantão 29	26/01/2025	Das 12h às 18h	Kamila Renata Bezerra Guerra
Plantão 30	26/01/2025	Das 18h às 24h	Caíque Cavalcante Magalhães
Plantão 31	31/01/2025	Das 14h às 19h	Rosemilly Pollyana de Sousa Albuquerque
Plantão 32	31/01/2025	Das 19h às 24h	Kamila Renata Bezerra Guerra
Plantão 33	01/02/2025	Das 12h às 18h	Solon Ivo da Silva Filho
Plantão 34	01/02/2025	Das 18h às 24h	Allison de Jesus Cavalcanti de Carvalho
Plantão 35	02/02/2025	Das 12h às 18h	Andreia Aparecida Moura do Couto
Plantão 36	02/02/2025	Das 18h às 24h	Rinaldo Jorge da Silva

## ANEXO DO AVISO nº 238/2024-CSMP

## ANEXO I

<b>Processos da Corregedoria</b>	
<b>Nº</b>	<b>Conselheiro (a): Drª. LÚCIA DE ASSIS</b>
1.	SEI Nº 19.20.2221.0025786/2024-24
<b>Nº</b>	<b>Conselheiro (a): Drª. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS</b>
1.	SEI Nº 19.20.2221.0025788/2024-67
<b>Nº</b>	<b>Conselheiro (a): Drª. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO</b>
1.	SEI Nº 19.20.2221.0025778/2024-46
<b>Nº</b>	<b>Conselheiro (a): Dr. EDSON JOSÉ GUERRA</b>
1.	SEI Nº 19.20.2221.0025783/2024-08

## ANEXO II

<b>Processos Diversos</b>	
<b>Nº</b>	<b>Conselheiro (a): Drª. LÚCIA DE ASSIS</b>
1.	CENTRAL DE INQUÉRITOS DE PETROLINA Procedimento nº 01887.000.035/2021 — Procedimento Preparatório Interessados: Luís Antônio da Silva Júnior Objeto: apurar crime de ameaça em reintegração de posse de loteamento.
2.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORES Procedimento nº 01660.000.163/2023 — Inquérito Civil Interessados: Prefeitura de Flores Objeto: apurar superfaturamento em procedimento licitatório realizado no ano de 2023.
3.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.727/2024 — Procedimento Preparatório Interessados: Sistema de Saúde dos Policiais de Pernambuco - SISMEPE, Nathalia Vital Roque da Silva Objeto: apurar dificuldade de marcação de consultas com endocrinologista, geriatra e nefrologista pelo Sismepe.
4.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.002.529/2021 — Inquérito Civil Interessados: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Yepist Produtos Objeto: apurar funcionamento irregular de estabelecimento.
5.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VICÊNCIA Procedimento nº 01728.000.125/2020 — Inquérito Civil Interessados: Prefeitura de Vicência Objeto: possíveis irregularidades no matadouro público de Vicência

6.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.002.929/2021 — Inquérito Civil Interessados: Vagner Alves de Macena e Uber do Brasil Tecnologia Ltda. Objeto: suposta irregularidade na taxa de cancelamento cobrada pelo UBER
----	---

<b>Nº</b>	<b>Conselheiro (a): Drª. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS</b>
1.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUPARETAMA Procedimento nº 01725.000.029/2020 — Inquérito Civil Interessados: Edvan César Pessoa Objeto: possíveis atos de improbidade administrativa
2.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CAMARAGIBE Procedimento nº 02220.000.461/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: noticiante anônimo Objeto: possível venda irregular de box da Prefeitura
3.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS Procedimento nº 02090.000.319/2022 — Inquérito Civil Interessados: associação Creche Bethesda e outras Objeto: supostas irregularidades no resultado do edital de chamamento público nº 002/FMDCA/2022
4.	19ª ROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.611/2021 — Inquérito Civil Interessados: Ser Educacional S.A. – Uninassau e Thayna Salviano de Freitas Objeto: possível recusa de efetivação de matrícula sob o fundamento de inadimplemento no FIES
5.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUPARETAMA Procedimento nº 01725.000.062/2021 — Inquérito Civil Interessados: Sebastião Nunes de Sales Objeto: possível ato de improbidade administrativa
6.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARARIPINA Procedimento nº 02040.000.154/2022 — Inquérito Civil Interessados: Antônio Leite de Araújo Objeto: possível dano ambiental
7.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO Procedimento nº 2012/876883 - Inquérito Civil Doc 5546179 Interessados: Rivoli Veículos Ltda. e Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão Objeto: possíveis irregularidades em procedimento licitatório

<b>Nº</b>	<b>Conselheiro (a): Drª. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO</b>
1.	13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02019.000.794/2022 — Inquérito Civil Interessados: Talitha Lima e Posto Petrocal Objeto: possível poluição sonora e atmosférica
2.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02142.000.126/2023 — Inquérito Civil Interessados: Romero Pires da Silva Objeto: possível ausência de transparência em relação às obras de pavimentação feitas na Rua Rosa Mesquita

3.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIBEIRÃO Procedimento nº 02246.000.031/2023 — Inquérito Civil Interessados: Prefeitura Municipal de Ribeirão Objeto: promover a regulamentação do trânsito na cidade de Ribeirão/PE
4.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 01926.000.047/2024 - Procedimento Preparatório Interessados: noticiante anônimo e Câmara Municipal de Olinda Objeto: possíveis irregularidades no Concurso Público da Câmara Municipal de Olinda
5.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02140.000.764/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: José Nivaldo dos Santos Araújo Objeto: possíveis irregularidades na marcação de consultas
6.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAMIRIM Procedimento nº 01691.000.324/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Aparecido Leonarde do Carmo Gonzaga Objeto: possível descumprimento do piso salarial da enfermagem
7.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTINHO Procedimento nº 01665.000.036/2021 — Inquérito Civil Interessados: JM Combustíveis Ltda. Objeto: possível irregularidades no funcionamento de posto de combustível
8.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTINHO Procedimento nº 01665.000.091/2021 — Inquérito Civil Interessados: Município de Ibirajuba/PE e Medsenior Serviços em Saúde Ltda. Objeto: possíveis irregularidades em supostos processos licitatórios e/ou contratos
9.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AFOGADOS DA INGAZEIRA Procedimento nº 02252.000.091/2022 — Inquérito Civil Interessados: Auto Posto Alves & Silva Ltda ME e IBAMA Objeto: possíveis irregularidades em supostos processos licitatórios e/ou contratos
10.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.197/2023 — Inquérito Civil Interessados: Maria Eleuzina Rodrigues Silva Objeto: solicitação de acolhimento em ILPI
11.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOÃO ALFREDO Procedimento nº 02782.000.053/2024 — Procedimento Preparatório Interessados: Vara Única do Trabalho de Limoeiro Objeto: recebimento de Mandado de Diligência
12.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.664/2024 — Procedimento Preparatório Interessados: Jairo Ferreira Lúcio e plano de saúde Saúde Recife Objeto: possível negativa de liberação de material necessário para a realização de cirurgia de quadril
13.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.730/2023 — Inquérito Civil Interessados: empresa Quem disse Berenice e Ariclens Barbosa de Araújo Objeto: possível captação irregular de clientes

14.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Procedimento nº 01972.000.038/2022 — Inquérito Civil Interessados: Fórum Anticorrupção de Município de Paulista/PE Objeto: suposto superfaturamento na aquisição do imóvel situado na Av. Marechal Floriano
15.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02140.001.148/2023 — Inquérito Civil Interessados: Catarina Carneiro Ribeiro e Unimed Objeto: possível autorização de lente inferior ao necessitado pela paciente, para fins de cirurgia ocular

Nº	Conselheiro (a): <b>Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS</b>
1.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EXU Procedimento nº 01783.000.043/2023 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Antonio Ricardo Barbosa, Weverson Alves Timóteo Objeto: apurar notícia de golpe, supostamente praticado por Weverson Alves Timóteo, quando a vítima viu um anúncio no Google sobre empréstimos consignados e clicou, ocasião em que o suspeito pediu vários pix, tendo a vítima realizado os pix, totalizando o valor de R\$3.000,00
2.	CENTRAL DE INQUÉRITOS DE CARUARU Procedimento nº 01700.000.059/2022 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Delegacia de Polícia Civil de Riacho das Almas, Conselho Tutelar de Riacho das Almas, CREAS de Riacho das Almas Objeto: prática de maus tratos e estupro de vulnerável
3.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Procedimento nº 02326.000.284/2024 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho, Eliud Carneiro da Rocha Lima Objeto: investigar, sob a ótica da improbidade administrativa, notícia de que a servidora Eliud Carneiro da Rocha Lima acumula indevidamente 03 cargos públicos
4.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Procedimento nº 01867.000.625/2024 — Procedimento Preparatório Interessado(s): GRE Sertão do Médio São Francisco Objeto: apurar relatório pedagógico do aluno RHAMOM DA SILVA ANDRADE, o qual estaria envolvido em diversas ocorrências de indisciplina, ameaça e agressão a colegas e uma professora
5.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESCADA Procedimento nº 02332.000.070/2021 — Inquérito Civil Interessado(s): Lucrécio Gomes - Prefeito (2013-2016) Objeto: apurar notícia sobre promoção pessoal do Gestor Municipal em publicidade oficial da Prefeitura Municipal de Escada
6.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARCOVERDE Procedimento nº 02289.000.115/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): Casa Acolher Antonio Galindo Viana, Secretaria de Assistência Social de Arcoverde Objeto: averiguar as necessidades da entidade Casa de Acolhimento Antônio Galindo Viana – Casa Acolher, a partir de inspeção anual, bem como verificar a responsabilidade da Prefeitura municipal no saneamento das possíveis demandas

7.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.003.032/2022 — Inquérito Civil Interessado(s): Vigilância Sanitária do Recife (VISA), Comedoria da Pizza Objeto: investigar possíveis irregularidades perpetradas pela Comedoria da Pizza, em virtude de indícios relativos a condições sanitárias insatisfatórias
8.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.002.014/2020 — Inquérito Civil Interessado(s): Hapvida, SIMEPE - Sindicato dos Médicos de Pernambuco, Adeneide Vitor Anjos, Bruno Menezes Objeto: investigar denúncia do SIMEPE contra HAPVIDA - Irregularidades no Hospital Vasco Lucena - média de atendimentos maior do que o permissivo legal, imposição de metas e taxas de atendimento, desvios de função, falta de condições de trabalho, violação da autonomia do profissional médico, entre outros
9.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VICÊNCIA Procedimento nº 01728.000.001/2021 — Inquérito Civil Interessado(s): CAPS Vicência, Andreza Rufino do Nascimento Silva Objeto: investigar notícia de que Andreza Rufino do Nascimento Silva, paciente SUS nº 708604072476786, portadora de problemas neurológicos e crônicos, não estaria devidamente assistida
10.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ Procedimento nº 01707.000.072/2022 — Inquérito Civil Interessado(s): Município de Frei Miguelinho Objeto: indícios de acumulação irregular de cargos públicos remunerados por servidor efetivo do município de Frei Miguelinho, que mantém vínculos concomitantes com as Prefeituras de Toritama/PE e Vertentes/PE
11.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SURUBIM Procedimento nº 01675.000.095/2022 — Inquérito Civil Interessado(s): Ivanildo João da Silva, Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de João Alfredo, Lucicleide Margarida da Silva, M.C.S.S. Objeto: apurar abuso sexual sofrido pela adolescente M.C.S.S - 13 anos
12.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAGOA GRANDE Procedimento nº 01681.000.035/2023 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Edimar Ferreira Pereira, Maria Aparecida de Macedo Silva, Jaqueline Viana de Macedo Objeto: apurar notícia anônima sobre coação no curso de processo criminal que apura crime de estupro de vulnerável

Nº	Conselheiro (a): Dr. EDSON JOSÉ GUERRA
1.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS Procedimento nº 02090.000.659/2023 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Ruber Ivo Neto, Deputado Estadual Izaias Régis Objeto: apurar suposto ato de improbidade administrativa em virtude de promoção pessoal realizada pelo Prefeito de Garanhuns Sivaldo Albino
2.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02137.000.059/2024 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Everaldo Lino Ferreira Objeto: apurar notícia de situação de vulnerabilidade da pessoa idosa Sra. Francisca Ferreira da Silva

3.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.047/2024 — Procedimento Preparatório Interessado(s): João André Gomes, Serviço Social do Hospital da Aeronáutica de Recife, Odsom Objeto: investigar situação de risco do usuário idoso Sr. João André Gomes, onde encontrava-se internado por motivo de overdose decorrente do uso excessivo de substância ilícitas
4.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02141.001.079/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): Robson Ferreira da Silva Objeto: apurar notícia de ocorrência de irregularidade relacionada a atividades de reciclagem e comercialização de materiais e criação de animais na Rua da Linha, 145, UR 06, Zumbi do Pacheco, Jaboatão dos Guararapes-PE, próximo à Igreja Assembleia de Deus
5.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOÃO ALFREDO Procedimento nº 01675.000.188/2022 — Inquérito Civil Interessado(s): Prefeitura Municipal de João Alfredo Objeto: apurar indícios de que o servidor Valdir Neris Francisco, vinculado à Prefeitura Municipal de João Alfredo, estaria recebendo remuneração indevida
6.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 02053.001.255/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): Loja da Beleza Com. de Cosméticos Eireli Objeto: apurar indícios de que produtos cosméticos fornecidos e utilizados na prestação de serviços, notadamente os destinados ao tratamento capilar, vêm causando problemas oftalmológicos
7.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.701/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): Tam Linhas Aéreas, Alessandro de Sá Concerva Objeto: apurar notícia de supostas irregularidades perpetradas pela empresa Tam Linhas Aéreas (Programa Multiplus), relativas à indisponibilidade de acesso ao resgate dos pontos do programa multiplus
8.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Procedimento nº 02328.000.302/2024 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Holderlin Correia da Silva, Secretaria Municipal de Defesa Social Objeto: averiguar o funcionamento dos semáforos do Município do Cabo de Santo Agostinho

Nº	Conselheiro (a): Drª. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA
1.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORTÊS Procedimento nº 01654.000.063/2021 — Inquérito Civil Interessados: Câmara Municipal de Cortês Objeto: apurar a prática de possíveis atos de improbidade no âmbito da Câmara de Vereadores de Cortês-PE, consistente em contratação de “funcionários fantasmas”
2.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GAMELEIRA Procedimento nº 01662.000.181/2020 — Inquérito Civil Interessados: Ricchard Rocha dos Santos. Objeto: apurar suposta remoção ilegal de servidores, como forma de retaliação pela perda das eleições municipais do ano de 2020

3.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.577/2022 — Inquérito Civil Interessados: LR Panificadora (R&F Padaria Mercadinho e Comércio Ltda.) Objeto: apurar irregularidades sanitárias em panificadora
4.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CATENDE Procedimento nº 02225.000.159/2022 — Inquérito Civil Interessados: a sociedade Objeto: interesse individual indisponível
5.	18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02052.000.031/2020 — Inquérito Civil Interessados: Unimed Recife Cooperativa de Trabalho Médico Objeto: retorno de diligência
6.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VERDEJANTE Procedimento nº 01727.000.015/2022 — Inquérito Civil Interessados: Prefeitura Municipal de Verdejante; Péricles Tavares Objeto: apurar a gestão do Fundo de Previdência do Município de Verdejante/PE no período de 2013 a 2016, durante a gestão do ex-Prefeito Péricles Tavares
7.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02140.001.128/2022 — Inquérito Civil Interessados: Hospital Memorial Guararapes; Objeto: apurar possíveis irregularidades financeiras nos Serviços de Obstetrícia aos Usuários do SUS, encaminhadas pelo CAO Saúde, referente ao Hospital Memorial Guararapes
8.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02140.000.112/2024 — Procedimento Preparatório Interessados: Juliana Silva dos Santos Objeto: apurar irregularidades no atendimento ao ambulatório cirúrgico de quadril do HGV
9.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE Procedimento nº 02243.000.176/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: a sociedade Objeto: dignidade sexual
10.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CAMARAGIBE Procedimento nº 02220.000.123/2022 — Inquérito Civil Interessados: Marcus Paulo de Oliveira; empresa AGEMAR locação e comercialização de contêineres LTDA. Objeto: apurar suposta fraude em licitação
11.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01871.000.095/2021 — Inquérito Civil Interessados: Prefeitura de Caruaru Objeto: analisar possíveis irregularidades na Seleção Pública Simplificada realizada pelo município de Caruaru para contratação de profissionais de saúde
12.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AFOGADOS DA INGAZEIRA Procedimento nº 02251.000.398/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Luciano Pinheiro do Nascimento Objeto: marcar um acompanhamento médico, devido ao problema de saúde
13.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02014.000.968/2022 — Inquérito Civil Interessados: a sociedade Objeto: apurar situação de vulnerabilidade enfrentada por pessoa idosa

14.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARAIAL Procedimento nº 02417.000.120/2022 — Inquérito Civil Interessados: Usina Frei Caneca S/A; 31ª PJDC da Capital Objeto: crime contra a ordem tributária
15.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARPINA Procedimento nº 02207.000.068/2024 — Inquérito Civil Interessados: Restaurante Castelos Objeto: apurar possíveis danos ambientais em razão de excessos sonoros praticados por estabelecimento comercial
16.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ Procedimento nº 02007.000.881/2024 — Notícia de Fato Interessados: a sociedade Objeto: situação de vulnerabilidade – violência patrimonial

## ESCALA DE PLANTÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CRIMINAL

Rua do Imperador Pedro II, nº 473, Edf. Promotor Roberto Lyra, Santo Antônio,  
Recife-PE Fone: 3182-7083  
E-mail: cprocrim@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
01/01/2025	quarta-feira	13:00 às 17:00	Recife	Diego Henrique Monteiro Cerquinho Adriano Márcio Arrais de Oliveira
02/01/2025	quinta-feira	13:00 às 17:00	Recife	Alexandra Moreda Delgado Régis Aída de Fátima Rangel Guedes Alcoforado
03/01/2025	sexta-feira	13:00 às 17:00	Recife	Lucielly Cavalcanti de Oliveira Ivaniely Caroline Galdino dos Santos
04/01/2025	sábado	13:00 às 17:00	Recife	Gabriela Vanessa G. Matos Gustavo Adrião Gomes da Silva França
05/01/2025	domingo	13:00 às 17:00	Recife	Adriana Maria Mendonça Lima e Silva Gomes Gabriela Vanessa G. Matos
06/01/2025	segunda-feira	13:00 às 17:00	Recife	Marcelo Oliveira Resende Hugo Astrinho da Rocha Branco
11/01/2025	sábado	13:00 às 17:00	Recife	Maria Amélia Santos de Azevedo e Silva Robson de Albuquerque Vieira
12/01/2025	domingo	13:00 às 17:00	Recife	Thaise Candeia Alves Marcela Cavalcanti da Costa Lima Ferreira
18/01/2025	sábado	13:00 às 17:00	Recife	Amanda Queiroz Bacelar Lucielly Cavalcanti de Oliveira
19/01/2025	domingo	13:00 às 17:00	Recife	Ivanielly Caroline Galdino dos Santos Eduardo Henrique Braga N. de Moura
25/01/2025	sábado	13:00 às 17:00	Recife	Poliana Ribeiro Monteiro Mylenna Cruz Arcoverde
26/01/2025	domingo	13:00 às 17:00	Recife	Karla Patrícia Guedes de Souza Cunha Joselaide Bezerra Nunes

**ESCALA DE PLANTÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA  
EM MATÉRIA CÍVEL**

Rua do Imperador Pedro II, nº 473, Edf. Promotor Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE  
E-mail: pjmcivel@mppe.mp.br

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)</b>
01/01/2025	quarta-feira	13:00 às 17:00	Recife	Eduarda Brito Noronha Deborah de Sobral Melo
02/01/2025	quinta-feira	13:00 às 17:00	Recife	Deborah de Sobral Melo Djenane Barros Mendonça Batista
03/01/2025	sexta-feira	13:00 às 17:00	Recife	Djenane Barros Mendonça Batista Ana Cecília de Holanda Jung
04/01/2025	sábado	13:00 às 17:00	Recife	Ana Cecília de Holanda Jung Benedito Alves Tiu Júnior
05/01/2025	domingo	13:00 às 17:00	Recife	Benedito Alves Tiu Júnior Jefferson Luiz de França
06/01/2025	segunda-feira	13:00 às 17:00	Recife	Jefferson Luiz de França Juliana Magalhães Franca
11/01/2025	sábado	13:00 às 17:00	Recife	Juliana Magalhães Franca Rossana Cristina Tavares Ferreira de Souza
12/01/2025	domingo	13:00 às 17:00	Recife	Rossana Cristina Tavares Ferreira de Souza Florence Vieira D'Albuquerque-César
18/01/2025	sábado	13:00 às 17:00	Recife	Florence Vieira D'Albuquerque-César Tatiana Omena Tavares de Sá
19/01/2025	domingo	13:00 às 17:00	Recife	Tatiana Omena Tavares de Sá Henrique Carvalho Carneiro
25/01/2025	sábado	13:00 às 17:00	Recife	Henrique Carvalho Carneiro Eduarda Brito Noronha
26/01/2025	domingo	13:00 às 17:00	Recife	Eduarda Brito Noronha Deborah de Sobral Melo

**PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL**

Rua João Fernandes Vieira, nº 405, Boa Vista, Fone: 3182-3361

E-mail: cicarecife@mppe.mp.br

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)</b>
01/01/2025	quarta-feira	09:00 às 13:00	Recife	Fábio Carneiro de Lima Sérgio Carlos da Silva Almeida
02/01/2025	quinta-feira	09:00 às 13:00	Recife	Jayne Gabriella Alves Bernardo Monteiro Villar
03/01/2025	sexta-feira	09:00 às 13:00	Recife	Karine Lucia de Lira Ana Maria Paiva
04/01/2025	sábado	09:00 às 13:00	Recife	Jayne Gabriella Alves Renata Maria Araújo Lobo
05/01/2025	domingo	09:00 às 13:00	Recife	Rafael Lucchiese Carneiro Clarissa Pagels Lima Verde
06/01/2025	segunda-feira	09:00 às 13:00	Recife	Sérgio Carlos da Silva Paula Nobrega de Brito
11/01/2025	sábado	09:00 às 13:00	Recife	Paula Nobrega de Brito Sérgio Carlos da Silva
12/01/2025	domingo	09:00 às 13:00	Recife	Paula Nobrega de Brito Rafael Lucchiese Carneiro
18/01/2025	sábado	09:00 às 13:00	Recife	Clarissa Pagels Lima Verde
19/01/2025	domingo	09:00 às 13:00	Recife	Renata Maria Araújo Lobo Jayne Gabriella Alves
25/01/2025	sábado	09:00 às 13:00	Recife	Ana Maria Paiva Karine Lucia de Lira
26/01/2025	domingo	09:00 às 13:00	Recife	Bernardo Monteiro Villar Jayne Gabriella Alves

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA  
CRIMINAIS**

Fórum Rodolfo Aureliano. Av. Desembargador Guerra Barreto, s/n  
Ilha Joana Bezerra, Recife-PE  
E-mail: plantaocapital@mppe.mp.br

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)</b>
01/01/2025	quarta-feira	13:00 às 17:00	Recife	Yolane Costa Bione Ferraz Ribeiro Elizabeth Bayma Pereira Cassimiro
02/01/2025	quinta-feira	13:00 às 17:00	Recife	Elizabeth Bayma Pereira Cassimiro Celeste Cristina Gomes Bezerra
03/01/2025	sexta-feira	13:00 às 17:00	Recife	Celeste Cristina Gomes Bezerra Hebert de Souza Rodrigues
04/01/2025	sábado	13:00 às 17:00	Recife	Celeste Cristina Gomes Bezerra Hallan Carlos Celestino da Costa
05/01/2025	domingo	13:00 às 17:00	Recife	Hallan Carlos Celestino da Costa Lucas Hanrry Lima Gonzaga
06/01/2025	segunda-feira	13:00 às 17:00	Recife	Lucas Hanrry Lima Gonzaga Marcelo Lyra de Vasconcelos
11/01/2025	sábado	13:00 às 17:00	Recife	Marcelo Lyra de Vasconcelos Vitor de Lucena Medeiros
12/01/2025	domingo	13:00 às 17:00	Recife	Vitor de Lucena Medeiros Lorena Araújo da Silva
18/01/2025	sábado	13:00 às 17:00	Recife	Lorena Araújo da Silva Guilherme Lacerda Carvalho de Melo
19/01/2025	domingo	13:00 às 17:00	Recife	Guilherme Lacerda Carvalho de Melo Lais Barbosa Cunha
25/01/2025	sábado	13:00 às 17:00	Recife	Lais Barbosa Cunha Matheus Charlegre Brissont do Nascimento
26/01/2025	domingo	13:00 às 17:00	Recife	Matheus Charlegre Brissont do Nascimento Yolane Costa Bione Ferraz Ribeiro

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM SALGUEIRO**

Endereço: Rua Pedro Gonçalves, nº 51, Centro, Ouricuri-PE  
E-mail: plantao1a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
01/01/2025	quarta-feira	13:00 às17:00	Ouricuri	Estefânia Maria Teixeira da Silva Mariana de Brito Oliveira
02/01/2025	quinta-feira	13:00 às17:00	Ouricuri	Estefânia Maria Teixeira da Silva Mariana de Brito Oliveira
03/01/2025	sexta-feira	13:00 às17:00	Ouricuri	Naia Rodrigues Ferraz de Alencar Kelly Cruz Barros
04/01/2025	sábado	13:00 às17:00	Ouricuri	Naia Rodrigues Ferraz de Alencar Kelly Cruz Barros
05/01/2025	domingo	13:00 às17:00	Ouricuri	Thyara Sales Pires Talita Alves Pereira Leandro
06/01/2025	segunda-feira	13:00 às17:00	Ouricuri	Thyara Sales Pires Talita Alves Pereira Leandro
11/01/2025	sábado	13:00 às17:00	Ouricuri	Marianna Brito Ferreira Almino Macedo Mariana de Brito Oliveira
12/01/2025	domingo	13:00 às17:00	Ouricuri	Marianna Brito Ferreira Almino Macedo Mariana de Brito Oliveira
18/01/2025	sábado	13:00 às17:00	Ouricuri	Raiane Estephane Souza Freire Talita Alves Pereira Leandro
19/01/2025	domingo	13:00 às17:00	Ouricuri	Raiane Estephane Souza Freire Talita Alves Pereira Leandro
25/01/2025	sábado	13:00 às17:00	Ouricuri	Estefânia Maria Teixeira da Silva Yohanna Thaynä Lopes de Sá
26/01/2025	domingo	13:00 às17:00	Ouricuri	Estefânia Maria Teixeira da Silva Yohanna Thaynä Lopes de Sá

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM PETROLINA**

Endereço: Av. Fernando Menezes de Góes, nº 625, Centro, Petrolina – PE Fone: 3866.6400  
E-mail: plantao2a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
01/01/2025	quarta-feira	13:00 às17:00	Petrolina	Edivaldo Rodrigues de Menezes Anderson Rodrigues da Silva	Serginaldo Antunes de Oliveira Josivaldo Alves de Souza
02/01/2025	quinta-feira	13:00 às17:00	Petrolina	Camila de Almeida Santos Isa Danniele de Melo Neto	Serginaldo Antunes de Oliveira Josivaldo Alves de Souza
03/01/2025	sexta-feira	13:00 às17:00	Petrolina	Alecsandra dos Anjos Silva Coelho Edivaldo Rodrigues de Menezes	Serginaldo Antunes de Oliveira Josivaldo Alves de Souza
04/01/2025	sábado	13:00 às17:00	Petrolina	Raquel Sousa dos Santos Stela Marcia Alves Ramalho	Serginaldo Antunes de Oliveira Josivaldo Alves de Souza
05/01/2025	domingo	13:00 às17:00	Petrolina	Vitor Marcio Sampaio Mororó Coelho Antônio César Rodrigues Gomes	Serginaldo Antunes de Oliveira Josivaldo Alves de Souza
06/01/2025	segunda-feira	13:00 às17:00	Petrolina	Vitória Feitosa Furtado Janiclécia de Alencar Santos	Serginaldo Antunes de Oliveira Josivaldo Alves de Souza
11/01/2025	sábado	13:00 às17:00	Petrolina	Neomedes Carvalho Moraes Rego Janiclécia de Alencar Santos	Josivaldo Alves de Souza Serginaldo Antunes de Oliveira

12/01/2025	domingo	13:00 às17:00	Petrolina	Janiclécia de Alencar Santos Neomedes Carvalho Moraes Rego	Josivaldo Alves de Souza Serginaldo Antunes de Oliveira
18/01/2025	sábado	13:00 às17:00	Petrolina	Shirley Elianne de Sá Y Britto Edvando Rodrigues Lima	Serginaldo Antunes de Oliveira Josivaldo Alves de Souza
19/01/2025	domingo	13:00 às17:00	Petrolina	Edvando Rodrigues Lima Shirley Elianne de Sá Y Britto	Serginaldo Antunes de Oliveira Josivaldo Alves de Souza
25/01/2025	sábado	13:00 às17:00	Petrolina	Isa Danniele de Melo Neto Raquel Souza dos Santos	Josivaldo Alves de Souza Serginaldo Antunes de Oliveira
26/01/2025	domingo	13:00 às17:00	Petrolina	Raquel Souza dos Santos Isa Danniele de Melo Neto	Josivaldo Alves de Souza Serginaldo Antunes de Oliveira

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA**  
Endereço: Praça Monsenhor Alfredo Arruda Câmara, nº 298, 1º Andar, Centro,  
Afogados da Ingazeira-PE  
E-mail: [planta03a@mppe.mp.br](mailto:planta03a@mppe.mp.br)

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
01/01/2025	quarta-feira	13:00 às17:00	Afogados da Ingazeria	Viviane Barbosa de O. Nascimento Cícero Clebson Pereira Rabelo Júnior	Manoel Pereira de Carvalho Neto
02/01/2025	quinta-feira	13:00 às17:00	Afogados da Ingazeria	Viviane Barbosa de Oliveira Nascimento Cícero Clebson Pereira Rabelo Júnior	Manoel Pereira de Carvalho Neto
03/01/2025	sexta-feira	13:00 às17:00	Afogados da Ingazeria	Laís Tenório Cavalcante de Melo Anderson Pereira da Silva	Manoel Pereira de Carvalho Neto
04/01/2025	sábado	13:00 às17:00	Afogados da Ingazeria	Maria Júlia Queiroz dos Santos Cícero Clebson Pereira Rabelo Júnior	Levy Gonçalves Tenório de Freitas
05/01/2025	domingo	13:00 às17:00	Afogados da Ingazeria	Maria Júlia Queiroz dos Santos Cícero Clebson Pereira Rabelo Júnio	Levy Gonçalves Tenório de Freitas
06/01/2025	segunda-feira	13:00 às17:00	Afogados da Ingazeria	Laís Tenório Cavalcante de Melo Anderson Pereira da Silva	Manoel Pereira de Carvalho Neto
11/01/2025	sábado	13:00 às17:00	Afogados da Ingazeria	Eli Carlos Moisés dos Santos Cícero Clebson Pereira Rabelo Júnior	Manoel Pereira de Carvalho Neto
12/01/2025	domingo	13:00 às17:00	Afogados da Ingazeria	Eli Carlos Moisés dos Santos Cícero Clebson Pereira Rabelo Júnior	Manoel Pereira de Carvalho Neto
18/01/2025	sábado	13:00 às17:00	Afogados da Ingazeria	Clóvis Amaral de Lira Filho Anderson Pereira da Silva	Manoel Pereira de Carvalho Neto
19/01/2025	domingo	13:00 às17:00	Afogados da Ingazeria	Clóvis Amaral de Lira Filho Anderson Pereira da Silva	Manoel Pereira de Carvalho Neto
25/01/2025	sábado	13:00 às17:00	Afogados da Ingazeria	Débora Monique D'ângelo Lopes Viviane Barbosa de O. Nascimento	Levy Gonçalves Tenório de Freitas
26/01/2025	domingo	13:00 às17:00	Afogados da Ingazeria/	Débora Monique D'ângelo Lopes Viviane Barbosa de O. Nascimento	Levy Gonçalves Tenório de Freitas

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM ARCOVERDE**

Endereço: Av. Antônio Japiassú, s/n, Centro, Arcoverde-PE  
E-mail: plantao4a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
01/01/2025	quarta-feira	13:00 às17:00	Arcoverde	Lourival Siqueira Junior Maria de Lourdes Viana Silva Pinto
02/01/2025	quinta-feira	13:00 às17:00	Arcoverde	Victor Leandro de Oliveira Valdeir Cavalcanti da Silva
03/01/2025	sexta-feira	13:00 às17:00	Arcoverde	Victor Leandro de Oliveira Valdeir Cavalcanti da Silva
04/01/2025	sábado	13:00 às17:00	Arcoverde	Lourival Siqueira Junior Valdeir Cavalcanti da Silva
05/01/2025	domingo	13:00 às17:00	Arcoverde	Lourival Siqueira Junior Valdeir Cavalcanti da Silva
06/01/2025	segunda-feira	13:00 às17:00	Arcoverde	Dilson de Souza Santos Filho Marcela Pina de Melo
11/01/2025	sábado	13:00 às17:00	Arcoverde	Marcela Pina de Melo Lourival Siqueira Junior
12/01/2025	domingo	13:00 às17:00	Arcoverde	Marcela Pina de Melo Lourival Siqueira Junior
18/01/2025	sábado	13:00 às17:00	Arcoverde	Maria de Lourdes Viana Silva Pinto Milenna de Freitas Neves Gusmão
19/01/2025	domingo	13:00 às17:00	Arcoverde	Maria de Lourdes Viana Silva Pinto Milenna de Freitas Neves Gusmão
25/01/2025	sábado	13:00 às17:00	Arcoverde	Valdeir Cavalcanti da Silva Lourival Siqueira Junior
26/01/2025	domingo	13:00 às17:00	Arcoverde	Valdeir Cavalcanti da Silva Lourival Siqueira Junior

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM GARANHUNS**

Endereço: Rua Joaquim Távora, nº 393, Heliópolis, Garanhuns-PE  
E-mail: plantao5a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
01/01/2025	quarta-feira	13:00 às17:00	Garanhuns	Isabela de Luna Costa Viana Ithallo Vinícius Rago Gomes
02/01/2025	quinta-feira	13:00 às17:00	Garanhuns	Débora Santos Cavalcante Ana Lúcia Saturnino Brandão Santos
03/01/2025	sexta-feira	13:00 às17:00	Garanhuns	Carlos Eduardo Ramos Leça Gabriela Calado Vilela
04/01/2025	sábado	13:00 às17:00	Garanhuns	Crissele dos Santos Pimentel Márcia Maria Teles de Brito
05/01/2025	domingo	13:00 às17:00	Garanhuns	Alfrânio Robespierre Soares Barbosa André Luís Viana Campelo
06/01/2025	segunda-feira	13:00 às17:00	Garanhuns	Nathália Mansur Tenório Vasconcelos Maria Roseane Vilela Sabino
11/01/2025	sábado	13:00 às17:00	Garanhuns	Carlos Eduardo Ramos Leça Emídia Macedo Melo Macena
12/01/2025	domingo	13:00 às17:00	Garanhuns	Isabela de Luna Costa Viana Osmário Gomes Ferreira
18/01/2025	sábado	13:00 às17:00	Garanhuns	Débora Santos Cavalcante Karine Lúcia de Lira e Andrade Carvalho
19/01/2025	domingo	13:00 às17:00	Garanhuns	José Clélio de Lyra Júnior Camila Melissa Xavier e Silva
25/01/2025	sábado	13:00 às17:00	Garanhuns	Camila Melissa Xavier e Silva Evaldo Vilar da Silva
26/01/2025	domingo	13:00 às17:00	Garanhuns	Rodolfo Vieira Farias De Souza

				André Luís Viana Campelo
--	--	--	--	--------------------------

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM CARUARU**

Endereço: Av. José Florêncio Filho, s/n, Maurício de Nassau, Caruaru-PE  
E-mail: [planta06a@mppe.mp.br](mailto:planta06a@mppe.mp.br)

D A T A	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
01/01/2025	quarta-feira	13:00 às 17:00	Caruaru	Leonel Brito Caraciolo de Almeida Maria Simony de Araujo Oliveira
02/01/2025	quinta-feira	13:00 às 17:00	Caruaru	Maria Simony de Araujo Oliveira Maíra Jerônimo Ferreira
03/01/2025	sexta-feira	13:00 às 17:00	Caruaru	Maíra Jerônimo Ferreira Rui Barbosa
04/01/2025	sábado	13:00 às 17:00	Caruaru	Rui Barbosa Leonel Brito Caraciolo de Almeida
05/01/2025	domingo	13:00 às 17:00	Caruaru	Julianne Neves dos Anjos Mota Maria Simony de Araujo Oliveira
06/01/2025	segunda-feira	13:00 às 17:00	Caruaru	Leonel Brito Caraciolo de Almeida Maíra Jerônimo Ferreira
11/01/2025	sábado	13:00 às 17:00	Caruaru	Larissa da Silva Ferreira Rui Barbosa
12/01/2025	domingo	13:00 às 17:00	Caruaru	Larissa da Silva Ferreira Leonel Brito Caraciolo de Almeida
18/01/2025	sábado	13:00 às 17:00	Caruaru	Maria Simony de Araujo Oliveira Maíra Jerônimo Ferreira
19/01/2025	domingo	13:00 às 17:00	Caruaru	Fábia Gilmar Alexandrina Belarmino Maria Simony de Araujo Oliveira
25/01/2025	sábado	13:00 às 17:00	Caruaru	Mariana Vieira de Mendonça Campos Rui Barbosa
26/01/2025	domingo	13:00 às 17:00	Caruaru	Felipe de Oliveira Barbosa Leonel Brito Caraciolo de Almeida

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM PALMARES**

Endereço: Rua Dr. Manoel Alves Peixoto, 01, Bairro de São José, Palmares-PE  
E-mail: plantao7a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
01/01/2025	quarta-feira	13:00 às17:00	Palmares	Júlia Gonçalves Torres de Andrade Genildo Dias Pereira
02/01/2025	quinta-feira	13:00 às17:00	Palmares	Ívila Barbosa Alves da Silva Luiz Henrique Matos da Silva
03/01/2025	sexta-feira	13:00 às17:00	Palmares	Edvany Melo Assunção Luiz Henrique Matos da Silva
04/01/2025	sábado	13:00 às17:00	Palmares	Jamerson Eudes Lopes Trindade Gean Carlos Guimarães Gomes
05/01/2025	domingo	13:00 às17:00	Palmares	Josias Bezerra Brito Júnior Genildo Dias Pereira
06/01/2025	segunda-feira	13:00 às17:00	Palmares	Letícia Andrade Santos Júlio César de Souza Melo
11/01/2025	sábado	13:00 às17:00	Palmares	Júlia Gonçalves Torres de Andrade Gean Carlos Guimarães Gomes
12/01/2025	domingo	13:00 às17:00	Palmares	Jiullya Hellen Silva Júlia Gonçalves Torres de Andrade
18/01/2025	sábado	13:00 às17:00	Palmares	Marina Linhares Gomes Lemos Júlia Gonçalves Torres de Andrade
19/01/2025	domingo	13:00 às17:00	Palmares	Samila Cristine Melo Freitas Marina Linhares Gomes Lemos
25/01/2025	sábado	13:00 às17:00	Palmares	Jéssicka Maia Vitor da Silva Genildo Dias Pereira
26/01/2025	domingo	13:00 às17:00	Palmares	Júlia Gonçalves Torres de Andrade Gean Carlos Guimarães Gomes

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE NO CABO DE SANTO AGOSTINHO**

Endereço: Av. Presidente Vargas, nº 464, Centro Cabo de Santo Agostinho-PE  
E-mail: plantao8a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
------	-----	---------	------------------	--------------------------------------

01/01/2025	quarta-feira	13:00 às17:00	Cabo de Santo Agostinho	Marianna Caminha Ferraz Nunes Leonardo Luiz da Silva
02/01/2025	quinta-feira	13:00 às17:00	Cabo de Santo Agostinho	Gabriella Cavalcanti de Lima Souza Ana Paula Vargas de Alcântara
03/01/2025	sexta-feira	13:00 às17:00	Cabo de Santo Agostinho	Moab Gouveia Lins Ana Paula Vargas de Alcântara
04/01/2025	sábado	13:00 às17:00	Cabo de Santo Agostinho	Marianna Caminha Ferraz Nunes Ana Paula Vargas de Alcântara
05/01/2025	domingo	13:00 às17:00	Cabo de Santo Agostinho	Marianna Caminha Ferraz Nunes Moab Gouveia Lins
06/01/2025	segunda-feira	13:00 às17:00	Cabo de Santo Agostinho	Rodrigo Neves Moreno Jéssica Cinara Luiz de Araújo
11/01/2025	sábado	13:00 às17:00	Cabo de Santo Agostinho	Marina Rodrigues de Brito Alves Vanessa Espínola Cavalcanti
12/01/2025	domingo	13:00 às17:00	Cabo de Santo Agostinho	Jéssica Cinara Luiz de Araújo Rodrigo Neves Moreno
18/01/2025	sábado	13:00 às17:00	Cabo de Santo Agostinho	Vanessa Espínola Cavalcanti Marina Rodrigues de Brito Alves
19/01/2025	domingo	13:00 às17:00	Cabo de Santo Agostinho	Beatriz Thompson Binoto Ferreira Rodrigo Neves Moreno
25/01/2025	sábado	13:00 às17:00	Cabo de Santo Agostinho	Felipe Euclides Lauriano Araújo Gabriella Cavalcanti de Lima Souza
26/01/2025	domingo	13:00 às17:00	Cabo de Santo Agostinho	Felipe Euclides Lauriano Araújo Gabriella Cavalcanti de Lima Souza

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM OLINDA**

Endereço: Av. Pan Nordestina, nº 646, Vila Popular, Olinda-PE  
E-mail: cpfd.olinda@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
01/01/2025	quarta-feira	13:00 às17:00	Olinda	Wagner Alves Mathias de Souza Iane Enai de Melo Nóbrega
02/01/2025	quinta-feira	13:00 às17:00	Olinda	Wagner Alves Mathias de Souza Iane Enai de Melo Nóbrega
03/01/2025	sexta-feira	13:00 às17:00	Olinda	Naelcio Antônio Alves Deivison Santos da Silva
04/01/2025	sábado	13:00 às17:00	Olinda	Naelcio Antônio Alves Deivison Santos da Silva
05/01/2025	domingo	13:00 às17:00	Olinda	Samuel Ferreira da Silva Filho Alcidésia Letícia Sena da Silva
06/01/2025	segunda-feira	13:00 às17:00	Olinda	Marcella de Mattos Alecrim Akke Alexandra do Nascimento Ferreira
11/01/2025	sábado	13:00 às17:00	Olinda	Marcella de Mattos Alecrim Akke Alexandra do Nascimento Ferreira
12/01/2025	domingo	13:00 às17:00	Olinda	Marcella de Mattos Alecrim Akke Alexandra do Nascimento Ferreira
18/01/2025	sábado	13:00 às17:00	Olinda	Wladilande Barbosa Alves Costa Juliana Rodrigues Albuquerque
19/01/2025	domingo	13:00 às17:00	Olinda	Juliana Rodrigues Albuquerque Adaauto Alex dos Santos
25/01/2025	sábado	13:00 às17:00	Olinda	Christina Coimbra de Almeida Guedes Leonardo Bezerra Leal
26/01/2025	domingo	13:00 às17:00	Olinda	Christina Coimbra de Almeida Guedes Leonardo Bezerra Leal

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA**

Endereço: Rua Ermírio Coutinho, nº 14, Centro, Nazaré da Mata-PE  
E-mail: plantao10a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
01/01/2025	quarta-feira	13:00 às17:00	Nazaré da Mata	Marília Izabelly de Oliveira Dantas Juliana Marinho Tabosa
02/01/2025	quinta-feira	13:00 às17:00	Nazaré da Mata	Bianca de Santana França José Leonaldo da Silva
03/01/2025	sexta-feira	13:00 às17:00	Nazaré da Mata	Juliana Marinho Tabosa Ana Kathariny Gomes dos Santos
04/01/2025	sábado	13:00 às17:00	Nazaré da Mata	Elza Thais Gonçalves M. Lima Kátia Maria da Silva
05/01/2025	domingo	13:00 às17:00	Nazaré da Mata	Delmiro Venício Costa Ramos Amon Francisco da Silva
06/01/2025	segunda-feira	13:00 às17:00	Nazaré da Mata	Ana Kathariny Gomes dos Santos Nayara Japiassu Marinho Madruga
11/01/2025	sábado	13:00 às17:00	Nazaré da Mata	Ana Kathariny Gomes dos Santos Nayara Japiassu Marinho Madruga
12/01/2025	domingo	13:00 às17:00	Nazaré da Mata	José Leonaldo da Silva Fábia Gilmara Belarmino
18/01/2025	sábado	13:00 às17:00	Nazaré da Mata	Rodrigo Cruz Holmes José Vitor Martins da Silva
19/01/2025	domingo	13:00 às17:00	Nazaré da Mata	Marília Izabelly de Oliveira Dantas Juliana Marinho Tabosa
25/01/2025	sábado	13:00 às17:00	Nazaré da Mata	Márcio Tiago da Paixão José Leonaldo da Silva
26/01/2025	domingo	13:00 às17:00	Nazaré da Mata	Márcio Tiago da Paixão José Leonaldo da Silva

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM LIMOEIRO**

Endereço: Rua Rivadávia Bernades de Paula, nº 131/147, Limoeiro-PE  
E-mail: plantao11a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
01/01/2025	quarta-feira	13:00 às17:00	Limoeiro	Camila Moura de A.Fernandes Sílvio Robson Augusto da Silva	Severino Barbosa dos Santos
02/01/2025	quinta-feira	13:00 às17:00	Limoeiro	Sílvio Robson Augusto da Silva Camila Moura de A. Fernandes	Severino Barbosa dos Santos
03/01/2025	sexta-feira	13:00 às17:00	Limoeiro	Vitória Santiago Soares de Moura Sobral Antônio Anselmo	Antônio Alves dos Santos Filho
04/01/2025	sábado	13:00 às17:00	Limoeiro	Sobral Antônio Anselmo Vitória Santiago Soares de Moura	Antônio Alves dos Santos Filho
05/01/2025	domingo	13:00 às17:00	Limoeiro	Juliane Karoline da Silva Ribeiro Victor Yago de Moura Barbosao	Severino Barbosa dos Santos
06/01/2025	segunda-feira	13:00 às17:00	Limoeiro	Victor Yago de Moura Barbosa Juliane Karoline da Silva Ribeiro	Severino Barbosa dos Santos

11/01/2025	sábado	13:00 às17:00	Limoeiro	Bianca de Santana França Rita de Cássia N. de Santana	Antônio Alves dos Santos Filho
12/01/2025	domingo	13:00 às17:00	Limoeiro	Rita de Cássia N. de Santana Bianca de Santana França	Antônio Alves dos Santos Filho
18/01/2025	sábado	13:00 às17:00	Limoeiro	Tiago Gomes de Freitas Rita de Cássia N. de Santana	Severino Barbosa dos Santos
19/01/2025	domingo	13:00 às17:00	Limoeiro	Rita de Cássia N. de Santana Tiago Gomes de Freitas	Severino Barbosa dos Santos
25/01/2025	sábado	13:00 às17:00	Limoeiro	Rita de Cássia N. de Santana Thiago Néri Martins de Moura	Antônio Alves dos Santos Filho
26/01/2025	domingo	13:00 às17:00	Limoeiro	Thiago Néri Martins de Moura Rita de Cássia N. de Santana	Antônio Alves dos Santos Filho

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

Endereço: Rua Henrique de Holanda, s/n, próximo ao parque de exposições de animais,  
Vitória de Santo Antão-PE  
E-mail: plantao12a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
01/01/2025	quarta-feira	13:00 às17:00	Vitória de Santo Antão	Maria Elisandra Nascimento da Luz Mauro Leonardo de Lima Berto	José Luís dos Santos
02/01/2025	quinta-feira	13:00 às17:00	Vitória de Santo Antão	Silvano Cavalcanti de Araújo Lane Michelle Barbosa da Silva	
03/01/2025	sexta-feira	13:00 às17:00	Vitória de Santo Antão	Deborah Serodio Almeida Mesel Ewerton Nóbrega de Almeida	
04/01/2025	sábado	13:00 às17:00	Vitória de Santo Antão	Tatiana Siqueira Sercundes Marcelo Borba Barbosa	
05/01/2025	domingo	13:00 às17:00	Vitória de Santo Antão	Marcelo Borba Barbosa Tatiana Siqueira Sercundes	José Luís dos Santos
06/01/2025	segunda-feira	13:00 às17:00	Vitória de Santo Antão	Jamerson Serafim de Moura Mauro Leonardo de Lima Berto	José Luís dos Santos
11/01/2025	sábado	13:00 às17:00	Vitória de Santo Antão	Annielly Kath de Oliveira Lira Geraldo Alves de Siqueira Junior	José Luís dos Santos
12/01/2025	domingo	13:00 às17:00	Vitória de Santo Antão	Nathalya Alves Tomé Jamerson Serafim de Moura	José Luís dos Santos
17/01/2025	sexta-feira	13:00 às17:00	Vitória de Santo Antão	Ana Tereza de Farias Silvano Cavalcanti de Araújo	
18/01/2025	sábado	13:00 às17:00	Vitória de Santo Antão	Mauro Leonardo de Lima Berto Nathalya Alves Tomé	José Luís dos Santos
19/01/2025	domingo	13:00 às17:00	Vitória de Santo Antão	Geraldo Alves de Siqueira Júnior Annielly Kath de Oliveira Lira	José Luís dos Santos
25/01/2025	sábado	13:00 às17:00	Vitória de Santo Antão	Éwerton Nóbrega de Almeida Deborah Seródio Almeida Mesel	José Luís dos Santos
26/01/2025	domingo	13:00 às17:00	Vitória de Santo Antão	Layane Caroline Lins do Nascimento	José Luís dos Santos

				Silvano Cavalcanti de Araújo	
--	--	--	--	------------------------------	--

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES**

Endereço: Av. Barreto de Menezes, nº 3600, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes-PE  
E-mail: plantao13a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (Titular e Substituto)
01/01/2025	quarta-feira	13:00 às17:00	Jaboatão dos Guararapes	Jamile Pimentel de Carvalho Mello Maria das Graças Teixeira Leite Farias
02/01/2025	quinta-feira	13:00 às17:00	Jaboatão dos Guararapes	Maria das Graças Teixeira Leite Farias Fernanda Rego de Paula
03/01/2025	sexta-feira	13:00 às17:00	Jaboatão dos Guararapes	Fernanda Rego de Paula Soraya de Arribas Barbosa
04/01/2025	sábado	13:00 às17:00	Jaboatão dos Guararapes	Soraya de Arribas Barbosa Cléssia Francisca da Silva
05/01/2025	domingo	13:00 às17:00	Jaboatão dos Guararapes	Cléssia Francisca da Silva Caroline Alves de Barros
06/01/2025	segunda-feira	13:00 às17:00	Jaboatão dos Guararapes	Caroline Alves de Barros Gabriel Felipe Dias de Souza Borges
11/01/2025	sábado	13:00 às17:00	Jaboatão dos Guararapes	Gabriel Felipe Dias de Souza Borges Amanda Vasconcelos Nogueira
12/01/2025	domingo	13:00 às17:00	Jaboatão dos Guararapes	Amanda Vasconcelos Nogueira Annely Alves Borges
18/01/2025	sábado	13:00 às17:00	Jaboatão dos Guararapes	Annely Alves Borges Karime Monteiro de Albuquerque
19/01/2025	domingo	13:00 às17:00	Jaboatão dos Guararapes	Karime Monteiro de Albuquerque Gabriela Gomes Nattrodt Barros
25/01/2025	sábado	13:00 às17:00	Jaboatão dos Guararapes	Gabriela Gomes Nattrodt Barros Pablo Ferraz de Freitas
26/01/2025	domingo	13:00 às17:00	Jaboatão dos Guararapes	Pablo Ferraz de Freitas Renato Barbosa dos Santos

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO  
MINISTERIAL COM SEDE EM SERRA TALHADA**

Endereço: Avenida Joaquim Godoy, nº 350, Serra Talhada - PE  
E-mail: plantao14a@mppe.mp.br

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL DO PLANTÃO</b>	<b>SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)</b>
01/01/2025	quarta-feira	13:00 às17:00	Serra Talhada	Ariane de Melo Silva Márcio Breno L. de Sá Cantarelli
02/01/2025	quinta-feira	13:00 às17:00	Serra Talhada	Daiana Ferraz de Sá Vinícius Pinto Damaso
03/01/2025	sexta-feira	13:00 às17:00	Serra Talhada	Daiana Ferraz de Sá Vinícius Pinto Damaso
04/01/2025	sábado	13:00 às17:00	Serra Talhada	Ellen Suyane Lopes Alves Francisco Emanuel Alves Gonçalves
05/01/2025	domingo	13:00 às17:00	Serra Talhada	Ellen Suyane Lopes Alves Francisco Emanuel Alves Gonçalves
06/01/2025	segunda-feira	13:00 às17:00	Serra Talhada	Ellen Suyane Lopes Alves Francisco Emanuel Alves Gonçalves
11/01/2025	sábado	13:00 às17:00	Serra Talhada	Ariane de Melo Silva Márcio Breno L. de Sá Cantarelli
12/01/2025	domingo	13:00 às17:00	Serra Talhada	Ariane de Melo Silva Márcio Breno L. de Sá Cantarelli
18/01/2025	sábado	13:00 às17:00	Serra Talhada	Daiana Ferraz de Sá Francisco Emanuel Alves Gonçalves
19/01/2025	domingo	13:00 às17:00	Serra Talhada	Daiana Ferraz de Sá Francisco Emanuel Alves Gonçalves
25/01/2025	sábado	13:00 às17:00	Serra Talhada	Ellen Suyane Lopes Alves Márcio Breno L. de Sá Cantarelli
26/01/2025	domingo	13:00 às17:00	Serra Talhada	Ellen Suyane Lopes Alves Márcio Breno L. de Sá Cantarelli

## ESCALAS DE PLANTÃO - JUIZADO DO VERÃO 2024

<b>MUNICÍPIO: IPOJUCA (PORTO DE GALINHAS)</b>			
<b>PLANTÃO</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>SERVIDOR(A) ESCALADO(A)</b>
Plantão 01	28/12/2024	Das 12h às 18h	Rodolfo Macário Monteiro
Plantão 02	28/12/2024	Das 18h às 24h	Celeste Cristina Gomes Bezerra
Plantão 03	29/12/2024	Das 12h às 18h	Renan de Souza Albuquerque
Plantão 04	29/12/2024	Das 18h às 24h	Rodolfo Macário Monteiro
Plantão 05	30/12/2024	Das 12h às 18h	Celeste Cristina Gomes Bezerra
Plantão 06	30/12/2024	Das 18h às 24h	Celeste Cristina Gomes Bezerra
Plantão 07	03/01/2025	Das 12h às 18h	Genildo Dias Pereira
Plantão 08	03/01/2025	Das 18h às 24h	Rodolfo Macário Monteiro
Plantão 09	04/01/2025	Das 12h às 18h	Hebert de Souza Rodrigues
Plantão 10	04/01/2025	Das 18h às 24h	
Plantão 11	05/01/2025	Das 12h às 18h	Rodolfo Macário Monteiro
Plantão 12	05/01/2025	Das 18h às 24h	Genildo Dias Pereira
Plantão 13	10/01/2025	Das 14h às 19h	
Plantão 14	10/01/2025	Das 19h às 24h	
Plantão 15	11/01/2025	Das 12h às 18h	Rodolfo Macário Monteiro
Plantão 16	11/01/2025	Das 18h às 24h	Hebert de Souza Rodrigues
Plantão 17	12/01/2025	Das 12h às 18h	Felipe Domingos Jurema
Plantão 18	12/01/2025	Das 18h às 24h	Rodolfo Macário Monteiro
Plantão 19	17/01/2025	Das 14h às 19h	Felipe Domingos Jurema
Plantão 20	17/01/2025	Das 19h às 24h	Heulállya Raissa Ferreira Gomes
Plantão 21	18/01/2025	Das 12h às 18h	
Plantão 22	18/01/2025	Das 18h às 24h	Renan de Souza Albuquerque

Plantão 23	19/01/2025	Das 12h às 18h	Celeste Cristina Gomes Bezerra
Plantão 24	19/01/2025	Das 18h às 24h	Hebert de Souza Rodrigues
Plantão 25	24/01/2025	Das 14h às 19h	
Plantão 26	24/01/2025	Das 19h às 24h	
Plantão 27	25/01/2025	Das 12h às 18h	Renan de Souza Albuquerque
Plantão 28	25/01/2025	Das 18h às 24h	
Plantão 29	26/01/2025	Das 12h às 18h	Celeste Cristina Gomes Bezerra
Plantão 30	26/01/2025	Das 18h às 24h	Hebert de Souza Rodrigues
Plantão 31	31/01/2025	Das 14h às 19h	
Plantão 32	31/01/2025	Das 19h às 24h	
Plantão 33	01/02/2025	Das 12h às 18h	Felipe Domingos Jurema
Plantão 34	01/02/2025	Das 18h às 24h	
Plantão 35	02/02/2025	Das 12h às 18h	Celeste Cristina Gomes Bezerra
Plantão 36	02/02/2025	Das 18h às 24h	Neomedes Carvalho Moraes Rego

<b>MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE</b>			
<b>PLANTÃO</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>SERVIDOR(A) ESCALADO(A)</b>
Plantão 01	28/12/2024	Das 12h às 18h	Edvaldo Rodrigues de Menezes
Plantão 02	28/12/2024	Das 18h às 24h	
Plantão 03	29/12/2024	Das 12h às 18h	Lourival Siqueira Junior
Plantão 04	29/12/2024	Das 18h às 24h	Ana Daniela Ramos de Andrade
Plantão 05	30/12/2024	Das 12h às 18h	
Plantão 06	30/12/2024	Das 18h às 24h	
Plantão 07	03/01/2025	Das 12h às 18h	
Plantão 08	03/01/2025	Das 18h às 24h	Valdeir Cavalcanti da Silva
Plantão 09	04/01/2025	Das 12h às 18h	Geraldo Alves de Siqueira Junior
Plantão 10	04/01/2025	Das 18h às 24h	
Plantão 11	05/01/2025	Das 12h às 18h	Geraldo Alves de Siqueira Junior
Plantão 12	05/01/2025	Das 18h às 24h	
Plantão 13	10/01/2025	Das 14h às 19h	Genildo Dias Pereira
Plantão 14	10/01/2025	Das 19h às 24h	Geraldo Alves de Siqueira Junior
Plantão 15	11/01/2025	Das 12h às 18h	Marcela Pina de Melo
Plantão 16	11/01/2025	Das 18h às 24h	Geraldo Alves de Siqueira Junior
Plantão 17	12/01/2025	Das 12h às 18h	Geraldo Alves de Siqueira Junior
Plantão 18	12/01/2025	Das 18h às 24h	
Plantão 19	17/01/2025	Das 14h às 19h	Marcela Pina de Melo
Plantão 20	17/01/2025	Das 19h às 24h	Maria de Lourdes Viana Silva Pinto
Plantão 21	18/01/2025	Das 12h às 18h	
Plantão 22	18/01/2025	Das 18h às 24h	Valdeir Cavalcanti da Silva
Plantão 23	19/01/2025	Das 12h às 18h	
Plantão 24	19/01/2025	Das 18h às 24h	

Plantão 25	24/01/2025	Das 14h às 19h	Marcela Pina de Melo
Plantão 26	24/01/2025	Das 19h às 24h	Flávio Lima da Silva
Plantão 27	25/01/2025	Das 12h às 18h	Leonel Brito Caraciolo de Almeida
Plantão 28	25/01/2025	Das 18h às 24h	Flávio Lima da Silva
Plantão 29	26/01/2025	Das 12h às 18h	
Plantão 30	26/01/2025	Das 18h às 24h	Flávio Lima da Silva
Plantão 31	31/01/2025	Das 14h às 19h	Neomedes Carvalho Moraes Rego
Plantão 32	31/01/2025	Das 19h às 24h	Heulállya Raissa Ferreira Gomes
Plantão 33	01/02/2025	Das 12h às 18h	Marcela Pina de Melo
Plantão 34	01/02/2025	Das 18h às 24h	Flávio Lima da Silva
Plantão 35	02/02/2025	Das 12h às 18h	Flávio Lima da Silva
Plantão 36	02/02/2025	Das 18h às 24h	Marcela Pina de Melo

<b>MUNICÍPIO: TAMANDARÉ</b>			
<b>PLANTÃO</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>SERVIDOR(A) ESCALADO(A)</b>
Plantão 01	28/12/2024	Das 12h às 18h	
Plantão 02	28/12/2024	Das 18h às 24h	Maria de Lourdes Viana Silva Pinto
Plantão 03	29/12/2024	Das 12h às 18h	
Plantão 04	29/12/2024	Das 18h às 24h	
Plantão 05	30/12/2024	Das 12h às 18h	Ana Daniela Ramos de Andrade
Plantão 06	30/12/2024	Das 18h às 24h	
Plantão 07	03/01/2025	Das 12h às 18h	
Plantão 08	03/01/2025	Das 18h às 24h	Geraldo Alves de Siqueira Junior
Plantão 09	04/01/2025	Das 12h às 18h	Ana Daniela Ramos de Andrade
Plantão 10	04/01/2025	Das 18h às 24h	
Plantão 11	05/01/2025	Das 12h às 18h	Hebert de Souza Rodrigues
Plantão 12	05/01/2025	Das 18h às 24h	
Plantão 13	10/01/2025	Das 14h às 19h	Edvaldo Rodrigues Lima
Plantão 14	10/01/2025	Das 19h às 24h	Maria Simony de Araújo Oliveira
Plantão 15	11/01/2025	Das 12h às 18h	Heulállya Raissa Ferreira Gomes
Plantão 16	11/01/2025	Das 18h às 24h	Valdeir Cavalcanti da Silva
Plantão 17	12/01/2025	Das 12h às 18h	Hebert de Souza Rodrigues
Plantão 18	12/01/2025	Das 18h às 24h	Maria Simony de Araújo Oliveira
Plantão 19	17/01/2025	Das 14h às 19h	
Plantão 20	17/01/2025	Das 19h às 24h	
Plantão 21	18/01/2025	Das 12h às 18h	Maria Simony de Araújo Oliveira
Plantão 22	18/01/2025	Das 18h às 24h	Rodrigo José da Silva
Plantão 23	19/01/2025	Das 12h às 18h	Flávio Lima da Silva
Plantão 24	19/01/2025	Das 18h às 24h	Rodrigo José da Silva

Plantão 25	24/01/2025	Das 14h às 19h	Rodrigo José da Silva
Plantão 26	24/01/2025	Das 19h às 24h	Valdeir Cavalcanti da Silva
Plantão 27	25/01/2025	Das 12h às 18h	Heulállya Raissa Ferreira Gomes
Plantão 28	25/01/2025	Das 18h às 24h	Rodrigo José da Silva
Plantão 29	26/01/2025	Das 12h às 18h	Lourival Siqueira Junior
Plantão 30	26/01/2025	Das 18h às 24h	Maria de Lourdes Viana Silva Pinto
Plantão 31	31/01/2025	Das 14h às 19h	Rodrigo José da Silva
Plantão 32	31/01/2025	Das 19h às 24h	Leonel Brito Caraciolo de Almeida
Plantão 33	01/02/2025	Das 12h às 18h	Hebert de Souza Rodrigues
Plantão 34	01/02/2025	Das 18h às 24h	Rodrigo José da Silva
Plantão 35	02/02/2025	Das 12h às 18h	
Plantão 36	02/02/2025	Das 18h às 24h	Leonel Brito Caraciolo de Almeida

<b>MUNICÍPIO: ITAMARACÁ</b>			
<b>PLANTÃO</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>SERVIDOR(A) ESCALADO(A)</b>
Plantão 01	28/12/2024	Das 12h às 18h	José Rodrigues da Cruz Júnior
Plantão 02	28/12/2024	Das 18h às 24h	
Plantão 03	29/12/2024	Das 12h às 18h	José Rodrigues da Cruz Júnior
Plantão 04	29/12/2024	Das 18h às 24h	
Plantão 05	30/12/2024	Das 12h às 18h	José Rodrigues da Cruz Júnior
Plantão 06	30/12/2024	Das 18h às 24h	Felipe Domingos Jurema
Plantão 07	03/01/2025	Das 12h às 18h	Ana Daniela Ramos de Andrade
Plantão 08	03/01/2025	Das 18h às 24h	
Plantão 09	04/01/2025	Das 12h às 18h	Marcela Pina de Melo
Plantão 10	04/01/2025	Das 18h às 24h	Heulállya Raissa Ferreira Gomes
Plantão 11	05/01/2025	Das 12h às 18h	Ana Daniela Ramos de Andrade
Plantão 12	05/01/2025	Das 18h às 24h	Marcela Pina de Melo
Plantão 13	10/01/2025	Das 14h às 19h	Juliana Marinho Tabosa
Plantão 14	10/01/2025	Das 19h às 24h	Laura Fonseca Ribeiro Alves
Plantão 15	11/01/2025	Das 12h às 18h	Juliana Marinho Tabosa
Plantão 16	11/01/2025	Das 18h às 24h	Laura Fonseca Ribeiro Alves
Plantão 17	12/01/2025	Das 12h às 18h	Ana Daniela Ramos de Andrade
Plantão 18	12/01/2025	Das 18h às 24h	Laura Fonseca Ribeiro Alves
Plantão 19	17/01/2025	Das 14h às 19h	Wagner Alves Mathias de Souza
Plantão 20	17/01/2025	Das 19h às 24h	Laura Fonseca Ribeiro Alves
Plantão 21	18/01/2025	Das 12h às 18h	

Plantão 22	18/01/2025	Das 18h às 24h	Felipe Domingos Jurema
Plantão 23	19/01/2025	Das 12h às 18h	
Plantão 24	19/01/2025	Das 18h às 24h	Felipe Domingos Jurema
Plantão 25	24/01/2025	Das 14h às 19h	Adauto Alex dos Santos
Plantão 26	24/01/2025	Das 19h às 24h	
Plantão 27	25/01/2025	Das 12h às 18h	
Plantão 28	25/01/2025	Das 18h às 24h	Hebert de Souza Rodrigues
Plantão 29	26/01/2025	Das 12h às 18h	
Plantão 30	26/01/2025	Das 18h às 24h	Maria de Lourdes Viana Silva Pinto
Plantão 31	31/01/2025	Das 14h às 19h	Juliana Marinho Tabosa
Plantão 32	31/01/2025	Das 19h às 24h	
Plantão 33	01/02/2025	Das 12h às 18h	Edvaldo Rodrigues de Menezes
Plantão 34	01/02/2025	Das 18h às 24h	Laura Fonseca Ribeiro Alves
Plantão 35	02/02/2025	Das 12h às 18h	Ana Daniela Ramos de Andrade
Plantão 36	02/02/2025	Das 18h às 24h	Laura Fonseca Ribeiro Alves

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM GARANHUNS**

Endereço: Rua Joaquim Távora, nº 393, Heliópolis, Garanhuns-PE  
E-mail: [planta05a@mppe.mp.br](mailto:planta05a@mppe.mp.br)

**Onde se Lê:**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
29/12/2024	domingo	13:00 às 17:00	Garanhuns	Débora Maria Correia Ferreira Felipe Augusto Lins Albuquerque
30/12/2024	segunda-feira	13:00 às 17:00	Garanhuns	Marília Cavalcanti Barbosa de Mendonça Antonio Valci Chaves de Lima

**Leia-se:**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
29/12/2024	domingo	13:00 às 17:00	Garanhuns	Marília Cavalcanti Barbosa de Mendonça Antonio Valci Chaves de Lima
30/12/2024	segunda-feira	13:00 às 17:00	Garanhuns	Débora Maria Correia Ferreira Felipe Augusto Lins Albuquerque

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE NO CABO DE SANTO AGOSTINHO**

Endereço: Av. Presidente Vargas, nº 464, Centro Cabo de Santo Agostinho-PE  
E-mail: [planta08a@mppe.mp.br](mailto:planta08a@mppe.mp.br)

**Onde se Lê:**

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL DO PLANTÃO</b>	<b>SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)</b>
26/12/2024	quinta-feira	13:00 às 17:00	Cabo de S. Agostinho	Constância Paula da Silva Falcão Armando Ramos de Albuquerque Maranhão

**Leia- se:**

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL DO PLANTÃO</b>	<b>SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)</b>
26/12/2024	quinta-feira	13:00 às 17:00	Cabo de S. Agostinho	Bruno Lopes de Santana Armando Ramos de Albuquerque Maranhão

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**  
**COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CÍVEL**

**ESCALA DAS SESSÕES DAS CÂMARAS CÍVEIS DO TJPE PREVISTA PARA O MÊS DE JANEIRO -2025**

Considerando as decisões tomadas pelos Procuradores de Justiça Cíveis presentes nas reuniões realizadas em 14/08/01 e 20/06/05, conforme publicações Constantes do Diário Oficial do Estado nos dias 10/08/01 e 14/06/05, respectivamente, nas quais ficou acordada a adoção do sistema de rodízio para o comparecimento dos Procuradores de Justiça Cível às sessões ordinárias e, na ordem inversa, para as sessões extraordinárias do Tribunal de Justiça de Pernambuco, faço publicar a escala prevista para o mês de **JANEIRO** ano de 2025

<b>1ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL</b> <b>TERÇA FEIRA - 14:00 HORAS</b> <b>01º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL- ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO *</b> <b>02º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL- LUCIANA MARINHO M. M. E ALBUQUERQUE</b>		
DATA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
<b>21/01/25</b> Sessão ordinária	02º Procurador de Justiça Cível <b>Luciana Marinho Martins Mota e Albuquerque)</b>	
<b>28/01/25</b> Sessão ordinária	02º Procurador de Justiça Cível <b>Luciana Marinho Martins Mota e Albuquerque)</b>	
<b>2ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL</b> <b>QUARTA-FEIRA - 14:00 HORAS</b> <b>07º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI</b> <b>12º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - GERALDO DOS ANJOS NETTO DE MENDONÇA JÚNIOR</b>		
DATA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
<b>22/01/25</b> Sessão ordinária	07º Procurador de Justiça Cível <b>Nelma Ramos Maciel Quaiotti</b>	
<b>29/01/25</b> Sessão ordinária	12ª Procurador de Justiça Cível <b>Geraldo Dos Anjos Netto De Mendonca Junior</b>	
<b>3ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL</b> <b>QUINTA-FEIRA - 14:00 HORAS</b> <b>10º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - IZABEL CRISTINA DE N. DE S. SANTOS</b> <b>21º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - JOSÉ ELIAS DUBARD DE MOURA ROCHA</b>		
DATA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
<b>23/01/25</b> Sessão ordinária	21ª Procurador de Justiça Cível <b>José Elias Dubard de Moura Rocha</b>	
<b>30/01/25</b> Sessão ordinária	10º Procurador de Justiça Cível <b>Izabel Cristina de Novaes de Souza</b>	

	<b>Santos</b>	
<b>4ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL</b> <b>QUINTA-FEIRA - 14:00 HORAS</b> <b>14º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - VALDIR BARBOSA JÚNIOR*</b> <b>19º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - ALDA VIRGÍNIA DE MOURA</b>		
<b>DATA</b>	<b>SESSÕES ORDINÁRIAS</b>	<b>SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS</b>
<b>23/01/25</b> Sessão ordinária	19º Procurador de Justiça Cível <b>Alda Virgínia de Moura</b>	
<b>30/01/25</b> Sessão ordinária	14º Procurador de Justiça Cível <b>Valdir Barbosa Júnior</b>	
<b>5ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL</b> <b>QUARTA FEIRA - 09:00 HORAS</b> <b>04º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - MARIA DA GLÓRIA GONÇALVES SANTOS</b> <b>15º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL- CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS</b>		
<b>DATA</b>	<b>SESSÕES ORDINÁRIAS</b>	<b>SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS</b>
<b>22/01/25</b> Sessão ordinária	04º Procurador de Justiça Cível <b>Maria da Gloria Gonçalves Santos</b>	
<b>29/01/25</b> Sessão ordinária	15º Procurador de Justiça Cível <b>Christiane Roberta Gomes de Farias Santos</b>	
<b>6ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL</b> <b>TERÇA FEIRA- 14:00 HORAS</b> <b>16º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - JOÃO ANTÔNIO DE ARAÚJO FREITAS HENRIQUES</b> <b>09º PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL- LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI</b>		
<b>DATA</b>	<b>SESSÕES ORDINÁRIAS</b>	<b>SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS</b>
<b>21/01/25</b> Sessão ordinária	9º Procurador de Justiça Cível <b>Lais Coelho Teixeira Cavalcanti</b>	
<b>28/01/25</b> Sessão ordinária	<b>16º Procurador de Justiça Cível</b> <b>Paulo Henrique Queiroz Figueiredo</b> <b>(Convocado)</b>	
<b>7ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL ESPECIALIZADA</b> <b>TERÇA FEIRA- 14:00 HORAS</b> <b>PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL -</b> <b>PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL</b>		
<b>21/01/25</b> Sessão ordinária	Procurador de Justiça Cível <b>Alfredo Pinheiro Martins Neto</b> <b>(convocado)</b>	
<b>28/01/25</b> Sessão ordinária	Procurador de Justiça Cível <b>Alfredo Pinheiro Martins Neto</b>	

	(convocado)	
<b>8ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL ESPECIALIZADA</b> <b>QUARTA FEIRA - 09:00 HORAS</b> <b>PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL -</b> <b>PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL</b>		
<b>22/01/25</b> Sessão ordinária	Procurador de Justiça Cível <b>Delane Barros Mend</b> 8º Procurador de Justiça Cível	
<b>29/01/25</b> Sessão ordinária	<b>Delane Barros Mendonça Carneiro</b> (convocada)onça Carneiro (convocada)	
<b>1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO</b> <b>TERÇA FEIRA - 14:00 HORAS</b> <b>18º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE*</b> <b>17ª PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA*</b>		
<b>DATA</b>	<b>SESSÕES ORDINÁRIAS</b>	<b>SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS</b>
<b>21/01/25</b>	18º Procurador de Justiça Cível	
Sessão ordinária	<b>Francisco Sales de Albuquerque</b>	
<b>28/01/25</b> Sessão ordinária	18º Procurador de Justiça Cível <b>Francisco Sales de Albuquerque</b>	
<b>2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO</b> <b>QUINTA FEIRA - 14:00 HORAS</b> <b>03º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL- CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA</b> <b>05º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA*</b> <b>08º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS*</b>		
<b>DATA</b>	<b>SESSÕES ORDINÁRIAS</b>	<b>EXTRAORDINÁRIAS</b>
<b>23/01/25</b> Sessão ordinária	3º Procurador de Justiça Cível <b>Charles Hamilton dos Santos Lima</b>	
<b>30/01/25</b> Sessão ordinária	05º Procurador de Justiça Cível <b>Marco Aurelio Farias da Silva</b>	
<b>3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO</b> <b>TERÇA-FEIRA - 09:00 HORAS</b> <b>20º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - SÍLVIO JOSÉ MENEZES TAVARES</b> <b>06º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - YÉLENA DE FÁTIMA MONTEIRO ARAÚJO</b>		
<b>DATA</b>	<b>SESSÕES ORDINÁRIAS</b>	<b>SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS</b>
<b>21/01/25</b> Sessão ordinária	<b>16º Procurador de Justiça Cível</b> <b>Paulo Henrique Queiroz Figueiredo</b> (Convocado)	
<b>28/01/25</b>	<b>6º Procurador de Justiça Cível</b>	

Sessão ordinária	<b>Yélena de Fátima Monteiro Araújo</b>	
<b>4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO</b> <b>QUARTA-FEIRA - 09:00 HORAS</b> <b>11º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - LÚCIA DE ASSIS*</b> <b>13º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - CARLOS ROBERTO SANTOS</b>		
<b>DATA</b>	<b>SESSÕES ORDINÁRIAS</b>	<b>SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS</b>
<b>22/01/25</b> Sessão ordinária	13º Procurador de Justiça Cível <b>Carlos Roberto Santos</b>	
<b>29/01/25</b> Sessão ordinária	11º Procurador de Justiça Cível <b>Lúcia de Assis</b>	

OBS: Esta escala poderá ser modificada por necessidade de serviço para atendimento às sessões extraordinárias que forem convocadas ou por acordo entre os membros. (\* Procuradores impedidos temporariamente por motivo de férias, licença acima de 30 dias ou exercício de outro cargo. Os critérios utilizados para elaboração da presente escala foram os seguintes: 1. Divisão de Procuradores de Justiça entre câmaras cíveis e de direito público. 2. Sistema de substituição, iniciando-se da 6ª câmara cível para a 1ª câmara cível e assim sucessivamente; o mesmo critério foi utilizado nas câmaras de direito público. 3. No que se refere às sessões extraordinárias, de natureza fixa, os procuradores de justiça que atuam nas câmaras cíveis irão assumir às sessões extraordinárias cíveis, observada a disponibilidade, o mesmo ocorrendo no que se refere às sessões extraordinárias de direito público.

**Dr. Marco Aurelio Farias da Silva**

05º Procurador de Justiça Cível

Coordenador da Procuradoria de Justiça Cível